



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11729 | 99 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	15
Controladoria Geral do Estado	16

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	16
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	27
Secretaria das Cidades	31
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	31
Secretaria da Comunicação	40
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	40
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	41
Secretaria da Educação	46
Secretaria da Fazenda	69

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	72
Secretaria de Infraestrutura e Logística	72
Secretaria da Justiça e Cidadania	73
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	75
Secretaria da Saúde	76
Secretaria da Segurança Pública	81
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	97
Receita Estadual do Paraná	98

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	99
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 7.136

Exoneração de REGINALDO PEIXOTO, da Função Privativa-Policial FPP-1, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera REGINALDO PEIXOTO, RG nº 6.XXX.319-X, da Função Privativa-Policial – Símbolo FPP-1, de Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

97186/2024

DECRETO Nº 7.137

Retifica o Decreto nº 7.110, de 20 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.619.581-5,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 7.110, de 20 de agosto de 2024, na parte onde se lê: “ficando exonera, a pedido, a partir de 10 de junho de 2024, ELIANE MARCHESKI, RG nº 10.XXX.800-X”; leia-se: “ficando exonera, a pedido, ELIANE MARCHESKI, RG nº 10.XXX.800-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

97187/2024

DECRETO Nº 7.138

Internaliza no Regulamento do ICMS os Convênios ICMS nº 47, de 8 de abril de 2021, nº 97, de 8 de julho de 2021, nº 218, de 9 de dezembro de 2021, nº 31, de 7 de abril de 2022, nº 141, de 23 de setembro de 2022, nº 180, de 9 de dezembro de 2022, nº 42, de 14 de abril de 2023, nº 92, de 4 de agosto de 2023, nº 193, de 8 de dezembro de 2023, e nº 91, de 5 de julho de 2024, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária, que alteram o Convênio ICMS nº 87, de 28 de julho de 2002, o qual concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando os Convênios ICMS nº 47, de 8 de abril de 2021, nº 97, de 8 de julho de 2021, nº 218, de 9 de dezembro de 2021, nº 31, de 7 de abril de 2022, nº 141, de 23 de setembro de 2022, nº 180, de 9 de dezembro de 2022, nº 42, de 14 de abril de 2023, nº 92, de 4 de agosto de 2023, nº 193, de 8 de dezembro de 2023, e nº 91, de 5 de julho de 2024, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.541.419-0,

DECRETA:

Art. 1º Introdz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:
Alteração 1086º As posições 20, 36, 54, 65, 75, 80, 84, 90, 94, 119 a 133, 160, 163, 173, 181 e 209 do item 73 do Anexo V passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe as posições 229 a 273:

POSIÇÃO	FÁRMACOS	NCM FÁRMACOS	MEDICAMENTOS	NCM MEDICAMENTOS
20	Calcitonina (Convênios ICMS 54/2009 e 141/2022)	2937.90.90	Calcitonina - 200 UI - spray nasal - por frasco	3003.39.29 3004.39.25
	Calcitonina Sintética Humana (Convênios ICMS 54/2009 e 141/2022)		Calcitonina Sintética Humana - 200 UI - spray nasal - por frasco	
	Calcitonina Sintética de Salmão (Convênios ICMS 87/2002, 118/2002, 54/2009 e 141/2022)		Calcitonina Sintética de Salmão - 200 UI - spray nasal - por frasco	

36	Etanercepte (Convênio ICMS 82/2008, 113/2008, 54/2009 e 92/2023)	2942.00.00	Etanercepte 25 mg – injetável por frasco-ampola, seringa ou caneta preenchida.	3002.15.20	
			Etanercepte 50 mg – injetável por frasco-ampola, seringa ou caneta preenchida		
54	Imunoglobulina Humana (Convênios ICMS 87/2002, 118/2002, 54/2009 e 141/2022)	3504.00.90	Imunoglobulina Humana 0,5 g - injetável - (por frasco)	3002.10.35	
			Imunoglobulina Humana 2,5 g - injetável - (por frasco)		
			Imunoglobulina Humana 5,0 g - injetável - (por frasco)		
			Imunoglobulina Humana 1,0 g - injetável - (por frasco)		
65	Mesalazina (Convênios ICMS 118/2002, 54/2009 e 141/2022)	2922.50.99	Mesalazina 1000 mg - por supositório	3003.90.49	
			Mesalazina 400 mg - por comprimido	3004.90.39	
			Mesalazina 500 mg - por comprimido		
			Mesalazina 250 mg - por supositório		
			Mesalazina 500 mg - por supositório		
			Mesalazina 800 mg - por comprimido		
			Mesalazina 1 g + diluente 100 ml (enema)-por dose		
75	Pamidronato dissódico (Convênios ICMS 54/2009 e 141/2022)	2931.00.49	Pamidronato Dissódico 60 mg injetável - por frasco ampola	3003.90.69 3004.90.59	
			Pamidronato Dissódico 90 mg injetável - por frasco ampola		
80	Quetiapina (Convênios ICMS 54/2009 e 180/2022)	2934.99.69	Quetiapina 25 mg – por comprimido revestido ou comprimido revestido com liberação prolongada	3003.90.89 3004.90.79	
			Quetiapina 100 mg - por comprimido revestido ou comprimido revestido com liberação prolongada		
			Quetiapina 200 mg - por comprimido revestido ou comprimido revestido com liberação prolongada		
			Quetiapina 300 mg - por comprimido revestido ou comprimido revestido com liberação prolongada		
	Hemifumarato de Quetiapina (Convênios ICMS 118/2002, 54/2009 e 180/2022)		Hemifumarato de Quetiapina 25 mg - por comprimido revestido ou comprimido revestido com liberação prolongada		
			Hemifumarato de Quetiapina 100 mg - por comprimido revestido ou comprimido revestido com liberação prolongada		
			Hemifumarato de Quetiapina 200 mg - por comprimido revestido ou comprimido revestido com liberação prolongada		
			Hemifumarato de Quetiapina 300 mg - por comprimido revestido ou comprimido revestido com liberação		
			prolongada		
84	Risedronato Sódico (Convênios ICMS 54/2009 e 141/2022)	2931.00.49	Risedronato Sódico 35 mg - por comprimido	3003.90.69 3004.90.59	
90	Selegilina (Convênios ICMS 54/2009 e 141/2022)	2921.59.90	Selegilina 5 mg - por comprimido	3003.90.49 3004.90.39	
	Cloridrato de Selegilina (Convênios ICMS 118/2002, 54/2009 e 141/2022)		Cloridrato de Selegilina 5 mg - por comprimido		

94	Somatropina (Convênios ICMS 54/2009, 26/2018, 47/2021 e 180/2022)	2937.11.00	Somatropina - 4 UI - injetável - por frasco-ampola ou carpule	3003.39.29 3004.39.29
			Somatropina - 12 UI - Injetável - por frasco-ampola ou carpule	
			Somatropina - 15 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
			Somatropina - 16 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
			Somatropina - 18 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
			Somatropina - 24 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
			Somatropina - 30 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
			Somatropina - 36 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
			Somatropina - 45 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
119	Vacina BCG (Convênios ICMS 103/2005, 54/2009 e 91/2024)	3002.41.29	Vacina BCG	3002.41.29
120	Vacina contra Febre Amarela (Convênios ICMS 103/2005, 54/2009 e 91/2024)	3002.41.29	Vacina contra Febre Amarela	3002.41.29
121	Vacina contra Haemophilus (Convênios ICMS 103/2005, 54/2009 e 91/2024)	3002.41.29	Vacina contra Haemophilus	3002.41.29
122	Vacina contra Hepatite B (Convênios ICMS 103/2005, 54/2009 e 91/2024)	3002.41.23	Vacina contra Hepatite B	3002.41.23
123		3002.41.21	Vacina contra Influenza	3002.41.21

	Vacina contra Influenza (Convênios ICMS 103/2005, 54/2009 e 91/2024)			
124	Vacina contra Poliomielite (Convênios ICMS 103/2005, 54/2009 e 91/2024)	3002.41.22	Vacina contra Poliomielite	3002.41.22
125	Vacina contra Raiva Canina (Convênios ICMS 103/2005, 54/2009 e 91/2024)	3002.41.29	Vacina contra Raiva Canina	3002.41.29
126	Vacina contra Raiva Vero (Convênios ICMS 103/2005, 54/2009 e 91/2024)	3002.41.29	Vacina contra Raiva Vero	3002.41.29
127	Vacina Dupla Adulto (Convênios ICMS 103/2005, 54/2009 e 91/2024)	3002.41.29	Vacina Dupla Adulto	3002.41.29
128	Vacina Dupla Infantil (Convênios ICMS 103/2005, 54/2009 e 91/2024)	3002.41.29	Vacina Dupla Infantil	3002.41.29
129	Vacina Tetravalente (Convênios ICMS 103/2005, 54/2009 e 91/2024)	3002.41.29	Vacina Tetravalente	3002.41.29
130	Vacina Tríplice DPT (Convênios ICMS 103/2005, 54/2009 e 91/2024)	3002.41.27	Vacina Tríplice DPT	3002.41.27
131	Vacina Tríplice Viral (Convênios ICMS 103/2005, 54/2009 e 91/2024)	3002.41.26	Vacina Tríplice Viral	3002.41.26
132		3002.41.29	Vacinas - Outras vacinas para medicina humana	3002.41.29

	Vacinas - Outras vacinas para medicina humana (Convênios ICMS 103/2005, 54/2009 e 91/2024)			
133	Fosfato de Oseltamivir (Convênios ICMS 110/2009, 141/2022 e 91/2024)	2924.29.49	Fosfato de Oseltamivir 30 mg - cápsula dura ou cápsula gelatinosa dura Fosfato de Oseltamivir 45 mg - cápsula dura ou cápsula gelatinosa dura Fosfato de Oseltamivir 75 mg - cápsula dura ou cápsula gelatinosa dura	3003.90.59 3004.90.49
160	Natalizumabe (Convênios ICMS 160/2010 e 97/2021)	3002.13.00	Natalizumabe 300 mg (por frasco-ampola)	3002.15.90
163	Alfavelaglicerase (Convênios ICMS 28/2012 e 141/2022)	3507.90.39	Alfavelaglicerase 400 U.I. - injetável - por frasco-ampola	3003.90.99 3004.90.99
173	Etinilestradiol + Levonorgestrel (Convênio ICMS 145/2013 e 47/2021)	2937.23.49 2937.23.21	Etinilestradiol 0,03 mg/ml + Levonorgestrel 0,15 mg/ml	3006.60.00
181	Enantato de noretisterona + Valerato de estradiol (Convênios ICMS 145/2013 e 47/2021)	2937.23.99	Enantato de noretisterona 50 mg/ml + Valerato estradiol de 5 mg/ml	3006.60.00
209	Lanreotida (Convênios ICMS 132/2019 e 31/2022)	2937.19.90	Lanreotida 120mg injetável (seringa preenchida) Lanreotida 90mg injetável (seringa preenchida) Lanreotida 60mg injetável (seringa preenchida)	3004.39.29
229	Cloridrato de Cinacalcete (Convênio ICMS 47/2021)	2921.49.90	Cloridrato de Cinacalcete 30 mg, comprimido Cloridrato de Cinacalcete 60 mg, comprimido	3003.90.33 3004.90.99 3003.90.33
				3004.90.99
230	Paricalcitol (Convênio ICMS 47/2021)	2906.19.90	Paricalcitol ampolas de 1ml com 5.0 µg/ml	3004.90.99
231	Idursulfase Alfa (Convênio ICMS 47/2021)	3507.90.39	Idursulfase Alfa 2mg/ml solução injetável (frasco com 3ml)	3004.90.14 3004.90.99
232	Fumarato de Dimetila (Convênio ICMS 47/2021)	2917.19.30	Fumarato de Dimetila 120mg, capsula liberação retardada Fumarato de Dimetila 240mg, capsula liberação retardada	3004.90.29 3004.90.29
233	Laronidase (Convênio ICMS 47/2021)	3507.90.39	Laronidase 0,58 mg/ml solução injetável (frasco 5ml)	3004.90.19
234	Mesilato de Rasagilina (Convênio ICMS 47/2021)	2921.49.90	Mesilato de Rasagilina 1mg, comprimido	3004.90.39
235	Teriflunomida (Convênio ICMS 47/2021)	2926.90.99	Teriflunomida 14 mg, comprimido revestido	3004.90.49
236	Tofacitinibe (Convênios ICMS 47/2021 e 141/2022)	2933.99.49	Citrato de Tofacitinibe 5mg, comprimido revestido	3004.90.69 3004.90.99
237	Insulina Degludeca (Convênios ICMS 47/2021 e 218/2021)	2937.19.90	100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML (PENFILL) ATIVA 100 U/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML (PENFILL) ATIVA 100 U/ML SOL INJ CT 10 CAR VD TRANS X 3 ML (PENFILL) ATIVA	3004.39.29

			100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML X 1 SIST APLIC PLAS (FLEXTouch) ATIVA 100 U/ML SOL INJ CT 2 CAR VD TRANS X 3 ML X 2 SIST APLIC PLAS (FLEXTouch) ATIVA 100 U/ML SOL INJ CT 3 CAR VD TRANS X 3 ML X 3 SIST APLIC PLAS (FLEXTouch) ATIVA 100 U/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML X 5 SIST APLIC PLAS (FLEXTouch) ATIVA 200 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML X 1 SIST APLIC PLAS (FLEXTouch) ATIVA 200 U/ML SOL INJ CT 2 CAR VD TRANS X 3 ML X 2 SIST APLIC PLAS (FLEXTouch) ATIVA 200 U/ML SOL INJ CT 3 CAR VD TRANS X 3 ML X 3 SIST APLIC PLAS (FLEXTouch) ATIVA 200 U/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML X 5 SIST APLIC PLAS (FLEXTouch) ATIVA	
238	Insulina Glargina (Convênios ICMS 47/2021 e 218/2021)	2937.12.00	100 UI/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 CAN APLIC 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SIST APLIC 60 UI PLAS 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SIST APLIC 80 UI PLAS 100 UI/ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML 100 UI/ML SOL INJ CT 10 CAR VD TRANS X 3 ML 100 UI/ML SOL INJ CT 10 CARP VD INC X 3 ML 100 UI/ML SOL INJ CT 10 CARP VD INC X 3 ML + 10 SIST APLIC 60 UI PLAS 100 UI/ML SOL INJ CT 10 CARP VD INC X 3 ML + 10 SIST APLIC 80 UI PLAS 100 UI/ML SOL INJ CT 10 FA VD INC X 3 ML 100 UI/ML SOL INJ CT 2 CAR VD TRANS X 3 ML 100 UI/ML SOL INJ CT 2 CARP VD INC X 3 ML + 2 SIST APLIC 60 UI PLAS 100 UI/ML SOL INJ CT 2 CARP VD INC X 3 ML 100 UI/ML SOL INJ CT 2 CARP VD INC X 3 ML + 2 SIST APLIC 80 UI PLAS 100 UI/ML SOL INJ CT 3 CAR VD TRANS X 3 ML 100 UI/ML SOL INJ CT 3 CAR VD TRANS X 3 ML + 3 CAN APLIC 100 UI/ML SOL INJ CT 3 FA VD INC X 3 ML 100 UI/ML SOL INJ CT 4 CAR VD TRANS X 3 ML 100 UI/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS 3 ML + 5 CAN APLIC 100 UI/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML 100 UI/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML + 5 CAN APLIC 100 UI/ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML + 5 SIST APLIC 60 UI PLAS 100 UI/ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML 100 UI/ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML + 5 SIST APLIC 80 UI PLAS 100 UI/ML SOL INJ CT 5 FA VD INC X 10 ML 100 UI/ML SOL INJ CT 5 FA VD INC X 3 ML 100 UI/ML SOL INJ CT 5 FA VD TRANS X 10 ML 100 UI/ML SOL INJ CT CAR VD TRANS X 3 ML + 1 CAN APLIC 100 UI/ML SOL INJ CT CAR VD TRANS X 3 ML	3004.39.29

			100 UI/ML SOL INJ CT FA VD INC X 10 ML	
			100 UI/ML SOL INJ CT FA VD INC X 3 ML	
			100 UI/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 10 ML	
			300 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 1,5 ML + 1 CAN APLIC	
			300 U/ML SOL INJ CT 2 CAR VD TRANS X 1,5 ML + 2 CAN APLIC	
			300 U/ML SOL INJ CT 3 CAR VD TRANS X 1,5 ML + 3 CAN APLIC	
			300 U/ML SOL INJ CT 4 CAR VD TRANS X 1,5 ML + 4 CAN APLIC	
			300 U/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 1,5 ML + 5 CAN APLIC	
239	Insulina Detemir (Convênios ICMS 47/2021 e 218/2021)	2937.19.90	100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML (PENFILL) ATIVA	3004.39.29
			100 U/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML (PENFILL) ATIVA	
			100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML X 1 SIST APLIC PLAS (FLEXPEN) ATIVA	
			100 U/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML X 5 SIST APLIC PLAS (FLEXPEN) ATIVA	
240	Ustequinumabe (Convênio ICMS 97/2021)	3002.13.00	Ustequinumabe 45 mg/0,5 mL	3002.15.90
241	Emicizumabe (Convênio ICMS 97/2021)	3002.13.00	Emicizumabe - 30 MG SOL INJ SC CT 1 FA VD TRANS X 1 ML - Solução Injetável (30 mg/ ml)	3002.15.90
			Emicizumabe - 60 MG SOL INJ SC CT 1 FA VD TRANS X 0,4 ML - Solução Injetável (150 mg/ml)	
			Emicizumabe - 105 MG SOL INJ SC CT 1 FA VD TRANS X 0,7 ML - Solução Injetável(150 mg/ml)	
			Emicizumabe - 150 MG SOL INJ SC CT 1 FA VD TRANS X 1 ML - Solução Injetável(150 mg/ ml)	
242	Abacavir (Convênio ICMS 218/2021)	2922.50.99	300 mg - comprimido revestido	3003.90.78
			200 mg/ml Solução oral - frasco	3004.90.68
243	Atazanavir (Convênio ICMS 218/2021)	2933.39.99	200 mg - cápsula gelatinosa dura	3003.90.78
			300 mg - cápsula gelatinosa dura	3004.90.68
244	Darunavir (Convênio ICMS 218/2021)	2935.90.29	75 mg - comprimido	3003.90.89
			150 mg - comprimido	3004.90.79
			600 mg - comprimido	
			800 mg - comprimido	
245	Dolutegravir (Convênio ICMS 218/2021)	2924.29.99	50 mg - comprimido revestido	3003.90.59
				3004.90.49
246	Efavirenz (Convênio ICMS 218/2021)	2933.39.99	200 mg - Cápsula gelatinosa dura	3003.90.88
			600 mg - Comprimido revestido	3004.90.78
			30 mg/ml Solução oral - Frasco	
247	Enfuvirtida (Convênio ICMS 218/2021)	2933.29.99	108 mg (90 mg/ml após reconstituição) - Pó para solução injetável	3003.90.78
				3004.90.68
248	Entricitabina + Tenofovir (Convênio ICMS 218/2021)	2934.99.29 (Entricitabina)	Entricitabina 200 mg + Tenofovir 300 mg - comprimido revestido	3003.90.99
		2933.59.49 (Tenofovir)		3004.90.99
249	Estavudina (Convênio ICMS 218/2021)	2934.99.27	1 mg/ml solução oral - Frasco	3003.90.89
				3004.90.79
250	Etravirina (Convênio ICMS 218/2021)	2933.59.29	100 mg - comprimido	3003.90.79
			200 mg - comprimido	3004.90.69
251	Fosamprenavir (Convênio ICMS 218/2021)	2935.90.29	50 mg/ml - Suspensão oral - Frasco	3003.90.88
				3004.90.78
252	Lamivudina (Convênio ICMS 218/2021)	2934.99.93	150 mg - Comprimido revestido	3003.90.89
			10 mg/ml Solução oral - Frasco de 240 ml	3004.90.79

253	Lamivudina + Zidovudina (Convênio ICMS 218/2021)	2934.99.93 (Lamivudina) 2934.99.22 (Zidovudina)	Lamivudina 150mg + zidovudina 300mg - Comprimido revestido	3003.90.89 3004.90.79
254	Lopinavir + Ritonavir (Convênio ICMS 218/2021)	2933.59.49 (Lopinavir) 2934.99.99 (Ritonavir)	Lopinavir 100mg + Ritonavir 25mg - Comprimido revestido Lopinavir 80mg/mL + Ritonavir 20mg/mL - Solução Oral - Frasco Lopinavir 200 mg + Ritonavir 50mg - Comprimido revestido	3003.90.99 3004.90.99
255	Maraviroque (Convênio ICMS 218/2021)	2924.29.99	150 mg - Comprimido revestido	3003.90.79 3004.90.69
256	Nevirapina (Convênio ICMS 218/2021)	2934.99.99	200 mg - Comprimido simples 10 mg/ml Suspensão oral - Frasco	3003.90.78 3004.90.68
257	Raltegravir (Convênio ICMS 218/2021)	2924.29.99	100 mg - Comprimido mastigável 400 mg - Comprimido revestido	3003.90.89 3004.90.79
258	Ritonavir (Convênio ICMS 218/2021)	2934.99.99	100 mg - Comprimido revestido 80 mg/ml Solução oral - Frasco	3003.90.88 3004.90.78
259	Tenofovir (Convênio ICMS 218/2021)	2933.59.49	300 mg - Comprimido revestido	3003.90.78 3004.90.68
260	Tenofovir + Lamivudina (Convênio ICMS 218/2021)	2933.59.49 (Tenofovir) 2934.99.93 (Lamivudina)	Tenofovir 300 mg + Lamivudina 300 mg - Comprimido revestido	3003.90.99 3004.90.99
261	Tenofovir + Lamivudina + Efavirenz (Convênio ICMS 218/2021)	2933.59.49 (Tenofovir) 2934.99.93 (Lamivudina) 2933.39.99 (Efavirenz)	Tenofovir 300 mg + Lamivudina 300 mg + Efavirenz 600mg - Comprimido	3003.90.99 3004.90.99
262	Tipranavir (Convênio ICMS 218/2021)	2935.90.99	100 mg/ml Solução oral - frasco 250 mg - Cápsula gelatinosa mole	3003.90.88 3004.90.78
263	Zidovudina (AZT) (Convênio ICMS 218/2021)	2934.99.22	100 mg - Cápsula gelatinosa dura 10 mg/ml Solução injetável - Frasco-ampola 10 mg/ml Xarope - Frasco	3003.90.89 3004.90.79
264	Antimoniato de Meglumina (Convênio ICMS 218/2021)	2922.19.99	300 mg/ml - Solução injetável	3004.90.39
265	Afibercepte (Convênio ICMS 218/2021)	3002.13.00	40 mg/ml - Solução inc ivit ct 1 fa vd trans x 0,2278 ml + AGU	3002.15.90
266	Tafamidis meglumina (Convênio ICMS 31/2022)	2924.29.99	Tafamidis meglumina - 20mg - cápsula	3004.90.49
267	Risperidona (Convênio ICMS 31/2022)	2933.59.99	1 mg/mL - solução oral (frasco com 30 mL)	3003.90.79 3004.90.69
268	Imiglucerase (Convênio ICMS 180/2022)	3507.90.39	Imiglucerase 400 U. - pó liofilizado para solução injetável	3003.90.29 3004.90.19
269	Heparina Sódica (Convênio ICMS 92/2023)	3001.90.10	5.000 unidades internacionais/0,25 mL - solução injetável	3003.90.99 3004.90.99
	Contendo Heparina (Convênio ICMS 92/2023)			
270	Dapagliflozina (Convênio ICMS 92/2023)	2939.80.00	10 mg - comprimido ou comprimido revestido	3003.90.69 3004.90.59

271	Omalizumabe (Convênio ICMS 193/2023)	3002.13.00	Omalizumabe -150 mg pó liofilizado – por frasco - ampola	3002.15.90
272	Alfa- α -glicosidase (Convênio ICMS 193/2023)	3507.90.39	Alfa- α -glicosidase – 50 mg – pó para solução injetável	3003.90.39
				3004.90.19
273	Cladribina (Convênio ICMS 91/2024)	2934.99.99	Cladribina – 10 mg - comprimido	3004.90.79

Alteração 1087ª Revoga as posições 43 - Convênio ICMS 141/2022, 52 - Convênio ICMS 141/2022, 64 - Convênio ICMS 141/2022, 97 - Convênio ICMS 141/2022 e 154 - Convênio ICMS 180/2022, do item 73 do Anexo V.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 em relação às posições 271, 272 e 273 da tabela de que trata a alteração 1086ª do art. 1º deste Decreto.

Curitiba, em 22 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

97189/2024

DECRETO Nº 7.139

Altera o Regulamento do ICMS para internalizar as disposições previstas nos Convênios ICMS nºs 169 e 170, de 1º de outubro de 2021, e nº 45, de 14 de abril de 2023, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, no art. 4º da Lei nº 20.374, de 29 de outubro de 2020, e nos Convênios ICMS nºs 169 e 170, de 1º de outubro de 2021, e nº 45, de 14 de abril de 2023, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e o contido no protocolo nº 22.461.457-8,

DECRETA:

Art. 1º Introduce no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 1070ª As alíneas “a” e “c” do inciso I do art. 506 passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se o inciso III ao *caput*:

a) o CFOP 7.501 - exportação de mercadorias recebidas com o fim específico de exportação - Convênio ICMS 170/2021;

(...)

c) a mesma unidade de medida tributável constante na nota fiscal emitida pelo estabelecimento remetente - Convênio ICMS 170/2021;

(...)

III - no campo documentos fiscais referenciados, a chave de acesso da NF-e relativa às mercadorias recebidas para exportação - Convênio ICMS 170/2021.

Alteração 1071ª O art. 510 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 510. A empresa comercial exportadora *trading company* ou outro estabelecimento da mesma empresa que houver adquirido mercadorias de empresa optante pelo Simples Nacional, com o fim específico de exportação para o exterior, que não efetivar a exportação, nos termos do parágrafo único do art. 511A deste Regulamento, ficará sujeita ao pagamento do imposto que deixou de ser pago pela empresa vendedora, acrescido dos juros de mora e multa, de mora ou de ofício - Convênios ICMS 20/2016 e 170/2021.

Alteração 1072ª O *caput* e o parágrafo único, do art. 511A, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 511A. Nas exportações de que trata esta Seção, o exportador deve informar na Declaração Única de Exportação - DU-E, nos campos específicos - Convênios ICMS 203/2017 e 170/2021:

(...)

Parágrafo único. Para fins fiscais, nas operações de que trata o *caput* deste artigo, considera-se não efetivada a exportação a falta de registro do evento de averbação na nota fiscal eletrônica de remessa com o fim específico, após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da saída, observando-se no que couber o disposto no art. 509 - Convênios ICMS 78/2018 e 170/2021.

Alteração 1073ª A alínea “c” do inciso II do *caput* e o parágrafo único, do art. 519, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se a alínea “d” ao inciso II do *caput*:

c) a chave de acesso das notas fiscais referidas no art. 518, correspondentes às saídas para formação de lote, e a chave de acesso das notas fiscais recebidas com o fim específico de exportação, se for o caso, nos campos específicos da NF-e (Convênios ICMS 119/2019 e 169/2021).

d) no campo Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP, o código 7.504 - exportação de mercadorias que foram objeto de formação de lote de exportação, exceto no caso previsto no parágrafo único deste artigo - Convênio ICMS 169/2021.

Parágrafo único. Nos casos de formação de lote com mercadorias adquiridas com o fim específico de exportação deverá ser utilizado, na nota fiscal relativa à saída para o exterior, o CFOP 7.501 - exportação de mercadorias recebidas com o fim específico de exportação - Convênio ICMS 169/2021.

Alteração 1074ª O *caput*, o inciso I e o parágrafo único, do art. 519A, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 519A. Nas exportações de que trata esta Seção, o exportador deve informar na Declaração Única de Exportação - DU-E, nos campos específicos - Convênios ICMS 119/2019 e 169/2021:

I - a chave de acesso das notas fiscais correspondentes à remessa para formação de lote de exportação e a chave de acesso das notas fiscais recebidas com o fim específico de exportação, se for o caso (Convênios ICMS 119/2019 e 169/2021);

(...)

Parágrafo único. Para fins fiscais nas operações de que trata o *caput* deste artigo, considera-se que a exportação não ocorreu quando não houver o registro do evento de averbação na nota fiscal de remessa para formação de lote de exportação e na remessa com fim específico de exportação, quando for o caso, observando-se no que couber o disposto no art. 520 - Convênios ICMS 119/2019 e 169/2021.

Alteração 1075ª O inciso I do *caput* do art. 520 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da nota fiscal de remessa para formação de lote - Convênio ICMS 169/2021;

Alteração 1076ª A nota 2 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se as posições 7 a 10 à tabela de que trata o *caput*, do item 23 do Anexo VI:

POSIÇÃO	DESCRIÇÃO
7	Foguetes (Convênio ICMS 45/2023)
8	Explosivos de emprego militar (Convênio ICMS 45/2023)
9	Optrônicos (Convênio ICMS 45/2023)
10	Rações operacionais (Convênio ICMS 45/2023)

(...)

2. a descrição da mercadoria no Ato do Comando do Ministério da Defesa a que se refere a subnota 1.3 não autoriza a extensão do benefício para produtos que não estejam relacionados nas posições 1 a 10 da tabela do *caput* deste artigo - Convênios ICMS 20/2015, 144/2020 e 45/2023.

Alteração 1077ª Revoga a alínea "a" do inciso II do art. 506, os arts. 507 e 508, os §§ 1º, 2º, 5º, 6º e 7º do art. 509, os arts. 511, 511B e 511C, e o parágrafo único do art. 520.

Art. 2º Convalida os procedimentos adotados pelos contribuintes com base no disposto nas alterações 1070ª a 1075ª e 1077ª, promovidas pelo art. 1º deste Decreto, no período entre a produção de efeitos das alterações dos Convênios ICMS 169/2021 e 170/2021 e a data de produção de efeitos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação em relação às alterações 1070ª a 1075ª e 1077ª do art. 1º deste Decreto.

Curitiba, em 22 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

97193/2024

DECRETO Nº 7.140

Altera dispositivos do Anexo do Decreto nº 2.165, de 23 de maio de 2023, que aprova o Regulamento da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VII e seu parágrafo único do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Altera a Seção III do Capítulo IV do Título III do Anexo ao Decreto nº 2.165, de 23 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção III
Do Diretor de Gestão Técnica

Art. 33. Ao Diretor de Gestão Técnica - DGT compete:

- I - promover a formulação da política estadual para assuntos interfederativos a ser submetida à deliberação do COINTER e aprovação do Chefe da Casa Civil, bem como o monitoramento de sua implementação, observadas as diretrizes emanadas do Chefe da Casa Civil e Diretor-Geral;
 - II - coordenar a elaboração de estudos, a proposição de ações e o acompanhamento de iniciativas relacionadas à gestão dos assuntos intersetoriais, intergovernamentais e interfederativos do Governo Estadual;
 - III - promover a prestação de suporte técnico, administrativo e operacional ao Comitê Estratégico para Assuntos Interfederativos - COINTER;
 - IV - coordenar a articulação com os órgãos e entidades estaduais visando à consecução dos objetivos da Diretoria;
 - V - propor estudos, ações para conscientização e acompanhamento das metas para implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis no âmbito da Casa Civil;
 - VI - exercer outras atividades correlatas e as que vierem a ser atribuídas pelo Chefe da Casa Civil ou seu Diretor-Geral.
- Parágrafo único. Ficam subordinadas ao Diretor de Gestão Técnica - DGT as seguintes unidades:
- I - Coordenação de Acompanhamento da Política Estadual de Relações Interfederativas – CRI;
 - II – Coordenação de Ações para Desenvolvimento Interno Sustentável – CDS

Art. 2º Altera a Seção IV do Capítulo VI do Título III do anexo ao Decreto nº 2.165, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção IV
Da Coordenação de Acompanhamento da Política Estadual de Relações Interfederativas

Art. 40. À Coordenação de Acompanhamento da Política Estadual de Relações Interfederativas – CRI compete:

- I - a formulação e o acompanhamento da Política Estadual de Relações Interfederativas, observadas as diretrizes estratégicas estabelecidas para a matéria pela Direção Superior da pasta;
- II - a proposição da normatização de procedimentos técnicos e regulamentação de matérias que visem ao disciplinamento estratégico das iniciativas e relações do Governo do Estado com as instâncias intersetoriais, intergovernamentais e interfederativas, a serem adotados no âmbito estadual;
- III - o monitoramento, a sistematização do registro de todas as iniciativas dos órgãos e entidades públicas estaduais bem como o controle das atividades afetas aos assuntos intersetoriais, intergovernamentais e interfederativos realizadas em âmbito estadual, visando a transparência dessas atividades e o subsídio às deliberações do COINTER;
- IV - a compatibilização de iniciativas de natureza intersetorial, intergovernamental e interfederativa planejadas pelos órgãos estaduais buscando a sinergia interna, convergência técnica, potencialização dos resultados pretendidos e racionalização dos recursos empregados;
- V - a elaboração de estudos, a proposição de ações e o acompanhamento de iniciativas relacionadas aos assuntos intersetoriais, intergovernamentais e interfederativos demandados pelo COINTER, com base nos relatórios técnicos apresentados pela Secretaria-Executiva do Comitê;
- VI - a interlocução com os órgãos e entidades estaduais para a obtenção de informações necessárias na preparação e consolidação de documentos técnicos e matérias demandados pelo COINTER;
- VII - o suporte técnico, administrativo e operacional necessários ao pleno funcionamento do Comitê Estratégico para Assuntos Interfederativos - COINTER;
- VIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 3º Altera a Seção V do Capítulo VI do Título III do anexo ao Decreto nº 2.165, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção V
Da Coordenação de Ações para o Desenvolvimento Interno Sustentável

Art. 41. À Coordenação de Ações para o Desenvolvimento Interno Sustentável – CDS, compete:
I – a proposição de estudos e acompanhamento das metas da Casa Civil para implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis, observada a legislação vigente;
II – elaboração de materiais para conscientização da importância do atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis, no âmbito da Pasta;
III – emissão de relatórios sobre o andamento das ações relacionadas ao cumprimento dos ODS identificando áreas que necessitam de maior atenção, no âmbito da Casa Civil;
IV – a proposição de reuniões e eventos no âmbito da competência da Coordenação;
V – o incentivo a implementação de práticas sustentáveis e soluções tecnológicas voltadas ao desenvolvimento interno da Casa Civil;
VI – a promoção e integração de princípios de sustentabilidade nas atividades e atribuições da Casa Civil;
VII – a interlocução permanente com a Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social – SGDES;
VIII – o desempenho de outras atividades correlatas.

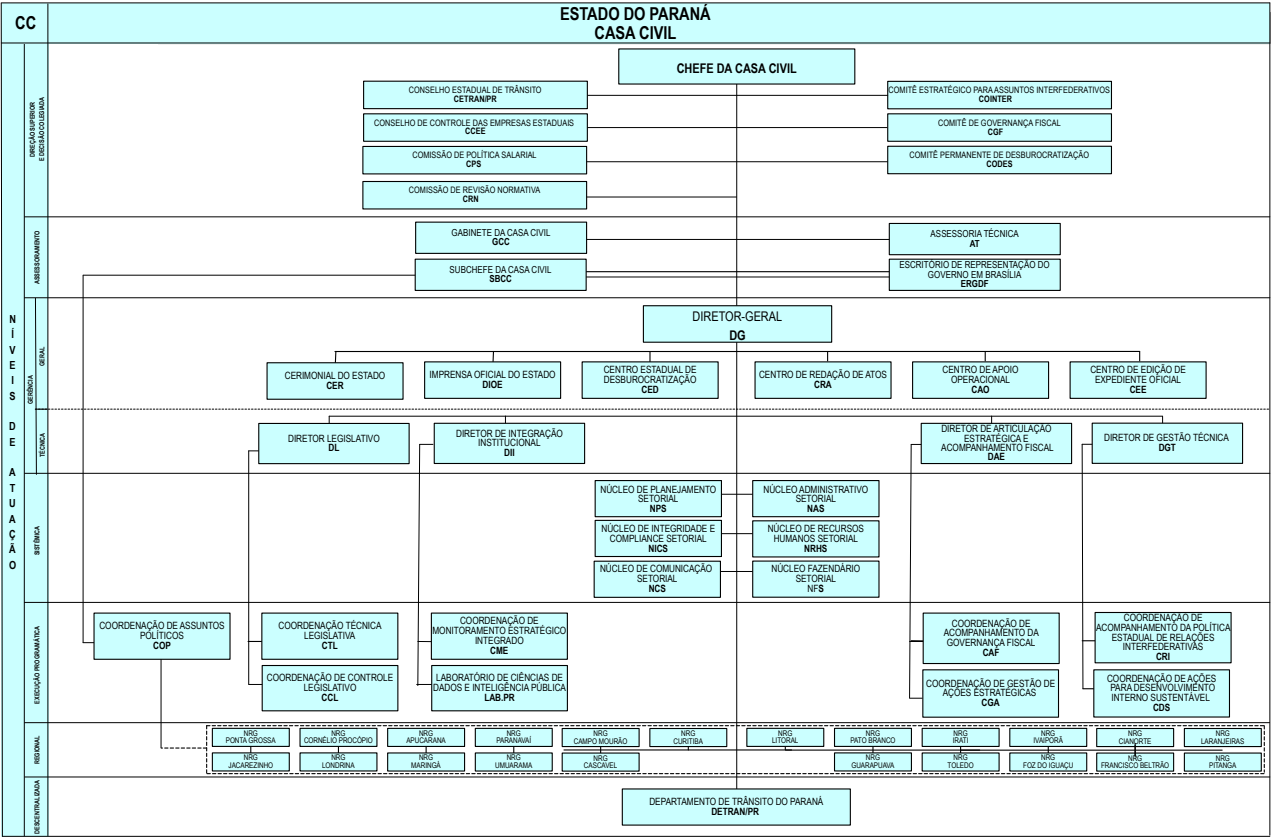
Art. 4º O Organograma constante do Anexo do Decreto nº 2.165, de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Curitiba, em 22 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

97196/2024



97197/2024

DECRETO Nº 7.141

Designação de JULIANA SOARES SELLA DE GODOY BUENO, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.624.149-3,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, JULIANA SOARES SELLA DE GODOY BUENO, RG nº 6.XXX.182-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-11, Secretaria de Estado da Educação, no Município de Londrina, ficando exonerada MARIA IVONE DE MORAIS BORGES, RG nº 3.XXX.045-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

97199/2024

DECRETO Nº 7.142

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 3.088, de 15 de outubro de 2019, de RAFAEL CARLOS VIDOTTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0035397-96.2019.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 22.596.675-3,

DECRETA

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 3.088, de 15 de outubro de 2019, de RAFAEL CARLOS VIDOTTO, RG nº 8.XXX.329-X, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLÁUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e Previdência

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

97210/2024

DECRETO Nº 7.143

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação dos candidatos habilitados em Concurso Público para o cargo de Delegado de Polícia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0000922-41.2018.8.16.01769, da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 22.135.815-5,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto 10.059 de 13 de junho de 2018, de EDER ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 1.XXX.132-X/MG, MAGDA MARINA FERREIRA HOFSTAETTER, RG nº 9.XXX.876-X, SANDRA MARA NEPOMUCENO, RG nº 6.XXX.031-X, no cargo de Delegado de Polícia de 4ª Classe, referência 01, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

97212/2024

DECRETO Nº 7.144

Cumprimento de decisão judicial para nomeação em virtude de habilitação em Concurso Público de IAPONIRA SALES DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0028458-13.2021.8.16.0182, da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 22.407.119-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.582, de 15 de dezembro de 2023, IAPONIRA SALES DE OLIVEIRA, RG nº 15.XXX.009-X, para exercer o cargo de Professor de Nível Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professores de Nível Superior da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, e se dá em caráter definitivo tendo em vista a decisão contida no processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLÁUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e Previdência

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

97214/2024

DECRETO Nº 7.145

Cumprimento de decisão judicial para nomeação em virtude de habilitação em concurso público de RENATO AKIO IKEOKA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0074807-25.2023.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 22.579.685-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, RENATO AKIO IKEOKA, RG nº 12.XXX.870-X, para exercer o cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Laboratório/Física, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade da Estadual de Londrina – UEL, e se dá em caráter definitivo tendo em vista a decisão contida no processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

CLÁUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e Previdência

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

97216/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

22.599.806-0/24 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 22.599.806-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento da servidora **MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO**, CPF nº xxx.949.999-xx, para participar da 36ª Plenária de Reitores da Rede Zicosur Universitário e 36ª Plenária de Reitores, a ser realizado na cidade de Pilar - Paraguai, no período de 22/09/2024 a 27/09/2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/08/2024 (Enc. Proc. a SETI).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.553.107-2/24 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 22.553.107-2, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento dos servidores selecionados no "Programa Ganhando o Mundo Diretor", para participarem da formação pedagógica na cidade de Santiago, Chile, no período de 26/8/2024 a 6/9/2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22.08.2024. (Enc. Proc. à SEED).

97243/2024

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

22.566.721-7/24 1. À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 22.566.721-7** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento do Servidor **GUILHERME LUIZ DIAS** - RG nº 8.520.128-0, com ônus limitados aos vencimentos, para participar do Curso "Mudanças Climáticas e Implicações para Defesa e Segurança (CCIDS)", organizado pelo Centro William J. Perry de Estudos de Defesa Hemisférica da Universidade de Defesa Nacional dos Estados Unidos, a ser realizado em Washington, nos Estados Unidos, no período de 09/09/2024 a 20/09/2024. 2. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 22/08/2024 (Enc. Proc. à SESP).

97245/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 882

Designa WINICIUS HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 22.626.681-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor WINICIUS HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS, RG nº 12.476.701-6, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

97246/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/CGE Nº 01/2024

Institui Grupo de Trabalho tendo por objetivo específico regulamentar as regras de visualização dos processos cadastrados por meio do e-Protocolo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo inciso XVII do art. 7º do Anexo I, do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020;

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo inciso I e II art. 7º do Anexo I, do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, tendo por objetivo específico regulamentar as regras de visualização dos processos cadastrados por meio do e-Protocolo.

Art. 2º Ficam designados para integrar o Grupo de Trabalho os seguintes representantes:

I. Pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

a) Cleusa de Fátima Moreira Scacchetti, Matrícula n.º 793084, Assessora;

b) Talita Selis Becker Arantes, Matrícula n.º 264352, Assessor;

II. Pela Controladoria-Geral do Estado do Paraná:

a) Mineia Luckfett de Oliveira, matrícula 514124, Assessora;

b) Carolina Ferreira Falcão de Castro, matrícula 795985, Agente de Execução;

c) Juliane Froggel Alves de Souza, matrícula 810347, Agente Profissional;

Parágrafo Único. Compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência a coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Ao Coordenador do Grupo de Trabalho compete:

I. Convocar reuniões;

II. Coordenar as reuniões e demais atividades do Grupo de Trabalho, podendo delegar tarefas aos demais membros;

III. Representar o Grupo de Trabalho sempre que se fizer necessário, em qualquer instância, perante órgãos ou entidades públicas e privadas.

Art. 4º Aos membros integrantes do Grupo de Trabalho compete:

I. Comparecer a todas as reuniões para as quais forem convocados;

II. Contribuir com a qualidade na realização dos estudos que sejam necessários para formulação da proposta;

III. Apresentar sugestões, discutir planos de trabalho e cronogramas, bem como realizar estudos voltados para dar cumprimento aos objetivos do Grupo de Trabalho;

IV. Assessorar de forma colaborativa na elaboração dos trabalhos;

V. Apresentar o resultado do trabalho por meio de minuta de regulamento.

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas, preferencialmente, por meio presencial, devendo ser reduzidas a termo pelo Secretário do Grupo de Trabalho, que será escolhido entre os membros, na primeira reunião do grupo.

§ 1º As reuniões mencionadas no caput poderão ser realizadas por meio de videoconferências ou outros recursos tecnológicos que permitam a comunicação à distância.

§ 2º Poderão ser convidados representantes de outras instituições, organizações e órgãos públicos para participar de reuniões, de maneira consultiva e orientativa, com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.

Art. 6º O Grupo de Trabalho ao final dos estudos e discussões, deverá apresentar proposição de minuta de ato normativo estabelecendo as regras de visualização dos processos cadastrados por meio do e-Protocolo.

Art. 7º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuam para a execução dos trabalhos do Grupo de Trabalho.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

CLAUDIO STABILE

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

96305/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 6429 20/08/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
225371857	ANA BUENO	66313549	1	SEED	
225758824	CARMELINA MARIA DE OLIVEIRA	40631836	1	SEED	
225893039	LEACIR APARECIDO REINO	35269371	1	REPR	
225845697	LEONDAS FERREIRA DA SILVA	86263793	1	SEED	
221974514	LUCIA IORIO MARTON	40473882	3	SEED	
226013636	LUZIA APARECIDA DA SILVA CRUZ	43761102	4	SEED	
225651426	MARCIA REGINA VENTURELI	92508463	1	SEED	
225843783	MEIRE REGINA LOPES DE OLIVEIRA DALCOL	41965452	2	SEED	
226012583	NILVA MARGARIDA COURA GRIGATO	15415991	1	SEED	
225309779	OTILIA SEGURO DA SILVA	61597212	1	SEED	
225941050	ROSANE GOUVEIA DA SILVA	31159466	1	SEED	

95862/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6453 21/08/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
225291535	ANESIO JOSE VITTO	37200620	2	SEED	
226087729	ANIRIA ZACARIA DE LIMA ROCHA	33152019	1	SEED	
226085904	AURORA FERREIRA LIMA	66488799	99	SEED	
226078967	CASSIA REGINA PADOVAN CAVALCANTE	67937260	2	SEED	
226082271	EDERLY CIESLAK	17747703	1	SEED	
224977581	EDIOMAR MONT ALEGRE	38210335	2	SEED	
225654530	ELIANE DO ROCIO NUNES	42541346	1	SEED	
225310092	LUIZETE DA SILVA DE FREITAS	40701400	1	SEED	
224949154	MARIA ISABEL VITORINO NOGUEIRA	48545564	1	SEED	
226089942	MARIA MANFROI FUZINATTO	32699049	90	SEED	
225699739	MARIELENA SALVADOR MARTINS	46857313	1	SEED	
225509131	MONICA REGINA PENTEADO BRUNING	46757904	1	SEED	
217138655	NADIR THOMAS	40617701	1	SEED	
221535979	NELLEN LUCIANE MARTINS DE CAMPOS MEHL	48317227	1	SEED	
225082987	ROBERTA NEGRAO DE ARAUJO	45351475	1	SEED	
226037055	TERESINHA SILVA DA ROCHA	45908240	92	SEED	

96136/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4860 20/08/2024

ORGAO - FAC. EST. FIL. CIÊNCIAS LET. PARANAGUA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4521 DE 02/07/2024 O NOME DE DULCE ELENA COELHO BARROS

R.G. 85225618 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4861 20/08/2024

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 23712 DE 16/09/2010 O NOME DE GINALVA OLIVEIRA DE ANDRADE

R.G. 67190076 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4862 20/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXCLUIR DA PORTARIA N. 350 DE 05/02/2015 O NOME DE JUAREZ BORATO

R.G. 22190040 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4863 20/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1646 DE 22/05/2019 O NOME DE MARIA CELIA FERREIRA MEIRELES

R.G. 48531946 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4864 20/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5261 DE 29/02/2016 O NOME DE NADIA CECILIA AUGUSTO ASSUNCAO

R.G. 68657989 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4865 20/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3650 DE 28/02/2024 O NOME DE TANIA REGINA MONTANHA TOLEDO SCOPARO

R.G. 79119709 LF - 52

95824/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6411

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARA LUCIA GOMES DISSENHA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 3.095.420-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 2

TERAPEUTA OCUPACIONAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.670/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.068,89(Vinte e Cinco Mil

e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.175.647-9

NOME: DANIEL ANTONIO RUARO ORGAO: SEED
R.G.: 3.411.929-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.869/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.665,62(Seze Mil,
Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois
Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.284.169-0

CURITIBA, 19 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6412
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CLEUDIR COITINHO TOMAZZINI ORGAO: SEED
R.G.: 5.263.964-6 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.868/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.796,07(Seis Mil,
Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.379.454-8

NOME: ERNESTINA BERNADETE DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 865.150-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.873/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.772,34(Quatro Mil,
Setecentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Quatro
Centavos)
CALCULOS A FL. 81-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 22.212.950-8

CURITIBA, 19 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6413
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: LORACI SOARES CHAISE ORGAO: SEED
R.G.: 2.049.217-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.865/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.109,93(Três Mil, Cento e

Nove Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.230.081-9

NOME: MARLI APARECIDA RONCHI
R.G.: 6.550.617-3 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.856/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.654,96(Seze Mil,
Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Seis
Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.081.821-7

CURITIBA, 19 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6414
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA DE SA OLIVEIRA
R.G.: 4.436.149-3 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.871/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.642,03(Dois Mil,
Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.285.823-2

NOME: ERINEA DELMIRO DA SILVA
R.G.: 3.875.658-3 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 20/06/2024.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC
45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.867/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 825,98(Oitocentos e Vinte e
Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. Prop. 13/20 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 22.360.256-8

CURITIBA, 19 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6415
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: HILDA APARECIDA BORANELLI SILVA
R.G.: 8.062.368-2 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 3

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.864/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.763,45(Seis Mil,

Setecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.124.737-0

CURITIBA, 19 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

96134/2024

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6416

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIDNEY APARECIDO DA SILVA
R.G.: 4.155.895-4 CARGO: 1°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 01/07/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.803/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.100,96(Nove Mil e Cem Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 22.356.623-5

NOME: ALVARO NASS
R.G.: 5.129.237-5 CARGO: 1°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.839/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.100,96(Nove Mil e Cem Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 22.407.354-2

CURITIBA, 19 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6417

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO CESAR DE ASSIS
R.G.: 4.258.975-6 CARGO: 1°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 17/06/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.816/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.094,36(Dez Mil e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 22.259.273-9

CURITIBA, 19 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

96133/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6421

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA LUCIA STUPP OEDMANN
R.G.: 4.216.078-4 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.877/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.149,36(Dois Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.937.415-1

NOME: NATALINA MARLI FERNANDES ORGAO: SEED
R.G.: 6.454.530-2 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.879/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.474,01(Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 88-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.160.450-4

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6422

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEUZA FERREIRA DA SILVA NARDIELLE ORGAO: SEED
R.G.: 4.506.376-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.888/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.176,27(Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.893.303-3

NOME: WANDERLY APARECIDA ROSOLEM OKADA ORGAO: SEED
R.G.: 5.677.155-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.876/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.781,48(Três Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.187.327-0

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6423

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIRIA PALEGA ORGAO: SEED
R.G.: 5.179.296-3 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.880/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.792,52(Um Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.217.337-0

NOME: NAIR SALMORIA DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 1.153.099-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.858/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.569,86(Onze Mil,
Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Seis
Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.351.285-2

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6424
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ANA SANDRA JESS ULSON ORGAO: SEED
R.G.: 5.432.969-5 CARGO: Professor LF: 90
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.881/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.906,21(Três Mil,
Novecentos e Seis Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.363.231-9

NOME: ADRIANA APARECIDA MENOSSE MÓIA ORGAO: SEED
R.G.: 5.281.127-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.887/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.895,41(Três Mil,
Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Um
Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.892.934-6

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6425
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JANETE ROSA OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 4.008.888-1 CARGO: Professor LF: 99
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.860/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.914,73(Cinco Mil,
Novecentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.876.233-6

NOME: MARIA EUGENIA DE CAMPOS MICHETEN ORGAO: SEED
R.G.: 5.184.377-0 CARGO: Professor LF: 90
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.822/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.751,81(Cinco Mil,
Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.215.596-7

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6426

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIDIA JOSE RIBEIRO VIEIRA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 5.145.178-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.845/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.623,75(Seze Mil,
Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.212.147-7

NOME: MARCUS PREIS

ORGAO: SEED

R.G.: 6.795.934-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.872/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.606,95(Três Mil,
Seiscentos e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.349.158-8

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6427

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GENI LUCIA FAVARETTO

ORGAO: SEED

R.G.: 3.882.634-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.878/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.611,24(Cinco Mil,
Seiscentos e Onze Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 179-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.908.365-3

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

96132/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 6428 20/08/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
LADIA NAUMES	44527014	92	NII02	225766002	08/08/2024	SEED
MIRIAM BARBOSA DE ARAUJO BERTE	58586668	2	NII11	225846618	01/08/2024	SEED

95861/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 6452 21/08/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
HARY JOAO HOFFMANN	35095071	1	BLOCO IIVII	225273740	31/07/2024	DETRAN
CRISNA MARIA MULLER	3920928	1	NAUNICA	22.563.030-5	05/08/2024	SESP
SILVIA MARIA MEDINA DE CARVALHO	53643248	2	NIII04	226264396	19/08/2024	SEED

96135/2024

Resolução SEAP nº. 6430

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária – atividade estritamente policial a ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS, R.G. nº 4.192.793-3, LF01, ocupante de cargo de Delegado de Polícia, SESP, de acordo com o Artigo 6º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 17170/2012 e Lei Complementar nº 259/2023. Valor dos proventos R\$ 30.367,04 (Trinta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos). Cálculos de fls. 19 – PRPREV. Protocolo nº 22.337.463-8.

Curitiba, 20 de agosto de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 6431**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a DENICI DE CARCI MAGALHÃES, R.G 4.480.631-2, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Execução, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I, e §3º, Inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art.24 inc. I; Lei nº 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 15050/06, art. 29 e Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 11.414,93 (Onze mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e três centavos). Cálculos de fls. 32 – PRPREV. Protocolo nº 22.319.911-9.

Curitiba, 20 de agosto de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 6432**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ANTONIA BATISTA FARIA, R.G 3.282.967-8, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Execução, UEM, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e §7º, Inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art.24 inc. I; Lei nº 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 11.382,11 (Onze mil, trezentos e oitenta e dois reais e onze centavos). Cálculos de fls. 31 – PRPREV. Protocolo nº 22.306.392-6.

Curitiba, 20 de agosto de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6433

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária proporcional por idade a CEZAR ROBERTO BUSATO, RG 583.985-8, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEPG, de acordo com o artigo 40, §§1º, inciso III, alínea "B" e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal. Valor dos proventos R\$ 12.214,33 (Doze mil, duzentos e quatorze reais e trinta e três centavos). Cálculos de fls. 206 – PRPREV. Protocolo nº 20.187.620-6.

Curitiba, 20 de agosto de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6434

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CLOTILDE DAS GRAÇAS DE CARVALHO, RG. nº 4.364.512-9, LF 02, cargo de Policial Penal, SESP, conforme cálculo de fls. 67 – PRPREV em cumprimento aos autos nº 0010280-50.2020.8.16.0182 transitado em julgado no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba. Valor dos proventos R\$ 13.012,17 (Treze mil e doze reais e dezessete centavos). Protocolo nº 22.469.097-5.

Curitiba, 20 de agosto de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6435

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SIDNEY PRUDENCIO BARBOSA, RG. nº 4.583.516-2, LF 02, cargo de Policial Penal, SESP, conforme cálculo de fls. 47 – PRPREV em cumprimento aos autos nº 005407-41.2022.8.16.0148 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Rolândia/PR. Valor dos proventos R\$ 16.609,03 (Dezesseis mil, seiscentos e nove reais e três centavos). Protocolo nº 22.484.085-3.

Curitiba, 20 de agosto de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6436

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SILVANA PETARIN OLIVEIRA DA SILVA, R.G. nº 4.261.120-4, LF 01, Professor, SEED, alterando os efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2024. Valor dos proventos R\$ 5.861,63 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos). Protocolo nº 21.699.225-3.

Curitiba, 20 de agosto de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6437

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ELIZABETT CORREA FELIX, R.G. nº 2.158.660-9, LF 02, Professor, SEED, alterando os efeitos financeiros a partir de dezembro de 2023. Valor dos proventos R\$ 6.188,80 (Seis mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Protocolo nº 21.428.304-2.

Curitiba, 20 de agosto de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6438

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
22.566.648-2	SERGIO LUIS RIGOLI	SESP
22.600.256-1	WALTER FERREIRA DE MELLO	SESP
22.595.932-3	CONCEIÇÃO DE FATIMA ALVES OLGUIN	UNIOESTE
22.562.268-0	ARIVALDO DE JESUS VICENTE	UEM
22.349.835-3	MARCIA GONÇALVES PIZAIA	UEL
22.527.166-6	EDSON PEREIRA LIMA	UEL

Curitiba, 20 de agosto de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6439

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 15/08/2024 para a Reserva Não Remunerada, RODRIGO ADOLFO PERUZZO, RG nº 15.817.718-0, Cabo, LF-01, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54,

Protocolo nº 22.617.310-2.

Curitiba, 20 de agosto de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6440

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ADRIANA APARECIDA SPINOSA, RG. nº 9.985.550-9, LF 01, cargo de Agente Universitário, UEL, conforme cálculo de fls. 32 – PRPREV em cumprimento aos autos nº 0066552-15.2022.8.16.0014 conforme Ofício nº 1387/2024 – PGE/PRE. Valor dos proventos R\$ 15.020,90 (Quinze mil e vinte reais e noventa centavos).
Protocolo nº 22.491.427-0.

Curitiba, 20 de agosto de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

95904/2024

RESOLUÇÃO SEAP Nº 6.441 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024, além dos arts. 126 e 132, ambos da Lei nº 20.656/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Diante do contido no protocolo nº 22.604.385-3, determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a perda do processo administrativo no órgão, bem como, o descumprimento da orientação jurídica proferida pela PGE, com a identificação e penalização dos responsáveis em detrimento da legislação paranaense, infringindo, assim, o disposto no art. 22, inc. I, da Lei Estadual nº 6.174/1970, estando sujeita às sanções previstas no art. 291 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º - Designar os servidores públicos: Marta Cristina Guizelini, RG nº 8.233.545-5, Agente Profissional; Eliana Aparecida Lopes Garbo Oliveira, RG nº 4.821.258-1, Agente de Execução, Ilton Ferreira Mendes Junior, RG nº 5.684.785-5, Agente Profissional; Matheus Mantovani Bello, RG nº 9.697.762-0, Cargo Comissionado e Ailton João Vachowicz, RG nº 1.460.158-9, Agente Profissional; para compor a comissão que, sob a presidência da primeira, promoverá o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, Paraná, 20 de agosto de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

96029/2024

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 073/2024 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022 e com base no artigo 70, parágrafo único da Lei 6174 de 16 de novembro de 1970;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 071/2024 que designou o servidor **FABIO JOSÉ VEIGA**, RG nº 7.545.164-4, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo comissionado executivo de Diretor Presidente, Símbolo DG-1.

Onde se lê: no período de 26/08/2024 a 02/09/2024.

Leia-se: no período de 23/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 20 de agosto de 2024

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

96295/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº037/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9.491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a decisão adotada nos recursos interpostos pelos Municípios relacionados, quanto ao Valor Bruto da Produção Agropecuária 2023, para fins de composição dos índices dos municípios no produto de arrecadação do ICMS, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Decisão adotada e protocolo dos recursos interpostos à SEAB-PR.

Interessado	Protocolo	Decisão
Andirá	22.467.648-4	indeferido
Campo Largo	22.485.879-5	indeferido
Cornélio Procopio	22.482.899-3	indeferido
Irati	22.473.525-1	deferido
Mariluz	22.450.581-7	deferido
Piñ	22.572.372-9	indeferido
Rebouças	22.482.321-5	deferido
Rio Azul	22.482.172-7	deferido

Art. 2º. Divulgar as alterações ocorridas, através de recursos interpostos pelos Municípios relacionados e de revisões de ofício, quanto ao Valor Bruto da Produção Agropecuária 2023, para fins de composição dos índices dos municípios no produto de arrecadação do ICMS, conforme Tabelas 2 e 3.

Tabela 2 - Alterações através de recursos protocolados na SEAB-PR.

Interessado	Valor Prévio (R\$)	Valor Definitivo (R\$)
Irati	1.003.241.404,44	1.009.681.247,58
Mariluz	374.897.041,52	378.784.367,37
Rebouças	522.954.754,44	560.583.825,51
Rio Azul	608.126.190,51	622.931.014,51

Tabela 3 - Alterações através de revisões de ofício.

Interessado	Valor Prévio (R\$)	Valor Definitivo (R\$)
Agudos do Sul	124.044.437,25	128.165.437,25
Araucária	546.231.550,59	569.055.550,59
Barbosa Ferraz	290.712.337,24	303.166.091,67
Cafelândia	1.131.189.948,70	1.137.959.572,82
Catanduvas	676.542.725,60	690.994.727,69
Godoy Moreira	108.881.772,65	127.927.105,59
Grandes Rios	153.975.244,47	169.212.461,43
Jardim Alegre	228.533.177,07	250.908.942,02
Lapa	1.455.156.476,66	1.459.721.276,66
Quatro Pontes	559.833.390,18	590.750.751,48
Realeza	746.325.619,32	629.542.667,32
Rio Branco do Ivaí	172.351.509,51	192.207.379,85
Rosário do Ivaí	142.119.069,98	175.695.763,54
São João do Ivaí	316.945.526,19	329.266.705,63
São José dos Pinhais	834.899.754,44	843.141.754,44
São Pedro do Ivaí	243.777.737,14	250.223.844,81

Art. 3º. Divulgar a Listagem do Valor Bruto da Produção Agropecuária para fins de composição dos índices dos Municípios no produto de arrecadação do ICMS, no ano de 2023, safra 2022/2023.

Tabela 4 – Listagem de valores e participação fracionária dos municípios em relação ao Paraná.

Município	Valor (R\$)	Participação
Abatiá	243.568.248,50	0,0012300236742550
Adrianópolis	210.413.868,72	0,0010625935092570
Agudos do Sul	128.165.437,25	0,0006472375730811
Almirante Tamandaré	111.116.360,86	0,0005611394559700
Altamira do Paraná	173.674.715,80	0,0008770601807465
Alto Paraíso	410.291.274,84	0,0020719777085127
Alto Paraná	589.458.330,02	0,0029767742937620
Alto Piquiri	482.220.975,32	0,0024352238829108
Altônia	451.013.942,25	0,0022776278509331
Alvorada do Sul	363.531.385,08	0,0018358394935994
Amaporã	255.631.755,80	0,0012909445851904
Ampére	545.872.730,72	0,0027566662980534
Anahy	208.485.241,83	0,0010528539116366
Andirá	289.635.830,92	0,0014626657256770
Ângulo	232.663.357,82	0,0011749537963700
Antonina	45.473.519,90	0,0002296420258928
Antônio Olinto	382.358.673,34	0,0019309176099977
Apucarana	736.412.841,37	0,0037188970011029
Arapongas	634.748.431,70	0,0032054900546171
Arapoti	1.402.998.792,12	0,0070851670523009
Arapuã	190.818.451,75	0,0009636363301976
Araruna	565.597.253,77	0,0028562754649473

Araucária	569.055.550,59	0,0028737399209566
Arianha do Ivaí	210.846.736,53	0,0010647794988406
Assaí	367.789.799,04	0,0018573445543691
Assis Chateaubriand	2.046.357.891,30	0,0103341411197840
Astorga	1.133.997.513,52	0,0057267061563484
Atalaia	233.506.623,51	0,0011792123020200
Balsa Nova	237.309.306,53	0,0011984159140223
Bandeirantes	418.720.844,92	0,0021145471765203
Barbosa Ferraz	303.166.091,67	0,0015309937657390
Barra do Jacaré	256.933.786,86	0,0012975198635293
Barracão	226.581.413,85	0,0011442398789581
Bela Vista da Caroba	140.274.593,76	0,0007083890132802
Bela Vista do Paraíso	280.398.895,47	0,0014160190492279
Bituruna	667.506.932,98	0,0033709210266574
Boa Esperança	377.958.075,00	0,0019086945157627
Boa Esperança do Iguaçu	316.101.700,50	0,0015963188037922
Boa Ventura de São Roque	425.001.237,06	0,0021462632604655
Boa Vista da Aparecida	229.972.116,61	0,0011613629838490
Bocaiúva do Sul	139.819.133,89	0,0007060889334208
Bom Jesus do Sul	231.668.738,76	0,0011699309537040
Bom Sucesso	400.057.892,05	0,0020202989565533
Bom Sucesso do Sul	358.609.430,98	0,0018109835441730
Borrazópolis	259.965.317,15	0,0013128291415197
Braganey	373.159.687,94	0,0018844625819273
Brasilândia do Sul	288.586.765,12	0,0014573679260755
Cafeara	222.954.273,53	0,0011259227604875
Cafelândia	1.137.959.572,82	0,0057467146211948
Cafetal do Sul	344.790.877,20	0,0017411996195521
Califórnia	159.661.683,14	0,0008062941345723
Cambará	390.162.819,91	0,0019703286789592
Cambé	587.731.692,31	0,0029680547448338
Cambira	249.809.937,51	0,0012615443067550
Campina da Lagoa	717.298.704,06	0,0036223702922685
Campina do Simão	309.799.016,74	0,0015644901467982
Campina Grande do Sul	57.823.449,37	0,0002920093735132
Campo Bonito	419.560.528,72	0,0021187875935667
Campo do Tenente	212.097.841,78	0,0010710976009987
Campo Largo	368.260.060,72	0,0018597193836133
Campo Magro	142.048.043,19	0,0007173449621670
Campo Mourão	924.195.093,33	0,0046672004722580
Cândido de Abreu	533.624.323,56	0,0026948116397739
Candói	992.425.254,94	0,0050117639143133
Cantagalo	386.064.862,77	0,0019496339277783
Capanema	873.360.088,84	0,0044104828607112
Capitão Leônidas Marques	452.898.696,14	0,0022871458891796
Carambei	2.299.037.139,49	0,0116101754928221
Carlópolis	512.900.865,18	0,0025901578329792
Cascavel	3.810.423.495,67	0,0192427015322227
Castro	3.907.757.408,25	0,0197342393969427
Catanduvas	690.994.727,69	0,0034895347775353
Centenário do Sul	328.848.488,55	0,0016606902937904
Cerro Azul	607.140.363,48	0,0030660688545215
Céu Azul	741.030.031,77	0,0037422138888151
Chopininho	1.048.349.134,02	0,0052941804265155
Cianorte	1.280.682.024,85	0,0064674653591327
Cidade Gaúcha	217.432.596,40	0,0010980381998631
Clevelândia	545.987.258,77	0,0027572446665958
Colombo	288.931.795,39	0,0014591103346326
Colorado	340.884.512,45	0,0017214724131023
Congonhinhas	566.165.926,53	0,00285914727717695
Conselheiro Mairinck	254.800.472,97	0,0012867465931812
Contenda	420.798.969,73	0,0021250417411038
Corbélia	1.051.552.415,29	0,0053103570497892
Cornélio Procopio	500.105.990,27	0,0025255435035444
Coronel Domingos Soares	417.012.713,72	0,0021059210857730
Coronel Vívda	875.061.453,31	0,0044190747793604
Corumbataí do Sul	135.538.978,90	0,0006844740800908
Cruz Machado	849.012.567,25	0,0042875274749022
Cruzeiro do Iguaçu	424.909.327,91	0,0021457991177413
Cruzeiro do Oeste	603.663.744,44	0,0030485118709988
Cruzeiro do Sul	278.413.045,62	0,0014059904747151
Cruzmalina	306.314.489,99	0,0015468932292095
Curitiba	16.924.228,04	0,0000854676308833
Curitúva	315.558.803,02	0,0015935771625594
Diamante do Norte	156.982.857,78	0,0007927660222987
Diamante do Sul	118.398.067,66	0,0005979121954718
Diamante D'Oeste	228.216.299,16	0,0011524960767523
Dois Vizinhos	2.067.701.541,70	0,0104419269065140
Douradina	304.428.648,88	0,0015373697004841
Doutor Camargo	173.360.602,91	0,0008754739054685
Doutor Ulysses	300.561.962,86	0,0015178428722756
Enéas Marques	684.831.264,77	0,0034584091880807
Engenheiro Beltrão	585.166.374,12	0,0029550998456418

Entre Rios do Oeste	507.963.734,39	0,0025652252410178
Esperança Nova	174.111.715,44	0,0008792670361398
Espigão Alto do Iguaçu	268.202.366,43	0,0013544263763104
Farol	330.471.480,81	0,0016688864314858
Faxinal	366.513.899,80	0,0018509012421524
Fazenda Rio Grande	65.548.463,67	0,0003310208232053
Fênix	242.536.165,05	0,0012248116358012
Fernandes Pinheiro	388.890.667,27	0,0019639042871343
Figueira	70.830.652,06	0,0003576959617408
Flor da Serra do Sul	314.446.306,04	0,0015879590344521
Floraí	279.897.996,31	0,0014134895002041
Floresta	189.984.606,68	0,0009594253988341
Florestópolis	229.083.752,29	0,0011568767293734
Flórida	103.226.223,19	0,0005212941305346
Formosa do Oeste	748.223.101,61	0,0037785390102062
Foz do Iguaçu	189.148.756,57	0,0009552043419855
Foz do Jordão	211.568.369,80	0,0010684237587624
Francisco Alves	391.202.313,37	0,0019755781380858
Francisco Beltrão	1.763.094.847,39	0,0089036580736704
General Carneiro	886.256.730,11	0,0044756111119433
Godoy Moreira	127.927.105,59	0,0006460339942652
Goioerê	967.749.678,08	0,0048871518439773
Goioxim	449.604.157,10	0,0022705084126615
Grandes Rios	169.212.461,43	0,0008545257225425
Guaira	553.553.962,55	0,0027954566455496
Guairaçá	388.945.244,00	0,0019641799005214
Guamiranga	299.930.909,32	0,0015146560414850
Guapirama	368.117.770,35	0,0018590008148968
Guaporema	220.124.329,71	0,0011116314974972
Guaraci	477.009.996,24	0,0024089083525660
Guaraniçu	801.048.233,11	0,0040453067959943
Guarapuava	2.477.491.080,79	0,0125113708412097
Guaraqueçaba	70.314.011,92	0,0003550869205082
Guaratuba	207.780.782,70	0,0010492963814052
Honório Serpa	468.521.720,38	0,0023660424194006
Ibaiti	626.997.515,85	0,0031663478016701
Ibema	179.136.292,14	0,0009046412313897
Ibiporã	296.804.913,60	0,0014988697115142
Icaraíma	361.841.728,04	0,0018273066976649
Iguaraçu	366.405.164,44	0,0018503521267901
Iguatu	147.767.432,65	0,0007462279733205
Imbaú	134.482.886,52	0,0006791407961443
Imbituva	745.567.424,80	0,0037651277984920
Inácio Martins	439.088.556,24	0,0022174044547915
Inajá	76.894.723,57	0,0003883196229347
Indianópolis	223.084.286,74	0,0011265793293435
Ipiranga	821.901.471,25	0,0041506159927186
Iporã	919.710.914,80	0,0046445552966842
Iracema do Oeste	184.722.762,27	0,0009328529977333
Irati	1.009.681.247,58	0,0050989069619014
Iretama	340.981.950,28	0,0017219644757517
Itaguaí	176.466.280,76	0,0008911576298605
Itaipulândia	833.813.317,46	0,0042107710126467
Itambaracá	208.195.746,49	0,0010513919553923
Itambé	273.135.956,06	0,0013793410853553
Itapejara d'Oeste	610.877.524,05	0,0030849415770702
Itaperuçu	84.471.706,44	0,0004265835114626
Itaúna do Sul	106.360.201,62	0,0005371207733226
Ivaí	442.416.857,16	0,0022342124293607
Ivaiporã	352.551.099,32	0,0017803888693162
Ivaté	179.021.850,07	0,0009040632970477
Ivatuba	131.717.170,87	0,0006651738864723
Jaboti	225.436.931,48	0,0011384602241035
Jacarezinho	738.843.460,87	0,0037311716696876
Jaguapitã	721.656.124,82	0,0036443753390120
Jaguariaíva	817.354.594,24	0,0041276541887861
Jandaia do Sul	316.257.225,28	0,0015971042064976
Janiópolis	413.422.596,93	0,0020877909367399
Japira	335.185.941,98	0,0016926945381917
Japurá	255.887.307,47	0,0012922351253410
Jardim Alegre	250.908.942,02	0,0012670942976662
Jardim Olinda	120.171.303,61	0,0006068670662810
Jataizinho	183.864.627,95	0,0009285194052565
Jesuítas	735.487.695,52	0,0037142249992937
Joaquim Távora	415.646.949,74	0,0020990239551363
Jundiá do Sul	180.587.314,10	0,0009119689162322
Juranda	462.896.081,30	0,0023376328492131
Jussara	334.135.211,43	0,0016873883315752
Kaloré	215.609.363,23	0,0010888308422678
Lapa	1.459.721.276,66	0,0073716165352546
Laranjal	187.135.705,88	0,0009450384027819
Laranjeiras do Sul	586.311.460,74	0,0029608825519688
Leópolis	276.022.607,69	0,0013939187237220
Lidianópolis	142.438.978,74	0,0007193191931456
Lindoeste	344.232.947,52	0,0017383820654612
Loanda	380.026.801,95	0,0019191416209980
Lobato	310.596.843,22	0,0015685191836878
Londrina	1.405.828.028,71	0,0070994547437680

Luiziana	782.882.867,48	0,0039535713998004
Lunardelli	155.730.167,81	0,0007864399172785
Lupionópolis	119.719.850,03	0,0006045872182522
Mallet	380.719.484,34	0,0019226396784981
Mamborê	930.326.080,47	0,0046981620584877
Mandaguaçu	449.800.494,40	0,0022714999192665
Mandaguari	590.159.084,91	0,0029803131175203
Mandirituba	229.340.354,56	0,0011581725750713
Manfrinópolis	277.152.732,40	0,0013996258721566
Mangueirinha	840.799.494,94	0,0042460513242057
Manoel Ribas	627.933.959,04	0,0031710768552326
Marechal Cândido Rondon	2.244.185.087,82	0,0113331717267275
Maria Helena	290.186.298,99	0,0014654455985143
Mariálva	614.099.460,41	0,0031012124088561
Marilândia do Sul	692.866.363,68	0,0034989865701703
Marilena	234.467.553,42	0,0011840650139226
Mariluz	378.784.367,37	0,0019128673058665
Maringá	413.577.300,71	0,0020885721933818
Mariópolis	374.452.231,04	0,0018909899459117
Maripá	913.178.285,21	0,0046115654094541
Marmeleiro	657.168.339,51	0,0033187109590279
Marquinho	198.499.333,13	0,0010024249079154
Marumbi	145.031.627,73	0,0007324121133287
Matelândia	924.427.646,97	0,0046683748719776
Matinhos	13.621.403,39	0,0000687883118980
Mato Rico	237.713.002,89	0,0012004545873021
Mauá da Serra	114.340.805,97	0,0005774229569849
Medianeira	1.088.188.325,87	0,0054953690027790
Mercedes	513.859.053,05	0,0025949966975346
Mirador	285.025.077,78	0,0014393813462340
Miraselva	78.223.548,02	0,0003950302083353
Missal	1.099.130.140,22	0,0055506253458068
Moreira Sales	462.621.303,74	0,0023362452180007
Morretes	84.403.629,79	0,0004262397232567
Munhoz de Melo	490.010.586,73	0,0024745615490744
Nossa Senhora das Graças	164.946.696,45	0,0008329835390004
Nova Aliança do Ivaí	106.097.881,23	0,0005357960510243
Nova América da Colina	120.524.142,55	0,0006086489087505
Nova Aurora	1.637.901.650,57	0,0082714303638083
Nova Cantu	440.253.558,87	0,0022328773729777
Nova Esperança	733.609.320,97	0,0037047391768195
Nova Esperança do Sudoeste	414.211.224,02	0,0020917735165582
Nova Fátima	282.779.239,57	0,0014280398262130
Nova Laranjeiras	469.262.504,58	0,0023697833918349
Nova Londrina	250.417.226,07	0,0012646111240044
Nova Olímpia	257.074.583,42	0,0012982308884807
Nova Prata do Iguaçu	609.700.213,12	0,0030789961374458
Nova Santa Bárbara	132.116.493,18	0,0006671904707274
Nova Santa Rosa	1.014.952.667,93	0,0051255277216571
Nova Tebas	339.488.160,37	0,0017144208120559
Novo Itacolomi	222.622.552,35	0,0011242475630545
Ortigueira	1.023.303.060,40	0,0051676973414276
Ourizona	223.159.373,78	0,0011269585201346
Ouro Verde do Oeste	733.899.176,62	0,0037062029526352
Paçandu	208.065.602,13	0,0010507347242267
Palmas	619.254.567,49	0,0031272457846790
Palmeira	1.513.748.531,93	0,0076444550659185
Palmital	372.593.221,17	0,0018816019153911
Palotina	1.833.601.497,63	0,0092597178208735
Paraíso do Norte	167.439.720,92	0,0008455733537135
Paranacity	199.408.407,60	0,0010070157489904
Paranaguá	30.500.963,57	0,0001540303693512
Paranapoema	83.598.183,82	0,0004221722078168
Paranavaí	932.346.593,14	0,0047083656808134
Pato Bragado	579.371.497,74	0,0029258356242965
Pato Branco	905.389.131,51	0,0045722300547336
Paula Freitas	467.226.739,48	0,0023595027444860
Paulo Frontin	435.186.760,81	0,0021977003234831
Peabiru	479.051.043,87	0,0024192156767785
Perobal	365.777.325,20	0,0018471815282676
Pérola	233.909.800,23	0,0011812483511092
Pérola d'Oeste	298.707.005,58	0,0015084753074013
Piên	237.009.571,16	0,0011969022454576
Pinhais	4.317.758,73	0,0000218047528376
Pinhal de São Bento	139.196.014,25	0,0007029421689562
Pinhalão	311.692.090,85	0,0015740502022929
Pinhão	1.054.919.987,18	0,0053273633434049
Piraí do Sul	1.612.885.370,67	0,0081450977374981
Piraquara	30.813.565,92	0,0001556090163773
Pitanga	1.089.642.291,53	0,0055027115533551
Pitangueiras	231.868.480,35	0,0011709396520296
Planaltina do Paraná	171.878.382,32	0,0008679886670296
Planalto	488.484.571,19	0,0024668551454153
Ponta Grossa	1.238.133.420,07	0,0062525942028625
Pontal do Paraná	16.814.194,57	0,0000849119600440

Porecatu	168.734.400,75	0,0008521115082196
Porto Amazonas	149.145.732,05	0,0007531884080350
Porto Barreiro	270.677.505,65	0,0013669258702158
Porto Rico	104.833.390,84	0,0005294103536883
Porto Vitória	170.027.149,00	0,0008586399082148
Prado Ferreira	154.996.763,52	0,0007827362135115
Pranchita	324.640.880,94	0,0016394418059266
Presidente Castelo Branco	219.135.113,06	0,0011066359370908
Primeiro de Maio	468.134.506,83	0,0023640869845833
Prudentópolis	1.325.216.763,93	0,0066923665263929
Quarto Centenário	574.973.235,80	0,0029036243289200
Quatiguá	238.348.435,26	0,0012036635312564
Quatro Barras	16.342.761,02	0,0000825312128370
Quatro Pontes	590.750.751,48	0,0029833010434624
Quedas do Iguaçu	736.056.604,58	0,0037170979994348
Querência do Norte	452.427.266,25	0,0022847651604556
Quinta do Sol	394.779.385,82	0,0019936424129866
Quitandinha	354.759.100,46	0,0017915393115093
Ramilândia	228.575.945,49	0,0011543122966536
Rancho Alegre	168.693.326,03	0,0008519040802058
Rancho Alegre D'Oeste	390.117.032,92	0,0019700974539041
Realeza	629.542.667,32	0,0031792008585933
Rebouças	560.583.825,51	0,0028309575695034
Renascença	547.684.372,56	0,0027658151192409
Reserva	743.069.361,03	0,0037525125352308
Reserva do Iguaçu	367.740.958,45	0,0018570979085837
Ribeirão Claro	327.273.868,58	0,0016527384369578
Ribeirão do Pinhal	229.458.585,54	0,0011587696434713
Rio Azul	622.931.014,51	0,0031458119027982
Rio Bom	182.128.370,88	0,0009197512784016
Rio Bonito do Iguaçu	617.653.985,26	0,0031191628180049
Rio Branco do Ivaí	192.207.379,85	0,0009706504400225
Rio Branco do Sul	190.272.778,95	0,0009608806735530
Rio Negro	478.148.471,86	0,0024146576732339
Rolândia	546.219.364,25	0,0027584168031000
Roncador	689.220.680,16	0,0034805758082337
Rondon	334.841.330,55	0,0016909542447835
Rosário do Ivaí	175.695.763,54	0,0008872665051845
Sabáudia	320.209.511,80	0,0016170633186437
Salgado Filho	344.438.357,56	0,0017394193895528
Salto do Itararé	160.686.118,62	0,0008114675506514
Salto do Lontra	816.481.590,82	0,0041232455071089
Santa Amélia	84.895.800,50	0,0004287251934639
Santa Cecília do Pavão	97.894.065,12	0,0004943666442905
Santa Cruz de Monte Castelo	314.682.588,35	0,0015891522640167
Santa Fé	406.765.553,13	0,0020541727556962
Santa Helena	2.508.356.885,13	0,0126672436624700
Santa Inês	109.612.163,84	0,0005535432361970
Santa Isabel do Ivaí	303.617.894,80	0,0015332753790011
Santa Izabel do Oeste	839.337.821,22	0,0042386698477993
Santa Lúcia	215.129.028,08	0,0010864051418339
Santa Maria do Oeste	472.356.400,37	0,0023854076166294
Santa Mariana	394.321.710,82	0,0019913311466841
Santa Mônica	204.567.803,53	0,0010330707835765
Santa Tereza do Oeste	458.637.766,12	0,0023161282872839
Santa Terezinha de Itaipu	295.464.785,83	0,0014921020441611
Santana do Itararé	287.231.155,87	0,0014505220769929
Santo Antônio da Platina	653.477.278,80	0,0033000710415330
Santo Antônio do Caiuá	104.638.582,22	0,0005284265669426
Santo Antônio do Paraíso	173.219.992,18	0,0008747638189617
Santo Antônio do Sudoeste	916.489.262,27	0,0046282858982444
Santo Inácio	257.323.177,79	0,0012994862941515
São Carlos do Ivaí	146.214.895,57	0,0007383876354468
São Jerônimo da Serra	399.994.282,00	0,0020199777247511
São João	690.292.407,94	0,0034859880512082
São João do Caiuá	181.427.710,23	0,0009162129305568
São João do Ivaí	329.266.705,63	0,0016628022969458
São João do Triunfo	645.653.789,36	0,0032605622907588
São Jorge do Ivaí	607.687.741,19	0,0030688331209898
São Jorge do Patrocínio	217.446.154,56	0,0010981066687948
São Jorge do Oeste	739.038.594,61	0,0037321570982947
São José da Boa Vista	336.714.421,45	0,0017004133847380
São José das Palmeiras	234.816.866,89	0,0011858290527104
São José dos Pinhais	843.141.754,44	0,0042578797733323
São Manoel do Paraná	305.765.612,23	0,0015441213874640

São Mateus do Sul	1.013.883.803,24	0,0051201299373344
São Miguel do Iguaçu	1.698.947.011,55	0,0085797104441196
São Pedro do Iguaçu	418.940.498,51	0,0021156564307745
São Pedro do Ivaí	250.223.844,81	0,0012636345454503
São Pedro do Paraná	121.407.154,54	0,0006131081338713
São Sebastião da Amoreira	294.423.578,17	0,0014868439282963
São Tomé	274.915.866,71	0,0013883296635097
Sapopema	236.945.932,92	0,0011965808712955
Sarandi	139.011.029,36	0,0007020079922091
Saudade do Iguaçu	320.739.722,82	0,0016197408930442
Sengés	537.168.674,95	0,0027127106727818
Serranópolis do Iguaçu	694.813.150,03	0,0035088178733634
Sertaneja	435.747.994,02	0,0022005345604550
Sertãozinho	543.515.916,30	0,0027447643463406
Siqueira Campos	456.724.560,11	0,0023064665653620
Sulina	460.788.130,29	0,0023269876618274
Tamarana	447.672.378,07	0,0022607528966821
Tamboara	180.588.215,96	0,0009119734706401
Tapejara	357.884.851,59	0,0018073244062966
Tapira	287.411.367,56	0,0014514321490012
Teixeira Soares	924.662.647,27	0,0046695616273705
Telêmaco Borba	479.508.043,63	0,0024215235331079
Terra Boa	641.395.102,26	0,0032390558506276
Terra Rica	479.193.437,70	0,0024199347679698
Terra Roxa	965.938.687,56	0,0048780063119666
Tibagi	1.843.662.763,82	0,0093105273811627
Tijucas do Sul	216.620.102,10	0,0010939350902404
Toledo	4.592.013.664,21	0,0231897447810442
Tomazina	500.242.610,86	0,0025262334397784
Três Barras do Paraná	802.693.895,66	0,0040536174190283
Tunas do Paraná	72.987.457,82	0,0003685878664201
Tuneiras do Oeste	568.262.464,58	0,0028697348235188
Tupãssi	711.736.465,79	0,0035942808972177
Turvo	454.261.521,35	0,0022940281789792
Ubiratã	1.367.101.682,03	0,0069038860539771
Umuarama	927.242.877,60	0,0046825918331156
União da Vitória	277.947.351,01	0,0014036387092498
Uniflor	151.039.851,62	0,0007627537431200
Uraí	232.365.149,54	0,0011734478396350
Ventania	434.553.245,27	0,0021945010595519
Vera Cruz do Oeste	555.383.340,95	0,0028046950366577
Verê	815.648.324,40	0,0041190374979375
Virmond	181.267.754,45	0,0009154051512283
Vitorino	492.089.565,91	0,0024850604282405
Wenceslau Braz	379.162.056,92	0,0019147746443266
Xamburé	221.106.943,85	0,0011165937151192
Total	198.019.154.913,84	

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

95929/2024

RESOLUÇÃO Nº 84, de 21 de agosto de 2024.

Designa servidora para substituir a Chefe do NR de Irati durante período de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Valéria Piatzchaki**, RG nº 7.796.251-4, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Irati durante 30 (trinta) dias, no período de 04/09/2024 a 03/10/2024, referente as férias do exercício de 2024, da titular **Adriana Baumel**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Natalino Avance de Souza.

96223/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 057/2024/SECID

Súmula: Cria Comissão para Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos da Secretaria de Estado das Cidades.

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID e considerando o Decreto Estadual nº 8426 de 8 de dezembro de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão para Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades:

MEMBROS TITULARES

- I - Gerson Luiz Charello, RG nº 3.XXX.816-X (Presidente da Comissão);
- II - Magali de Lima Carvalho, RG nº 8.XXX.889-X;
- III - Nelson dos Reis, RG nº 3.XXX.630-X;

MEMBROS SUPLENTE

- IV - Everaldo Vell, RG nº 4.XXX.488-X;
- V - Rickyn Luis de Oliveira, RG nº 8.XXX.667-X;
- VI - Janaina Valério Azeredo, RG nº 8.XXX.299-X.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO. Desconsidera-se a publicação 93897/2024 da edição nº 11725 do dia 16 de agosto de 2024.

96057/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2303 - 13/08/2024 - THAIS BATISTA ZANINELLI - (CECA) - RG 73368448/PR - Prorrogar até 31/03/2025 a atribuição da Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação Mestrado/Doutorado do Centro de Educação, Comunicação e Artes. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima. Em virtude do disposto no item I revogar a Portaria nº 1958 de 15/07/2024.

2304 - 13/08/2024 - ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE - (CECA) - RG 323613573/SP - Revogar a Portaria Nº 1959 de 15/07/2024.

2305 - 13/08/2024 - ADRIANA GRADE FIORI SOUZA - (CCH) - RG 0039404354/PR - Dispensar, a pedido, do cargo de Assessor Técnico Coordenador do Laboratório de Línguas, cancelando-se a Direção Acadêmica DA-5, a partir de 01/08/2024

2306 - 13/08/2024 - JULIANA REICHERT ASSUNÇÃO TONELLI - (CCH)

RG 58172863/PR - Designar para o cargo de Assessor Técnico - Coordenador do Laboratório de Línguas, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-5, no período de 01/08/2024 a 15/03/2026. Estabelecer que a Direção Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2307 - 13/08/2024 - JOSE LUIZ ALDUAN - (PRORH) - RG 44830957/PR - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos nos dias 20/08/2024 e 21/08/2024. Estabelecer que o referido servidor acumule as funções acima mencionadas com o Cargo de Diretor de Seleção e Desenvolvimento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

2373 - 19/08/2024 - LILIAN KEMMER CHIMENTÃO - (CCH) - RG 81803498/PR - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Graduação, no período de 02/09/2024 a 20/09/2024. Estabelecer que a referida docente acumule as funções acima mencionadas com o Cargo de Diretor de Apoio à Ação Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação.

2374 - 19/08/2024 - MARLI GUIMARÃES DA SILVA - (PROGRAD) - RG 51707923/PR - Designar para o Cargo de Encarregado do Setor de Arquivo da Divisão de Arquivo Geral da Diretoria de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 22/07/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2375 - 19/08/2024 - JEFFERSON OLIVATTO DA SILVA - (CCB) - RG 124319684/PR - Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da dispensa do cargo de Chefe do Departamento de Psicologia Social e Institucional do Centro de Ciências Biológicas, a partir de 31/07/2024.

2376 - 19/08/2024 - RAFAEL BIANCHI SILVA - (CCB) - RG 350317525/SP - Dispensar, do cargo de Vice-Chefe do Departamento de Psicologia Social e Institucional do Centro de Ciências Biológicas, a partir de 31/07/2024.

2377 - 19/08/2024 - ENEIDA SILVEIRA SANTIAGO - (CCB) - RG 133217533/PR - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Chefe do Departamento de Psicologia Social e Institucional do Centro de Ciências Biológicas, no período de 31/07/2024 a 15/03/2026. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2378 - 19/08/2024 - ANA CRISTINA PAES LEME GIFFONI CILÍÃO TORRES - (CCB) - RG 2991293/MG - Designar, para o cargo de Vice-Chefe do Departamento de Psicologia Social e Institucional do Centro de Ciências Biológicas, no período de 31/07/2024 a 15/03/2026.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2226 - 08/08/2024 - ALVARO JOSE DE ANDRADE - (BC) - RG 0032477640/PR - Determinar a relotação, em regime de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Administrativa da Biblioteca Central para a Secretaria Administrativa do Hospital Veterinário, com a respectiva vaga, a partir de 01/08/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

2227 - 08/08/2024 - APARECIDA GUERIN DE ALMEIDA - (PROPPG) - RG 0045086593/PR - Determinar a relotação, em regime de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para a Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, com a respectiva vaga, a partir de 01/08/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

2228 - 08/08/2024 - CARLOS EDUARDO BONI - (PROEX) - RG 53583482/PR - Determinar a relotação, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista da Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade para a Divisão de Licitações da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, com a respectiva vaga, a partir de 01/08/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

2229 - 08/08/2024 - EVERSON ANTONIO MORO CAZARIM - (PROPPG) - RG 0041530340/PR - Determinar a relotação, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Iniciação Científica da Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para a Divisão de Política de Graduação da Diretoria de Apoio à Ação Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação, com a respectiva vaga, a partir de 01/08/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

2230 - 08/08/2024 - FABIO MACIEL COTRIM DE OLIVEIRA - (PROEX) - RG 60449490/PR - Determinar a relotação, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Relações com a Sociedade da Diretoria de Eventos, Cultura e Relações com a Sociedade da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade para a Divisão de Pregão da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, com a respectiva vaga, a partir de 01/08/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

2231 - 08/08/2024 - FERNANDA TORRES - (PROGRAD) - RG 142874300/PR - Determinar a relotação, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Política de Graduação da Diretoria de Apoio à Ação

Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação para a Agência de Inovação Tecnológica, com a respectiva vaga, a partir de 28/08/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

2232 - 08/08/2024 - GISELE BATISTA DA FONSECA - (AAI) - RG 0039554232/PR - Determinar a relocação, em regime de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Administrativa da Assessoria de Auditoria Interna para a Divisão de Tesouraria da Diretoria de Finanças da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, com a respectiva vaga, a partir de 01/08/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

2233 - 08/08/2024 - MARIA REGINA CUNHA SILVA - (SEBEC) - RG 0042462594/PR - Determinar a relocação, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Apoio Administrativo do Serviço de Bem Estar à Comunidade para a Divisão de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança de Medicina do Trabalho, do mesmo Órgão, com a respectiva vaga, a partir de 01/08/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

2234 - 08/08/2024 - MAURICIO ANDRE RODRIGUES - (CTU) - RG 0069245900/PR - Determinar a relocação, em regime de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Administrativa do Centro de Tecnologia e Urbanismo para a Divisão de Controle Orçamentário e de Convênios da Diretoria de Finanças da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, com a respectiva vaga, a partir de 01/08/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

2235 - 08/08/2024 - VANESSA CORREIA DE BARROS DIAS - (PCU) - RG 98200142/PR - Determinar a relocação, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Zeladoria da Diretoria de Serviços Gerais da Prefeitura do Campus Universitário para a Divisão de Transporte Oficial da mesma Diretoria e Órgão, com a respectiva vaga, a partir de 05/08/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

2242 - 09/08/2024 - JOSE DE ARIMATEIA CORDEIRO CUSTODIO (LABTED) - RG 0033942168/PR - Determinar a relocação, em regime de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Administrativa do Laboratório de Tecnologia Educacional para a Divisão de Produção em Mídia da Coordenadoria de Comunicação Social, com a respectiva vaga, a partir de 01/08/2024, permanecendo inalteradas as demais condições. Em virtude do disposto acima, determinar o término da prestação de serviços junto ao mesmo Órgão, a partir de 31/07/2024.

2243 - 09/08/2024 - IVANILDA MARINA PEREIRA - (HU) - RG 43604953/PR - Mandar registrar na ficha funcional, a Readaptação Funcional Definitiva, exercendo as atividades na forma indicada pelo Médico do Trabalho, junto a mesma Divisão, Diretoria e Órgão, no período de 08/05/2024 a 08/05/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

2244 - 09/08/2024 - ELIZABETH APARECIDA DA SILVA - (HU) - RG 40119914/PR - Retificar a Portaria nº 1044 de 19/04/2024, a qual mandou registrar na ficha funcional, a Readaptação Funcional Definitiva, exercendo as atividades na forma indicada pelo Médico do Trabalho, junto a mesma Diretoria e Órgão, para constar que o período correto é de 30/11/2022 a 30/11/2024 e não como constou, permanecendo inalteradas as demais condições.

2245 - 09/08/2024 - WALDNEI THEODORO - (HU) - RG 35316442/PR - Mandar registrar na ficha funcional, a sua Readaptação Funcional Definitiva, exercendo as atividades na forma indicada pelo Médico do Trabalho, junto à Divisão de Serviços Gerais da mesma Divisão, Diretoria e Órgão, no período de 27/11/2023 a 27/11/2025, permanecendo inalteradas as demais condições.

2246 - 09/08/2024 - MILTON JULIO DA SILVA - (HU) - RG 41156279/PR - Mandar registrar na ficha funcional, a Readaptação Funcional Definitiva, exercendo as atividades na forma indicada pelo Médico do Trabalho, junto à Divisão de Serviços Gerais da mesma Diretoria e Órgão, no período de 18/04/2024 a 18/04/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

2247 - 09/08/2024 - CICERO CANDIDO DE OLIVEIRA - (PCU) - RG 0039628104/PR - Mandar registrar na ficha funcional, a Readaptação Funcional Definitiva, exercendo as atividades na forma indicada pelo Médico do Trabalho, junto a mesma Divisão, Diretoria e Órgão, no período de 23/01/2024 a 23/01/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

2249 - 09/08/2024 - VERONICA CANDIDA TASSI - (SEBEC) - RG 0001251601/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 01/02/1975 a 15/04/1976; 01/09/1976 a 30/09/1976; 23/01/1991 a 03/09/1993; 04/04/1994 a 22/07/1994.

2289 - 12/08/2024 - DIRCE APARECIDA FOLETTO DE MORAES - (CECA) - RG 59375296/PR - Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, para a realização de Pós-Doutorado, junto à UNESP Universidade Estadual Paulista – Presidente Prudente / SP, no período de 01/06/2024 a 31/05/2025.

2290 - 12/08/2024 - LORENA FERREIRA PORTES - (CESA) - RG 64148524/PR - Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, para a realização de Pós-Doutorado, junto à UNESP Universidade Estadual Paulista – Franca / SP, no período de 14/08/2024 a 14/02/2025.

2291 - 12/08/2024 - MÔNICA PANIS KASEKER - (CECA) - RG 20690133/SP - Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, para a realização de Pós-Doutorado, junto à UFPE Universidade Federal de Pernambuco - Recife / PE, no período de 01/11/2024 a 31/10/2025.

2300 - 13/08/2024 - ROBSON VITOR ROCHA DA SILVA - (HV) - RG 95006949/PR - Determinar que, em regime de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Administrativa do Hospital Veterinário, continue a prestar serviços junto à Secretaria Administrativa do Centro de Ciências da Saúde, no período de 13/08/2024 a 12/08/2025, permanecendo inalteradas as demais condições.

2301 - 13/08/2024 - CLAUDINEI DA SILVA FERNANDES - (FAZESC) - RG 71894347/PR - Determinar que, em regime de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Administrativa da Fazenda Escola, continue a prestar serviços junto à Divisão de Segurança da Diretoria de Serviços Gerais da Prefeitura do Campus

Universitário, no período de 22/09/2024 a 21/09/2025, permanecendo inalteradas as demais condições

2302 - 13/08/2024 - MARIA CLAUDETE TOMAZ DE OLIVEIRA - (PCU) - RG 33424922/PR - Determinar que, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Zeladoria da Diretoria de Serviços Gerais da Prefeitura do Campus Universitário, continue a prestar serviços junto à Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, no período de 04/10/2024 a 03/10/2025, permanecendo inalteradas as demais condições.

2308 - 13/08/2024 - GABRIEL RODRIGUES ESPELHO ROSSI - (CCS) - RG 126587368/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar, nível PA E1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 19/08/2024 até 18/08/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2309 - 14/08/2024 - JOYCE CRISTINA CLARO MENOTI - (CEFE) - RG 479492979/SP - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 01/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Educação Física e Esporte.

2310 - 14/08/2024 - JULHO ZAMARIAM - (CCH) - RG 88306791/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 10/08/2022 a 01/07/2024, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de História do Centro de Letras e Ciências Humanas.

2311 - 14/08/2024 - JULIANA BARACAT - (CCB) - RG 290870598/SP - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 20/09/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Psicologia e Psicanálise do Centro de Ciências Biológicas.

2312 - 14/08/2024 - JULIANA CARVALHO PAVAO - (CESA) - RG 497500024/SP - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 04/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Direito Público do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

2313 - 14/08/2024 - JULIANA FERNANDES LANÇA - (CECA) - RG 362672039/SP - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 10/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

2314 - 14/08/2024 - KARINA COUTO FURLANETTO - (CCS) - RG 82228799/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 14/10/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde.

2315 - 14/08/2024 - LEONARDO APARECIDO SANTOS SILVA - (CESA) - RG 84377872/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 08/08/2022 a 01/07/2024, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados

2316 - 14/08/2024 - LUANA PAGANO PERES MOLINA - (CCH) - RG 343939836/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 05/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de História do Centro de Letras e Ciências Humanas.

2317 - 14/08/2024 - LUCAS FRANCO CARMONA - (CCB) - RG 474439677/SP - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 04/08/2022 a 01/07/2024, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Psicologia Geral e Análise do Comportamento do Centro de Ciências Biológicas.

2318 - 14/08/2024 - MAGNO ROGERIO GOMES - (CESA) - RG 97499926/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 01/08/2022 a 01/07/2024, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

2319 - 14/08/2024 - MARCELO VITOR DA COSTA - (CEFE) - RG 12971073/MT - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 05/10/2022 a 01/07/2024, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Ciências do Esporte do Centro de

Educação Física e Esporte.

2320 - 14/08/2024 - MARCIELLY CRISTINA MORESCO - (CECA) - RG 853878390/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 05/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Comunicação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

2321 - 14/08/2024 - MARCIO TEIXEIRA - (CEFE) - RG 31079772/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 03/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Ciências do Esporte do Centro de Educação Física e Esporte.

2322 - 14/08/2024 - MARCO AURELIO FORNAZIERI - (CCS) - RG 77839224/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 29/09/2022 a 01/07/2024, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Clínica Cirúrgica do Centro de Ciências da Saúde

2323 - 14/08/2024 - MARIA CAROLINE MARTINS DE ARAUJO - (CCS) - RG 81051755/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 03/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Clínica Médica do Centro de Ciências da Saúde

2324 - 14/08/2024 - MARIA ILZA ZIRONDI - (CCH) - RG 44690420/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 06/09/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas do Centro de Letras e Ciências Humanas

2325 - 14/08/2024 - MARIANA ESPIGA MAIOLI - (CCS) - RG 72552334/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 09/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Clínica Médica do Centro de Ciências da Saúde

2326 - 14/08/2024 - MARIANA MOUAD - (CEFE) - RG 44226334/SP - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 11/10/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Ciências do Esporte do Centro de Educação Física e Esporte.

2327 - 14/08/2024 - MICHELLE POPENGA GERAIM MONTEIRO - (CECA) - RG 87896714/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 02/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

2328 - 14/08/2024 - NATALIA CARVALHO LEME - (CESA) - RG 450359876/SP - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 01/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

2329 - 14/08/2024 - NATHALIA TAVARES BELLATO SPAGIARI - (CCB) - RG 109133752/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 03/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Psicologia e Psicanálise do Centro de Ciências Biológicas.

2330 - 14/08/2024 - NERIANE HIJANO - (CCA) - RG 466427852/SP - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 04/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Agronomia do Centro de Ciências Agrárias.

2331 - 14/08/2024 - NILCEIA REGINA FERREIRA DOMINONI - (CCE) - RG 2125070/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 04/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas.

2332 - 14/08/2024 - PABLO ANDRES AMOROSO SILVA - (CCS) - RG 438249/DF - Registrar a vacância em 03/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 03/07/2023 a 02/07/2024, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Odontologia Restauradora do Centro de Ciências da Saúde.

2333 - 14/08/2024 - PATRICIA FERNANDA FERREIRA PIRES - (CCS) - RG 91709457/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 28/07/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas do Centro de Ciências da Saúde.

2334 - 14/08/2024 - PRISCILLA FAJARDO VALENTE PEREIRA - (CCA) - RG 101739928/RJ - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 03/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias.

2335 - 14/08/2024 - RAFAEL GUILLARDI ARMELIN - (CCB) - RG 437062417/SP - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 01/08/2022 a 01/07/2024, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Psicologia Geral e Análise do Comportamento do Centro de Ciências Biológicas.

2336 - 14/08/2024 - RAFAELA DE LEMOS LEPRE - (CCS) - RG 94435544/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 01/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, PA E1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Clínica Cirúrgica do Centro de Ciências da Saúde.

2337 - 14/08/2024 - REBECA LOUZADA MACEDO - (CCH) - RG 148381658/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 04/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas do Centro de Letras e Ciências Humanas.

2338 - 14/08/2024 - RENATA CALHEIROS ZARELLI - (CESA) - RG 81790280/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 04/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Direito Público do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

2339 - 14/08/2024 - RENATA VIEIRA MEDA - (CESA) - RG 89786975/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 19/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Direito Público do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

2340 - 14/08/2024 - RAQUEL BERGAMASCO E PAULA - (HU) - RG 128181814/PR - Determinar o registro na pasta funcional, a sua exoneração, a pedido, do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Médico, Classe "P 15", em regime de trabalho de 20 horas semanais, em 01/07/2024. Os registros determinados por esta Portaria serão confirmados, por solicitação da Universidade Estadual de Londrina, mediante publicação de Resolução do Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná.

2341 - 14/08/2024 - ROSANA SOHAILA TEIXEIRA MOREIRA - (CEFE) - RG 58459763/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 10/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Estudo do Movimento Humano do Centro de Educação Física e Esporte.

2342 - 14/08/2024 - SAYONARA RANGEL OLIVEIRA - (CCS) - RG 419904967/SP - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 22/09/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas do Centro de Ciências da Saúde.

2343 - 14/08/2024 - SEILA CIBELE SITTA PRETO - (CECA) - RG 64810847/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 05/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Design do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

2344 - 14/08/2024 - SILVANA CARDOSO DE SOUZA - (CEFE) - RG 82697136/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Adjunto, a partir de

2345 - 14/08/2024 - THAIS BENTO FARIA - (CECA) - RG 71074706/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 01/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

2346 - 14/08/2024 - ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE - (CECA) - RG 323613573/SP - Prorrogar de 02/08/2024 para 31/03/2025, os efeitos da Portaria UEL Nº 3548/2023, que concedeu licença com vencimentos conf. Art. 72 e

parágrafos do RPU.

2347 - 14/08/2024 - ROGERIO STEFANO MARTINS - (FAZESC) - RG 92064573/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto à Divisão de Produção e Apoio da Diretoria de Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, no período de 07/08/2024 a 06/08/2025, permanecendo inalteradas as demais condições.

2348 - 14/08/2024 - THANISE PITELLI DE NIGRO - (CCS) - RG 81984603/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 22/07/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas do Centro de Ciências da Saúde.

2349 - 14/08/2024 - WALQUIRIA BATISTA DE ANDRADE - (CEFE) - RG 71560376/PR - Registrar a vacância em 02/07/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 03/08/2022 a 01/07/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Estudos do Movimento Humano do Centro de Educação Física e Esporte.

2351 - 15/08/2024 - MARTA FERREIRA DA COSTA - (HU) - RG 45258343/PR - Alterar a Portaria 1.811 de 04/05/2023 que declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, nos termos da Lei nº 7.634 de 13 de julho de 1.982, nos períodos de 10/09/1984 a 25/11/1985; 28/07/1986 a 06/08/1986; 17/02/1987 a 11/05/1987; 14/12/1987 a 30/12/1987; 01/12/1988 a 31/12/1988; 01/07/1989 a 14/02/1992; 01/01/1994 a 02/01/1994; 03/01/1994 a 20/09/1996; 01/07/1997 a 15/04/1998.

2352 - 15/08/2024 - GLADYS CELY FAKER - (CCS) - RG 41003871/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 02/03/1992 a 30/01/1996.

2353 - 15/08/2024 - GLADYS CELY FAKER - (CCS) - RG 41003871/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 31/01/1996 a 31/07/1997.

2355 - 15/08/2024 - ADRIANA AKEMI KIKUCHI CALZAVARA (CECA) RG 70198614/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 20/08/2024 até 19/08/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2356 - 15/08/2024 - CELSO FRANCO DE VASCONCELOS - (HU) - RG 36659688/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 24/10/1990 a 09/04/1995.

2357 - 15/08/2024 - FERNANDA CRISTINA SANCHES CANEVESI (CESA) RG 99973099/PR - Determinar a lotação de, nomeada através do Decreto Estadual no. 5561, de 23/04/2024, para o Cargo de Professor de Ensino Superior, no Departamento de Administração do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

2362 - 16/08/2024 - SANDRA REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA - (CECA) RG 39480506/PR - Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, referente o período aquisitivo de 20/03/2015 a 19/03/2020, durante o período de 01/09/2024 a 29/11/2024.

2363 - 16/08/2024 - PAULA MARIZA ZEDU ALLIPRANDINI - (CECA) RG 128139443/PR - Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, referente o período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2024, durante o período de 16/09/2024 a 14/12/2024.

2365 - 16/08/2024 - ADRIANA MEDEIROS FARIAS - (CECA) - RG 182556426/SP - Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, referente o período aquisitivo de 12/02/2015 a 11/02/2020, durante o período de 29/07/2024 a 26/10/2024.

2366 - 16/08/2024 - GLENDA ROZIN PIEROBON DOS SANTOS - (HU) RG 65354691/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 01/08/1992 a 30/11/1993; 01/09/1994 a 30/04/1995; 06/03/1997 a 02/12/1997; 01/08/2002 a 31/08/2002.

2367 - 16/08/2024 - MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO - (CECA) - RG 86994999904/PR - Retificar a portaria nº 5371 de 16/11/2017 a qual declarou tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade de, para constar que os períodos corretos são os que seguem abaixo: 01/12/1990 a 13/02/1991; 01/01/1996 a 03/03/1996; 27/05/2002 a 03/02/2003.

2368 - 16/08/2024 - MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO - (CECA) - RG 86994999904/PR - Retificar a Portaria nº 5372 de 16/11/2017 a qual declarou tempo de contribuição para todos efeitos legais de, para constar que é para fins de aposentadoria e disponibilidade e que os períodos corretos são os que seguem abaixo: 30/06/1992 a 31/12/1992; 01/03/1993 a 01/04/1994; 02/04/1994 a 31/12/1995.

2369 - 16/08/2024 - HORACIO ALVARENGA MOREIRA - (CCS) - RG 0034003866/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 01/09/1991 a 01/01/1996; 01/01/1990 a 31/08/1991.

2380 - 19/08/2024 - GABRIELA RIBEIRO DE FARIA MOREIRA - (PCU) RG 93277228/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 140/2022 de 17/11/2022, publicado no Diário Oficial do

Estado do Paraná em 21/11/2022, no cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de ARQUITETO, P 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-a na Divisão de Manutenção da Diretoria de Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, no período de 22/08/2024 a 21/08/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2381 - 19/08/2024 - PAULO SERGIO CAMARGO - (HU) - RG 39184796/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 22/09/1986 a 08/08/1994; 08/10/1996 a 25/12/1999; * 08/10/1996 a 25/12/1999* (*Tempo convertido conforme Certidão do INSS nº 20001030.1.00314/21-7).

2382 - 19/08/2024 - PAULO SERGIO CAMARGO - (HU) - RG 39184796/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 17/07/1997 a 15/08/1997; 04/06/1998 a 10/07/2006; 01/10/2010 a 31/10/2010.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari

Pró-Reitor de Recursos Humanos

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do Cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2386 - 20/08/2024 - ADRIANO LUIZ DA COSTA FARINASSO - (CCS) - RG 64660551/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B.

2387 - 20/08/2024 - MARCELA ZANETTI CORAZZA - (CCE) - RG 331941600/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD A para AD B.

2388 - 20/08/2024 - RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA SPINOSA (CECA) - RG 301261611/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD C para AD D.

2389 - 20/08/2024 - JAIME LAELSON JACOB - (CTU) - RG 21879215/PR Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD A para AD B a partir de 23/08/2024.

2390 - 20/08/2024 - SILVIO RICARDO DEMETRIO - (CECA) - RG 41439904/PR - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o seguinte docente, de AD D para AC A.

2391 - 20/08/2024 - SIMONE BURIOLI - (CECA) - RG 124850924/PR Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, a seguinte docente, de AD D para AC A a partir de 25/08/2024.

2393 - 20/08/2024 - HELIO ROMAN MOLINA - (PCU) - RG 0032134890/PR Anotar a especialidade de atividade em condições especiais exercidas no período de 08/06/1993 a 01/09/2008, nos termos da decisão proferida nos Autos Judiciais nº 0069803-07.2023.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina-PR.

2394 - 20/08/2024 - HELIO ROMAN MOLINA - (PCU) - RG 0032134890/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0069803-07.2023.8.16.0014, que converte o período especial de 08/06/1993 a 01/09/2008 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,4 para conversão, totalizando 6 anos 1 meses e 4 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

2395 - 20/08/2024 - HELIO ROMAN MOLINA - (PCU) - RG 0032134890/PR Tornar sem efeito a portaria nº. 3907 de 26/09/2023, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade.

José Luiz Alduan

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

96368/2024

PORTARIA Nº 970 – 05/04/2024

O Diretor do Centro de Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação que lhe foi atribuída pela Magnífica Reitora por meio do Ato Executivo nº 014/2024 (fl. 81), de 21 de fevereiro de 2024, bem como o consubstanciado no processo nº 20.525.637-7, em especial o Parecer Jurídico nº 068/2024 (fls. 53-79), de 31 de janeiro de 2024, e decisão da Magnífica Reitora constante à fl. 80,

R E S O L V E:

I – Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nos moldes dos artigos 126 a 190 da Lei Estadual nº 20.656 de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Paraná, e os artigos 186 a 191 e 197 a 213 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, naquilo que não contrariar a referida Lei, para que sejam apurados os fatos e as denúncias contidas no processo nº 20.525.637-7.

II - Designar a docente **SONIA REGINA VARGAS MANSANO** (Chapa

Funcional nº 1908833 – CCB/PSI), na condição de membro Presidente, a servidora **SIRLEI CANDIDO DA SILVA BENZI** (Chapa Funcional nº 1909942 – CCB/SEC), como membro titular, e o discente **GUILHERME FRESNEDAS BOLZAN** (Matrícula nº 201900150900), para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

III - A Comissão Processante terá o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão e apresentação dos trabalhos, nos termos do art. 201 do Regimento da Universidade Estadual de Londrina, e **3 (três) dias** para o início dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria, como dispõe o art. 134, § 1º da Lei Estadual 20.656/2021.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Prof. Dr. João Antonio Cyrino Zequi

Diretor do Centro de Ciências Biológicas – CCB

96365/2024

PORTARIA Nº 1754 – 27/06/2024

O Diretor do Centro de Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação que lhe foi atribuída pela Magnífica Reitora por meio do Ato Executivo nº 014/2024 (fl. 81), de 21 de fevereiro de 2024, bem como o consubstanciado no processo nº 20.525.637-7, em especial o Parecer Jurídico nº 068/2024 (fls. 53-79), de 31 de janeiro de 2024, e decisão da Magnífica Reitora constante à fl. 80,

RESOLVE:

I – Dispensar o discente **GUILHERME FRESNEDAS BOLZAN** (Matrícula nº 201900150900) da função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

II – Designar o discente **CARLOS ÍTALO MEDEIROS ARAÚJO** (Matrícula nº 202001030171) como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Prof. Dr. João Antonio Cyrino Zequi

Diretor do Centro de Ciências Biológicas – CCB

96358/2024

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA PRORH nº 2383 19 AGO 2024

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6174/1970, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionários Civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, artigo 54 que trata sobre a apuração de frequências dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.713/1997, que dispõe sobre a carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, artigo 7º, inciso XIII, que estabelece os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais;

CONSIDERANDO a Constituição do Estado do Paraná de 1989, artigo 34º, inciso VII, que estabelece a duração da jornada normal de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regramentos para a realização do Registro da Jornada de Trabalho a ser realizado por servidores Docentes estatutários e contratados em regime especial por tempo determinado – CRES, não plantonista;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina - UEL, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir de 21/08/2024, todos os servidores Docentes Estatutários ou CRES da UEL, passam a registrar seus horários de trabalho através do Sistema Eletrônico Integrado de Controle da Atividade Docente-Plantão – SICADP, no Portal do Servidor ou Docente / Registro de Jornada de Trabalho, em substituição ao procedimento físico atual.

§ 1º O Registro da Jornada de Trabalho continuará a ser computado por competência entre os dias 21 de um mês até o dia 20 do mês subsequente.

Art. 2º As Chefias de Departamento são corresponsáveis pelas informações anotadas no Registro de Jornada de Trabalho dos servidores Docentes sob sua responsabilidade.

Art. 3º A jornada de trabalho diária de atividade Docente não poderá exceder as 8 horas de duração do trabalho normal previstas na Constituição do Estado do Paraná e na Constituição Federal.

PORTARIA PRORH nº 2383

19 AGO 2024

§ 1º Quando necessário, mediante autorização da chefia do respectivo Departamento de lotação do servidor Docente, com vistas à melhor distribuição das atividades, poderá ocorrer o acréscimo de até 2 horas a mais do que o estabelecido no *caput*, desde que não ultrapassem seu regime de trabalho semanal.

§ 2º É inerente à chefia do Departamento, a definição dos horários de trabalho dos servidores Docentes em conformidade ao interesse e necessidade da Unidade, devendo o servidor estar à disposição quando se fizer necessário.

§ 3º Compreende-se dias letivos o período de segunda-feira a sábado, a fim de atender os calendários acadêmicos da graduação e das atividades dos programas de pós-graduação *stricto e lato sensu*, estabelecido pelo Conselho de Pesquisa e Extensão – CEPE.

§ 4º As anotações de horários no Registro de Jornada de Trabalho dos servidores Docentes, poderá ocorrer entre as 7h até 23h, de segunda à sexta-feira e entre as 8h até 18h aos sábados, de acordo com a necessidade do Centro de Estudos.

§ 5º Somente é possível a realização do Registro de Jornada de Trabalho do servidor Docente entre as 22h até 23h, quando estiver em atividade de aula.

§ 6º É obrigatória a realização de no mínimo 1 hora de descanso após a sexta hora de trabalho.

Art. 4º Após o registro das atividades no SICADP, o Centro de Estudos/Departamento de lotação do servidor Docente, deverá lançar no Sistema de Gestão de Pessoas da UEL as ocorrências funcionais relacionadas.

§ 1º Os lançamentos devem ser realizados de forma fidedigna aos Registros de Jornada de Trabalho no SICADP.

§ 2º Os servidores Docentes e as secretarias das Unidades, terão até o dia 23 de cada mês para a conclusão/fechamento dos Registros de Jornada de Trabalho

junto ao SICADP, após esta data, o sistema estará fechado para inclusão de informações.

§ 3º O SICADP vai gerar um relatório das atividades realizadas pelo servidor Docente, que deverá ser assinado pelo servidor e pela chefia do Departamento.

Art. 5º Os servidores Docentes designados para Cargo em Comissão, deverão fazer seus registros conforme o disposto no artigo 1º, ressalvados aqueles amparados por legislação específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari,

Pró-Reitor de Recursos Humanos da UEL.

96351/2024

PORTARIA Nº 2379 – 19/08/2024

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação que lhe foi atribuída pela Magnífica Reitora, por meio do Ato Executivo nº 054/2023, de 22/08/2023 (fl. 41), bem como o consubstanciado no Processo nº 20.034.533-9, em especial o Parecer da Procuradoria Jurídica da Universidade (PJU) nº 211/2023 (fls. 312-37a), bem como a Decisão da Magnífica Reitora constante à fl. 38,

RESOLVE:

I – Suspender o prazo estabelecido à Comissão Sindicância Administrativa designada pela Portaria acima nominada, no período de **16 de agosto de 2024 a 06 de setembro de 2024**, para conclusão dos trabalhos de apuração da autoria e da materialidade de fatos que possam caracterizar, em tese, infração administrativa disciplinar nos autos de nº **20.034.533-9**;

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2024, inclusive.

Enfa. Dra. Vivian Biazon El Reda Feijo

Diretora Superintendente

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (HU/UUEL)

96376/2024

PORTARIA GEFIS Nº 938/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 785/2024

Chamamento Público nº2/2021

Contratada: Elisangela Palma Giangarelli

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnicos de Radiologia Para O Hospital Universitário e Hospital Veterinário - Uel.

GESTOR:

Servidor Bianca Gregorio da Silva Goncalves

Matricula 0202004

E-mail biancagregorio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Contrato

Servidor Nelson Alfredo Almeman Selini

Matricula 1404839

E-mail nselini@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

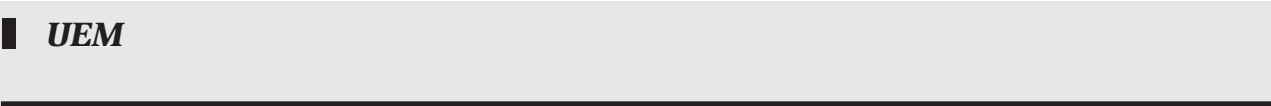
Hospital Universitário de Londrina, 21 Agosto 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UUEL

96278/2024





PORTARIA Nº 860/2024-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei Estadual nº 21.583 de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre os requisitos de progressão na Carreira Técnica Universitária;
Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar Estadual nº 231 de 17 de dezembro de 2020;
Considerando o Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.081 em 20 de dezembro de 2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEEs;
Considerando os autos do processo nº 0007404-93.2023.8.16.0190 do 5º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá - PROJUDI;
Considerando a Comunicação Interna nº 329/2024-PJU, de 19/08/2024 constante às folhas 2, do e-protocolo nº 22.628.366-8.

RESOLVE

Art. 1º - ENQUADRAR, sub judice, a servidora relacionada abaixo, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023, a saber:

AGENTE UNIVERISTARIO DE EXECUÇÃO								
Nome	RG	DE				PARA		
		Cargo	Função	Classe	Ref.	Cargo	Função	Classe
MARIA JOSE DA SILVA	379218446	AGENTE UNIVERSITARIO DE NIVEL MÉDIO	TECNICO EM RADIOLOGIA	2M	1	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUÇÃO	TECNICO EM RADIOLOGIA	E07

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 20 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

95842/2024

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 641/PRH, de 16 de agosto de 2024, que CONCEDE 30 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ALONSO PINTO PORTELA	52086280/PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/10/2005 a 30/09/2010	15/07/2024	13/08/2024
ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA	67234707/PR	FARMACEUTICO	08/04/2010 a 07/04/2015	28/06/2024	27/07/2024
ANGELA MARIA DE SOUZA	42292095/PR	TELEFONISTA	11/05/2009 a 10/05/2014	21/06/2024	20/07/2024
APARECIDA MALAGOLINI	36544848/PR	BIBLIOTECARIO	14/02/2010 a 13/02/2015	22/07/2024	20/08/2024
CARLOS ALBERTO DOS REIS	39546124/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	02/05/2012 a 01/05/2017	03/06/2024	02/07/2024
CARLOS HEROYUKI NARA KUME	39203014/PR	ANALISTA DE INFORMATICA	21/12/2007 a 20/12/2012	01/07/2024	30/07/2024
CELIA REGINA DE GODOY GOMES	37180033/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2007 a 20/12/2012	01/07/2024	30/07/2024
CELIA REGINA DE GODOY GOMES	37180033/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2012 a 20/12/2017	31/07/2024	29/08/2024
CELSO JOAO RUBIN FILHO	64143069/PR	PROFESSOR ADJUNTO	21/12/2012 a 20/12/2017	10/06/2024	09/07/2024
CELSO JOAO RUBIN FILHO	64143069/PR	PROFESSOR ADJUNTO	21/12/2012 a 20/12/2017	10/07/2024	08/08/2024
CLEITON MICHELON	62930101/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	22/08/2012 a 21/08/2017	01/07/2024	30/07/2024
EDMILSON APARECIDO DA SILVA	35964371/PR	PROFESSOR ADJUNTO	16/02/2005 a 15/02/2010	06/06/2024	05/07/2024
HOSANNA PATTRIG FERTONANI	42497584/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	02/03/2008 a 01/03/2013	15/07/2024	13/08/2024
JAIME PEREIRA LEAL	49721897/PR	COZINHEIRO	21/12/2012 a 20/12/2017	03/06/2024	02/07/2024
JAIR SPURIO GARCIA	39819465/PR	TECNICO DE MANUTENCAO	01/08/2005 a 31/07/2010	15/07/2024	13/08/2024
JOSE ROBERTO MOTA	45227200/PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/12/2012 a 20/12/2017	15/07/2024	13/08/2024
LICIANE APARECIDA RUBINT	68435340/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	22/08/2012 a 21/08/2017	24/06/2024	23/07/2024
LUZIA BATISTA DOS S PAULINO	61081518/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	02/05/2011 a 01/05/2016	22/07/2024	20/08/2024
MARCIO RICARDO MARTELOZZI	46261933/PR	ANALISTA DE INFORMATICA	15/03/1999 a 14/03/2004	31/07/2024	29/08/2024
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	30184750/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	06/03/2012 a 05/03/2017	03/06/2024	02/07/2024
MARCUS VINICIUS G DA SILVA	4143488/GO	TECNICO ADMINISTRATIVO	02/09/2013 a 01/09/2018	03/06/2024	02/07/2024
MARIA ANGELICA R C P DA SILVA	149887504/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	02/03/2013 a 01/03/2018	17/06/2024	16/07/2024

MARIA CELESTE G VIDIGAL	124210496/PR	PROFESSOR TITULAR	21/12/2012 a 20/12/2017	03/06/2024	02/07/2024
MARIA ELENICE R HERNANDES	108748648/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	17/08/2011 a 16/08/2016	20/06/2024	19/07/2024
MARILDE BEATRIZ ZORZI SA	47414490/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	16/03/2010 a 15/03/2015	25/07/2024	23/08/2024
MARLYZE CORREA TENORIO	62581778/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	03/07/2000 a 02/07/2005	16/07/2024	14/08/2024
PEDRO PUTINATI	19667944/PR	MESTRE DE OBRAS	01/10/2000 a 30/09/2005	03/07/2024	01/08/2024
ROSANA TORREZAN	56429450/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2012 a 20/12/2017	03/06/2024	02/07/2024
SIRLEY DELDOTI MORAES	30295730/PR	TECNICO EM RADIOLOGIA	13/01/2002 a 12/01/2007	01/06/2024	30/06/2024
SUELI APARECIDA JERONIMO	44651351/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2013 a 30/06/2018	01/07/2024	30/07/2024

E **CONCEDE** 60 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
FABIO ALEXANDRE BORGES	63254061/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	03/04/2008 a 02/04/2013	02/07/2024	30/08/2024
FLAVIO APARECIDO MURRO	45527875/PR	TECNICO EM LABORATORIO	12/05/2014 a 11/05/2019	03/06/2024	01/08/2024
MARIA ANGELICA R C P DA SILVA	149887504/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	02/03/2013 a 01/03/2018	24/07/2024	21/09/2024
RENILSON JOSE MENEGASSI	33171315/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2012 a 20/12/2017	03/06/2024	01/08/2024
SIMONE FIORI	46044100/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	12/02/1996 a 11/02/2001	25/07/2024	22/09/2024

E **CONCEDE** 90 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
AMARILDO JOSE RAMALHO	32786715/PR	MEDICO	07/02/2014 a 06/02/2019	01/07/2024	28/09/2024
AURENIO ROSA DA SILVA	39853981/PR	ADMINISTRADOR	21/12/2002 a 20/12/2007	04/06/2024	01/09/2024
DAOUD NASSER	14454594/PR	PROFESSOR AUXILIAR	01/03/2004 a 28/02/2009	03/06/2024	31/08/2024
JAYME FREDERICO FEDRIGO	30050983/PR	ANALISTA DE INFORMATICA	21/12/2012 a 20/12/2017	18/06/2024	15/09/2024
JOSE CARLOS MENDES CARDOSO	18812169/PR	PROFESSOR ASSISTENTE	05/03/2003 a 04/03/2008	01/07/2024	28/09/2024
JOVITA MARIA MATAREZI DE	22521187/PR	PROFESSOR ASSISTENTE	01/03/2014 a 28/02/2019	14/07/2024	11/10/2024
JUAN AMADEO SORIANO	75879970/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2002 a 20/12/2007	21/06/2024	18/09/2024
LAERCIO BERNABE	35550836/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	06/10/2007 a 05/10/2012	03/06/2024	31/08/2024
LILIAN CRISTINA BUZATO RITTER	42498319/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	13/03/2010 a 12/03/2015	31/07/2024	28/10/2024
LILIANA MARIA DE MELLO	131357249/PR	COMUNICADOR SOCIAL	03/08/2014 a 02/08/2019	03/06/2024	31/08/2024
MARCELO ESCUDEIRO	53271251/PR	PROFESSOR TITULAR	05/07/2000 a 04/07/2005	22/06/2024	19/09/2024
MARCO AURELIO VALADAO	72245920/PR	PROFESSOR ADJUNTO	08/03/2014 a 07/03/2019	03/06/2024	31/08/2024
MARILZA STRUETT	37869295/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/01/2012 a 13/01/2017	01/07/2024	28/09/2024
MARLENE RODRIGUES DE	148197152/SP	PROFESSOR ADJUNTO	01/03/2006 a 28/02/2011	17/06/2024	14/09/2024
MAURICIO ANTONIO C DE MELO	33692226/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	06/03/1997 a 05/03/2002	24/07/2024	21/10/2024
MIRIAN HISAE YAEGASHI	36081686/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	04/08/2008 a 03/08/2013	03/06/2024	31/08/2024
NILTON FACCI	21646083/PR	PROFESSOR ADJUNTO	01/03/2011 a 29/02/2016	14/06/2024	11/09/2024
PAULA FABIANA ANGELI	39324130/PR	FONOAUDIOLOGO	10/08/2013 a 09/08/2018	02/07/2024	29/09/2024
PAULO RICARDO MARTINES	174617410/SP	PROFESSOR ASSOCIADO	16/02/2006 a 15/02/2011	13/06/2024	10/09/2024
RAQUEL SANO SUGA TERADA	13136517/SP	PROFESSOR ASSOCIADO	16/08/1998 a 15/08/2003	13/06/2024	10/09/2024
RUBIA ANDREIA F DE PADUA	59146947/PR	BIOQUIMICO	01/04/2008 a 31/03/2013	15/07/2024	12/10/2024
SABINE RAMOS SILVEIRA	40514627/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	17/03/2004 a 16/03/2009	08/07/2024	05/10/2024
SONIA MARIA BOREAN BORGHI	32941354/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	21/12/2002 a 20/12/2007	19/06/2024	16/09/2024
WANDERLEY CADAMURO	12683456/PR	MEDICO	21/12/2007 a 20/12/2012	21/06/2024	18/09/2024
WILSON ISAO KIKUCHI	10978033/PR	MEDICO	21/12/2002 a 20/12/2007	08/07/2024	05/10/2024
ZAIRA FATIMA DE REZENDE G	35373470/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	01/08/2012 a 31/07/2017	10/06/2024	07/09/2024

Tornar pública a Portaria nº 642/PRH, de 19 de agosto de 2024, que **CONCEDE** 30 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor do servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
JOSE LUIZ GONCALVES	61424431/PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/10/2010 a 30/09/2015	07/08/2024	05/09/2024

Tornar pública a Portaria nº 649/PRH, de 20 de agosto de 2024, que **AFASTA**, a pedido, a partir de 06 de julho de 2024, os servidores abaixo relacionados, para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, ficando desincompatibilizados do exercício da função pública, devendo retornar às suas atividades funcionais em 07 de outubro de 2024:

Nome	RG	Função	Lotação
ADAO APARECIDO ROSENO	61581294/PR	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	SGE
CHRYSTIAN RONALDO SILVA	65963175/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	REC
EDMILSON APARECIDO DA SILVA	35964371/PR	PROF.ADJUNTO	DCC
FABRIZIO MELLER DA SILVA	76773629/PR	PROF.ASSOCIADO	DAD
RODRIGO MAZIA ENAMI	82685014/PR	PROF.ADJUNTO	DTC

Tornar pública a Portaria nº 790/GRE, de 31 de julho de 2024, que **ATRIBUI** a servidora agente universitária **GISELA MYRIAN DE LIMA LEITE DALLA ROSA**, o regime de Dedicção Exclusiva, para exercer a função de Diretora de Análises Clínicas e Farmácia do Hospital Universitário Regional de Maringá. Esta portaria gera efeito a partir de 01/08/2024 até 30/09/2024.

Tornar pública a Portaria nº 791/GRE, de 31 de julho de 2024, que **ATRIBUI** a servidor agente universitário **HERMES DE SOUZA BARBOSA**, o regime de Dedicção Exclusiva, para exercer a função de Diretor de Orçamento e Finanças do Hospital Universitário Regional de Maringá. Esta portaria gera efeito a partir de 01/08/2024 até 30/09/2024.

96373/2024

PORTARIA Nº 650/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital n.º 224/2024-PRH, de 15 de julho de 2024.

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear a Comissão Examinadora da Avaliação de Títulos e Currículo para as funções de Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista do Processo Seletivo aberto por meio do Edital n.º 224/2024-PRH:

ENGENHEIRO CIVIL

Aline Lisot Antoneto – Presidente, servidora pública estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Professora de Ensino Superior, classe de Professor Adjunto – Matrícula 124980, com graduação em Engenharia

Civil, mestrado em Engenharia Urbana e doutorado em Engenharia Civil.

Sílvia Paula Sossai Altœ, servidora pública estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Professora de Ensino Superior, classe de Professor Adjunto – Matrícula 210504, com graduação em Engenharia Civil, mestrado em Engenharia Urbana e doutorado em Construção Civil.

Jeselay Hemetério Cordeiro dos Reis, servidor público estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Professor de Ensino Superior, classe de Professor Associado – Matrícula 000996, com graduação em Engenharia Civil, mestrado em Geotecnia e doutorado em Geotecnia.

Paulo Fernando Soares, servidor público estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Professor de Ensino Superior, classe de Professor Titular – Matrícula 841252, com graduação em Engenharia Civil, mestrado em Engenharia Civil e doutorado em Engenharia Civil.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Glaúcio Pedro de Alcântara – Presidente, servidor público estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Professor de Ensino Superior, classe de professor Adjunto – Matrícula 182880, com graduação em Engenharia Elétrica, mestrado em Engenharia Elétrica e doutorado em Engenharia Elétrica.

Roney Berti de Oliveira, servidor público estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Professor de Ensino Superior, classe de Professor Adjunto – Matrícula 153633, com graduação em Agronomia, mestrado em Agronomia e doutorado em Agronomia.

Marcelo Luiz Chicati, servidor público estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Professor de Ensino Superior, classe de professor Associado – Matrícula 125783, com graduação em Agronomia, mestrado em Agronomia e doutorado em Agronomia.

Doralice Aparecida Favaro Soares – Suplente, servidora pública estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Professora de Ensino Superior, classe de Professor Associado – Matrícula 940791, com graduação em Engenharia Civil, mestrado em Engenharia Civil e doutorado em Agronomia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 21 de agosto de 2024

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

96347/2024

UENP**PORTARIA/GR Nº 256/2024**

SÚMULA: Nomeia a servidora Vitoria Graciliano Batista de Souza, no cargo de Assessora de Diretoria - Comunicação (ACS), simbologia DA-5.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.595.497-6,

RESOLVE

Art. 1.º. Nomear, a partir de 19 de agosto de 2024, a servidora Vitoria Graciliano Batista de Souza, RG nº 13.803.585-9-PR, no cargo de Assessora de Diretoria - Comunicação (ACS), simbologia DA-5, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 16 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 257/2024

SÚMULA: Autoriza a Professora Ana Paula Franco Nobile Brandileone a realizar viagem ao exterior, no período de 02 a 07 de setembro de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.347.097-1,

RESOLVE

Art. 1.º. Fica autorizada a Professora Ana Paula Franco Nobile Brandileone, RG nº 13.290.986-5, a participar do III Congresso Internacional de Ensino (CONIEN), na Universidade do Minho, na cidade de Braga, Portugal, no período de 02 a 07 de setembro de 2024.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 16 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 258/2024

SÚMULA: Autoriza a Professora Lindalva Pereira a realizar viagem ao exterior, no período de 31 de agosto de 2024 a 08 de setembro de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.432.517-7,

RESOLVE

Art. 1.º. Fica autorizada a Professora Lindalva Pereira, RG nº 33022344/SSP-PR, a participar do III Congresso Internacional de Ensino (CONIEN), na Universidade do Minho, na cidade de Braga, Portugal, no período de 31 de agosto de 2024 a 08 de setembro de 2024.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 16 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 259/2024

SÚMULA: Autoriza a Professora Marilúcia dos Santos Domingos a realizar viagem ao exterior, no período de 31 de agosto de 2024 a 09 de setembro de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.342.658-1,

RESOLVE

Art. 1.º. Fica autorizada a Professora Marilúcia dos Santos Domingos, RG nº 577.452.779-49, a participar do III Congresso Internacional de Ensino (CONIEN), na Universidade do Minho, na cidade de Braga, Portugal, no período de 31 de agosto de 2024 a 09 de setembro de 2024.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 16 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 260/2024

SÚMULA: Autoriza o Professor João Coelho Neto a realizar viagem ao exterior, no período de 01 a 09 de setembro de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.320.642-5,

RESOLVE

Art. 1.º. Fica autorizado o Professor João Coelho Neto, RG nº 5.931.318-5, a realizar visita técnica e participar do III Congresso Internacional de Ensino (CONIEN), na Universidade do Minho, na cidade de Braga, Portugal, no período de 01 a 09 de setembro de 2024.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 16 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 261/2024

SÚMULA: Autoriza o Professor Lucken Bueno Lucas a realizar viagem ao exterior, no período de 31 de agosto de 2024 a 08 de setembro de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.397.163-6,

RESOLVE

Art. 1.º. Fica autorizado o Professor Lucken Bueno Lucas, RG nº 8.459.229-3, a participar do III Congresso Internacional de Ensino (CONIEN), na Universidade do Minho, na cidade de Braga, Portugal, no período de 31 de agosto de 2024 a 08 de setembro de 2024.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 16 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 262/2024

SÚMULA: Autoriza o Professor Rudolph dos Santos Gomes Pereira a realizar viagem ao exterior, no período de 31 de agosto de 2024 a 08 de setembro de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.491.720-1,

RESOLVE

Art. 1.º. Fica autorizado o Professor Rudolph dos Santos Gomes Pereira, RG nº 74109721, a participar do III Congresso Internacional de Ensino (CONIEN), na Universidade do Minho, na cidade de Braga, Portugal, no período de 31 de agosto de 2024 a 08 de setembro de 2024.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 16 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 263/2024

SÚMULA: Autoriza o Vice-Reitor Ricardo Aparecido Campos a realizar viagem ao exterior, no período de 02 de setembro de 2024 a 08 de setembro de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.537.468-6,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o Vice-Reitor Ricardo Aparecido Campos, RG nº 5.329.149-0 SSP-PR, a participar do III Congresso Internacional de Ensino (CONIEN), na Universidade do Minho, na cidade de Braga, Portugal, no período de 02 de setembro de 2024 a 08 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 16 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

96273/2024

UNESPAR

PORTARIA Nº 1034/2024 - REITORIA/UNESPAR

Nomeia comissão de estudos para atualização do Regulamento para concessão de Licença Sabática para docentes integrantes da carreira do Magistério Público da Universidade Estadual do Paraná.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do art. 11, do Regimento Geral da UNESPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) servidores (as) abaixo indicados(as), sob a presidência do primeiro, para a composição da comissão de estudos que visa apresentar proposta de atualização do Regulamento para concessão de Licença Sabática para docentes integrantes da carreira do Magistério Público da Unespar (Resolução 007/2014 – CAD):

Valderlei Garcias Sanches – Pró-reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento;
Ana Paula Peters – Diretora do Centro de Artes e Museologia/Campus de Curitiba I;
Elaine Cristina Lopes – Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas/Campus de Paranaguá;
Ivone Ceccato – Chefe de Gabinete da Reitoria;
Mariana Lacerda Arruda – Diretora do Centro de Música e Musicoterapia/Campus de Curitiba II.

Parágrafo único. O grupo apresentará propostas de alteração ou criação de regulamentos que possam orientar a comunidade acadêmica da Unespar no uso desses procedimentos.

Art. 2º Até o dia 20 de outubro de 2024 a comissão apresentará, formalmente, o estudo com as propostas, para que sejam encaminhadas para deliberação nos Conselhos Superiores desta Universidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da UNESPAR.

Paranavaí, 20 de agosto de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

96161/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria nº 1035/2024 de 20/08/2024. Art. 1º Retificar o parágrafo 1º da Portaria nº 947/2024-Reitoria Unespar. **Onde se lê:** Desde que no cálculo da futura proposta orçamentaria da Universidade Estadual de Maringá haja a redução de 1 (um) Trabalhador Equivalente no cômputo da Rubrica Outras Despesas de Custeio (ODC), conforme metodologia de cálculo detalhada no inciso XVII do anexo I da Lei Estadual no. 20.933/2021. **Leia-se:** Desde que no cálculo da futura proposta orçamentaria da Universidade Estadual do Paraná haja a redução de 1 (um) Trabalhador Equivalente no cômputo da Rubrica Outras Despesas de Custeio (ODC), conforme metodologia de cálculo detalhada no inciso XVII do anexo I da Lei Estadual no. 20.933/2021

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

96323/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público

as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria nº 1037/2024 de 20/08/2024. Art. 1º Conceder à servidora Maria Perpetua Abib Antero, RG nº 2.XXX.355-7/PR, no cargo de Agente Universitária de Execução, na função de Técnico Administrativo, lotada no Campus de Curitiba II, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 12/04/2014 a 11/04/2019 e fruição em 07/10/2024 a 04/01/2025.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

96325/2024

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA:**

1.231-GR, de 21-8-2024: Constitui Comissão de Sindicância formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar o contido no Protocolo nº 22.041.849-9, de 18 de abril de 2024, em virtude de eventual descumprimento de obrigações funcionais previstas no artigo 279, incisos IV, VI, XII e XIV e no artigo 285, inciso XI, cometidas, em tese, por docente do Departamento de Secretariado Executivo, Câmpus Santa Cruz, no evento Talk - Sec Group One: I – Profª Neide Hiroko Takata, RG nº *.314.***-9; II – Prof. Deoclecio Rocco Gruppi, RG nº *.694.***-7; III – Profª Hélyca Mime Ishiy Hulse, RG nº *.866.***-4. A Comissão é assessorada por Alisson do Nascimento Adão, RG nº *.287.***-6, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

96164/2024

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 104/2024-GRE, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Aprova, ad referendum do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2023, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 22.637.367-5, de 21 de agosto de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 29(vinte e nove) vagas, a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue: Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa
Agente Universitário de Execução-Técnico em Enfermagem-29(vinte e nove) -Atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

96283/2024

**EXTRATO 022/2024 -UNIOESTE
DIRETORIA DE CONVÊNIOS**

Natureza: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Partes: UNIOESTE X FUNDEP. Objeto: O presente Acordo por objeto o apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa financeira e operacional do Projeto de Extensão: Curso de Capacitação Prática no Uso de Animais em Pesquisa, conforme estabelecido no projeto que é parte integrante do acordo Data da Assinatura: 16/8/2024 Vigência: 09/12/2024

96287/2024

**DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS**

Natureza: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 022/2021. Partícipes: Unioeste/Campus de Cascavel X FUNDEP Objeto: Alterada a “Cláusula Sexta – Da Vigência e alteração” que passa a vigorar com a seguinte redação: O presente instrumento terá vigência de 25.11.2021 a 31.12.2024 podendo ser modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 022/2021. Data da Assinatura: 19/08/2024.

96309/2024

**1º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDUNIOESTE – EDITORA DA UNIOESTE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
EDITAL Nº 007/2024 - LETRAS**

A EDITORA DA UNIOESTE, no uso de suas atribuições, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 5283/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de 01 vaga, com formação de cadastro de reserva, a estudantes de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, em Instituições de Ensino que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR.

1.3. As vagas previstas neste edital destinam-se exclusivamente à ampla concorrência, informando que o órgão concedente de estágio já destinou o percentual mínimo de vagas a pessoas com deficiência (PeD), na forma do art. 6º do Decreto nº 5283/2020.

1.3.1. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender a todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 5283/2020. A íntegra deste edital está disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/recursos humanos/estagio-remunerado/editais/63258-processo-seletivo-de-estagio-de-pos-graduacao-2024>

Cascavel, 20 de agosto de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Greice Castela Torrentes

EDUNIOESTE – EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

95821/2024

Secretaria da Comunicação**PORTARIA SECOM Nº 31**

Súmula: Concede licença, sem vencimento, para o Trato de Interesses Particulares ao servidor JOSE PEREIRA DE MELO.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VII, do art. 5º e no inciso IV, do art. 7º, ambos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença, sem vencimento, para o Trato de Interesses Particulares ao servidor JOSE PEREIRA DE MELO, lotado na Coordenação de Rádios, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 25/08/2024, nos termos do art. 240, da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

EDUARDO PUGNALI

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

96256/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 030/2024 – SECOM**

Súmula: Institui a Comissão Especial de Licitação para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando os arts. 1º, 6º e 36 do Decreto Estadual nº 2.663/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os seguintes servidores como membros e suplentes da Comissão Especial de Licitação para a Concorrência Pública (objeto do protocolo nº 22.438.149-2) que objetiva a contratação de serviços de assessoria de imprensa para a Secretaria de Estado da Segurança Pública:

Membro: Eder Franquito da Costa – Presidente da Comissão (agente de contratação), RG nº 6.439.018-0
Suplente: Zenilda Figura, RG nº 9.468.263-0
Órgão: SECOM

Membro: Paula Gonçalves do Carmo, RG nº 12.457.803-5
Suplente: Melissa Zamprônio, RG nº 9.691.325-7
Órgão: SECOM

Membro: Renato Francisco Pereira, RG nº 10.296.786-0
Suplente: Filipe Regalio Filipaki, RG nº 10.622.629-6
Órgão: SESP

Art. 2º Designar os servidores Amanda Mayumi Hataqueiama, Jessica Maia Vieira, Fernanda Fontes Toss, Kamylla de Paula Padilha e Flavia de Ramos Maia como membros auxiliares à Comissão Especial de Licitação.

Parágrafo único. Os membros designados no *caput* deste artigo ficam responsáveis pelo auxílio e apoio das sessões públicas, incluindo o manuseio de documentos, dos invólucros contendo as propostas técnicas, de preço e documentos de habilitação, digitação da ata circunstanciada, dentre outros atos necessários para a boa condução das sessões públicas, excluído o poder de decisão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

Cleber Mota

Secretário de Estado da Comunicação

96513/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família**DESPACHO SECRETARIAL Nº 695/2024 – SEDEF****Referente ao protocolo nº 21.456.265-0**

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 70), na Informação Técnica nº 358/2024 – CPPS/SEDEF (mov. 78) e na Informação Técnica nº 672/2024 – SEDEF/AT (Mov. 86), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de Iguatu, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 73-84), e a realização da despesa no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

96044/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 696/2024 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 22.541.270-7**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, e com fundamento no art. 82 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e com base no **Preg-e nº 211/2023 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do Núcleo de Informática e Informações (fls. 02 e 95-104. Mov. 02 e 20), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 201/2023 (fls. 63-70. Mov. 04), na declaração de cumprimento aos requisitos do Edital (fls. 121. Mov. 31), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preços (fls. 93-94. Mov. 19), na Lista de Verificação realizada pelo Núcleo Administrativo Setorial (fls. 128-131. Mov. 38) e na Informação Técnica nº 674/2024-SEDEF/AT (mov. 41) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a contratação da empresa **AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 09.022.398/0001-31**, vencedora do Lote 01, do Pregão citado, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 112-115. Mov. 25-27), a **realização da despesa no valor total de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)**, para aquisição de 100 (cem) headsets, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

96070/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 697/2024 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 22.104.176-3.**

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov.152) e na Informação Técnica nº 675/2024 – SEDEF/AT (Mov. 152), a **concessão do auxílio financeiro** a 89 (oitenta e nove) famílias do Município de Campo Mourão, beneficiária do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 116-118 e 145-147), e a realização da despesa no valor de **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

96047/2024

RESOLUÇÃO Nº 422/2024 – SEDEF
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo sob nº 22.059.638-9, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica revogado a Resolução nº 400/2024-GS/SEDEF e Resolução nº 412/2024-GS/SEDEF, que dispõem de Comissão de Instauração de Sindicância.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.
Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
96245/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria nº 12705/2024/OD-GOUT. Prot. 21.196.536-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AEROPORTO - CPF/CNPJ 80.923.600/0001-60. Tibagi. Coordenadas UTM 7.420.459,04 N 486.630,79 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 06:25 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 420/2014.

96280/2024

Portaria nº 12698/2024/OD-GOUT. Prot. 22.083.338-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESTRELA AZUL - CPF/CNPJ 77.808.426/0001-09. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.172.627,27 N 743.230,58 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 1547/2010-DPCA.

95948/2024

Portaria nº 12686/2024/OP-GOUT. Prot. 22.375.381-7. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) NICODEMUS RODRIGUES DE PAULA SOBRINHO - EI - CPF/CNPJ 32.701.942/0001-93. Ribeirão Pedras. Cinzas. Coordenadas UTM 7.361.520,86 N 554.186,66 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Figueira. Esta portaria revoga a portaria nº 10339/2022/OP-GOUT.

95949/2024

Portaria nº 12691/2024/OD-GOUT. Prot. 22.040.554-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Guiomar Felipe Sulzbacher - CPF/CNPJ 427.773.059-00. Piquiri. Coordenadas UTM 7.262.272,00 N 241.656,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Resfriamento, Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 06:58 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

95947/2024

Portaria nº 12703/2024/OD-GOUT. Prot. 22.113.430-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Residencial Amazonas - CPF/CNPJ 80.909.922/0001-55. Ivaí. Coordenadas UTM 7.409.255,99 N 406.430,30 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 139/2011-DPCA.

96281/2024

Portaria nº 12706/2024/OD-GOUT. Prot. 22.129.846-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MERIDIONAL TCS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS S/A - CPF/CNPJ 01.459.630/0002-72. Tibagi. Coordenadas UTM 7.227.661,00 N 582.625,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 12.50 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 10285/2024/AP-GOUT.

96285/2024

Portaria nº 12704/2024/OD-GOUT. Prot. 22.334.304-0. Captação superficial. Outorgado(s) GILMAR CHIAMENTI - CPF/CNPJ 752.322.789-91. Mina/Nascente São Camilo. Piquiri. Coordenadas UTM 7.315.111,41 N 206.370,69 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 0.45 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 11139/2021/DUIO-GOUT.

96286/2024

Portaria nº 12700/2024/OP-GOUT. Prot. 22.610.030-0. Captação superficial. Outorgado(s) cooperativa agroindustrial novicames - CPF/CNPJ 07.411.627/0002-65. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.110.699,89 N 331.047,66 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 3.10 m³/h 23:49 horas/dia 31 dias/mês. Município Pato Branco. Esta portaria revoga a portaria nº 11808/2022/OP-GOUT.

95959/2024

Portaria nº 12694/2024/OD-GOUT. Prot. 22.554.060-8. Desassoreamento. Outorgado(s) Município de Turvo Paraná - CPF/CNPJ 78.279.973/0001-07. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.229.321,46 N 445.513,60 E. Validade 5 anos. Finalidade Desassoreamento. Município Turvo. Esta portaria revoga a portaria nº 24617/2023/OP-GOUT.

95957/2024

Portaria nº 12693/2024/OP-GOUT. Prot. 22.553.767-4. Canalização. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR - CPF/CNPJ 95.422.986/0001-02. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.161.483,84 N 673.786,42 E. Validade 2 anos. Finalidade Adequação urbanística. Município Fazenda Rio Grande.

95956/2024

Portaria nº 12692/2024/OP-GOUT. Prot. 22.512.437-0. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Rio Mato Rico. Piquiri. Coordenadas UTM 7.268.030,86 N 384.176,48 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Mato Rico.

95955/2024

Portaria nº 12690/2024/OD-GOUT. Prot. 22.507.336-8. Bueiro. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. (Bueiro 56, 900) Ribeirão Pinhal. Coordenadas UTM 7.412.273,00 N 565.740,01 E. Validade 10 anos. Finalidade Drenagem. Município Ribeirão do Pinhal.

95954/2024

Portaria nº 12702/2024/OD-GOUT. Prot. 22.083.333-0. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Lontra. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.145.387,15 N 268.407,07 E. Validade 14/11/2028. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 108.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Salto do Lontra. Esta portaria revoga a portaria nº 24217/2023/OD-GOUT.

96277/2024

Portaria nº 12689/2024/OD-GOUT. Prot. 22.494.305-9. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) Rio da Várzea Comércio e Extração de Areia Ltda - CPF/CNPJ 09.008.274/0001-00. Rio Várzea. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.136.303,91 N 651.647,45 E. Validade 5 anos. Finalidade Mineração. Município Quitandinha.

95953/2024

Portaria nº 12688/2024/OD-GOUT. Prot. 22.411.664-0. Bueiro. Outorgado(s) RDN CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CPF/CNPJ 02.221.531/0001-30. (Bueiro 19, 113+0,00 a 305+8,00) Ribeirão Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.216.964,45 N 586.581,27 E. Validade 10 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Ponta Grossa.

95952/2024

Portaria nº 12687/2024/OD-GOUT. Prot. 22.411.663-2. Bueiro. Outorgado(s) RDN CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CPF/CNPJ 02.221.531/0001-30. (Bueiro 51, 3093+16,00) Ribeirão Rocha. Coordenadas UTM 7.212.334,39 N 585.549,18 E. Validade 10 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Ponta Grossa.

95951/2024

Portaria nº 12699/2024/OD-GOUT. Prot. 22.129.841-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) AVENORTE AVICOLA CIANORTE LTDA - CPF/CNPJ 01.682.147/0001-71. Ivaí. Coordenadas UTM 7.379.410,01 N 334.801,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 24.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cianorte. Esta portaria revoga a portaria nº 10476/2024/AP-GOUT.

95950/2024

Portaria nº 12695/2024/OD-GOUT. Prot. 20.089.634-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LOURDES NUZDA RODRIGUES & CIA. LTDA - CPF/CNPJ 00.793.754/0001-46. Tibagi. Coordenadas UTM 7.254.247,28 N 601.087,21 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 04:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Castro.

95941/2024

Portaria nº 12701/2024/OD-GOUT. Prot. 20.667.661-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Arauco Florestal Arapoti S.A - CPF/CNPJ 07.609.453/0003-20. Cinzas. Coordenadas UTM 7.320.333,61 N 604.834,62 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento de pulverizadores, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Controle de emissão de partículas, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 10:39 horas/dia 31 dias/mês. Município Arapoti. Esta portaria revoga a portaria nº 1797/2018.

95942/2024

Portaria nº 12696/2024/OD-GOUT. Prot. 21.190.206-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR ANTONINA - CPF/CNPJ 20.636.070/0001-48. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.239.128,00 N 253.332,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 03:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

95943/2024

Portaria nº 12697/2024/OD-GOUT. Prot. 21.639.888-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) AGROCERES MULTIMIX NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA - CPF/CNPJ 28.622.744/0023-72. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.275.503,00 N 199.164,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril, Limpeza, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Pontes.

95944/2024

Portaria nº 12684/2024/OD-GOUT. Prot. 21.998.955-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JOAO LUIS SEIMETZ - CPF/CNPJ 056.230.309-04. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.272.475,00 N 222.903,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Resfriamento, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 14:46 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 10337/2024/AP-GOUT.

95945/2024

Portaria nº 12685/2024/OD-GOUT. Prot. 22.012.504-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SANTO GRANDO - CPF/CNPJ 239.084.169-49. Cinzas. Coordenadas UTM 7.406.337,54 N 614.840,42 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.20 m³/h 14:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Joaquim Távora.

95946/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

KLABIN S/A torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:Fazenda Figueira Branca Bairro:Rural Cep:84900000 Município:Ibaiti.

95970/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE TOLEDO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:VIAS URBANAS DO DISTRITO DE SÃO LUIZ DO OESTE Bairro:ÁREA URBANA Cep:85900110 Município:Toledo.

95963/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PALANGANA TRANSPORTES MARITIMOS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 19 Bairro:OCEANIA Cep:83203390 Município:Paranaguá.

95961/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

TRANSPETRO PETRÓLEO TRANSPORTES S/A torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terminal de Granéis Líquidos a ser implantada Endereço:AVENIDA CORONEL SANTA RITA - SNº Bairro:ROCIO Cep:83221675 Município:Paranaguá.

95971/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:LOTE 05 E 06 DA BR 376 KM385 Bairro:CHARQUEAM DE BAIXO Cep:84250000 Município:Imbaú.

95968/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

OLARIA JOÃO MARIA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereço:Rodovia Br 153 Km 02.

95969/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço:AV. DO ROSARIO 228 Bairro:CENTRO Cep:85795000 Município:Santa Lúcia.

95967/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALLITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 328808 com validade até 20/08/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Apolônia Jacomel de Andrade, 140 no município de Pinhais/PR.

95901/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPOLIÇÃO DA RUA POÇO BONITO COM OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO URBANA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8735 com validade até 20/08/2029, para Pontes a ser implantada na Endereço:RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 Bairro:CENTRO Cep:86200000 Município:Ibiporã no município de Ibiporã/PR.

95964/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PERES & CARREIRA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 328695 com validade até 19/08/2030, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua Pioneiro Salvador Kessa, 173 no município de Maringá/PR.

95885/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIDNEI IVAN WEISS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 328713 com validade até 20/08/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Luiz Lorenzoni, 2136 no município de Mercedes/PR.

95886/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIACAO DE COLETORES DE RECICLÁVEIS DE LINDOESTE- ACRELIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 328717 com validade até 19/08/2028, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na JARDIM SANTANA, SN no município de Lindoeste/PR.

95887/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ TORRES LOPES JUNIOR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 328732 com validade até 19/08/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na RODOVIA PR 323 KM 284, S/N no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

95889/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MATHEUS DE OLIVEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 328748 com validade até 20/08/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na TRONCO, s/n no município de Castro/PR.

95892/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à APARECIDO DE OLIVEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 328779 com validade até 20/08/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA SANTA CRUZ, SN no município de Catanduvas/PR.

95895/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE SAIBRO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8736 com validade até 20/08/2029, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereço:FAXINAL FINO Bairro: Cep:84320000 Município:Reserva no município de Reserva/PR.

95962/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRE AUGUSTO DA SILVEIRA - LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 327569 com validade até 19/08/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Estrada Lagoão, SN no município de Lapa/PR.

95867/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à XLT PESCADOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 327407 com validade até 19/08/2030, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua Curitiba, 146 no município de Guaratuba/PR.

95866/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VETRASA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 328680 com validade até 19/08/2025, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rodovia BR-277, s/n no município de Cascavel/PR.

95883/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FZ EMBALAGENS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 328666 com validade até 19/08/2025, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na LINHA FLOR DA SERRA, S/N no município de Guaraniaçu/PR.

95880/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRODUCERTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 328726 com validade até 20/08/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Lote Rural nº 09, Situada na Gleba Vicinal Pinhal, as margens da PR 535, 0 no município de Cândido de Abreu/PR.

95888/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ ANTONIO BELESKI, a Licença de Instalação - LI nº 328637 com validade até 20/08/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA AMAZONAS, SN no município de Boa Esperança/PR.

95879/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERACAO CERRO AZUL, a Licença de Instalação - LI nº 24226 com validade até 20/08/2030, para Exploração a ser implantada na Endereco: RUA JOSÉ SPRADA, Nº 10799 Bairro: MORRO AZUL Cep: 83529899 Município: Almirante Tamandaré no município de Almirante Tamandaré/PR.

95965/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KGM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 328598 com validade até 20/08/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na ROD BR 369, KM 98, S/N no município de Cornélio Procopio/PR.

95878/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALVARO SILVINO PASQUALIN FILHO - ME, a Licença de Operação - LO nº 328846 com validade até 20/08/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Boa Vista, S/N no município de Inácio Martins/PR.

95903/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Estação de Tratamento de Esgoto com UGL, a Licença de Operação - LO nº 37216 com validade até 20/08/2030, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE instalada na Endereco: Nas margens do Rio Ligeiro em coordenadas geográficas, E-330.821 S-7.106.408 Bairro: Cep: 85501000 Município: Pato Branco no município de Pato Branco/PR.

95972/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO LUSAND LTDA, a Licença de Operação - LO nº 328054 com validade até 19/08/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida José Arthur Zanluth, 1995 no município de Matinhos/PR.

95868/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SHPX LOGISTICA LTDA., a Licença de Operação - LO nº 328819 com validade até 20/08/2030, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Padre Pedro Canísio Henz, 415 no município de Cascavel/PR.

95902/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO ACADEMICO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 296493 com validade até 26/05/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV. AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 950 no município de Bandeirantes/PR.

95877/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS ANILA LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 273280 com validade até 28/09/2027, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia BR 277 Km 233, S/N no município de Fernandes Pinheiro/PR.

95875/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BEIRA RIO COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 255054 com validade até 05/10/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia PR 323, S/N no município de Doutor Camargo/PR.

95896/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JONAS FERRAZ DE OLIVEIRA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 328773 com validade até 20/08/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Rod PR-180, Km 3,5, 1 no município de Goioerê/PR.

95894/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FANCHIN AGROFLORESTAL LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 328782 com validade até 20/08/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Rodovia BR 376, km 362, s/n no município de Ortigueira/PR.

95897/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMINIO BOMM KREBS SPE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 328735 com validade até 19/08/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rodovia PR 180/Avenida Piquiri, 00 no município de Cascavel/PR.

95890/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLASTICOS NOVEL SAO PAULO LTDA., a Licença Prévia - LP nº 328678 com validade até 19/08/2026, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua Padre Cesari Lelli, 1314 no município de Quatro Barras/PR.

95882/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRATA AMBIENTAL TRATAMENTO DE EFLUENTES E RESÍDUOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 328356 com validade até 19/08/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Estação de tratamento de despejos industriais - ETDI a ser implantada na Rua Anair Bonato Tosin, 279 no município de Colombo/PR.

95869/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HDC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 328793 com validade até 20/08/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na zona rural, s n no município de Boa Vista da Aparecida/PR.

95899/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S/A., a Licença Prévia - LP nº 328784 com validade até 20/08/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Marginal da Rodovia BR 369, s/n no município de Corbélia/PR.

95898/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALLTECH DO BRASIL AGRO INDUSTRIAL LTDA., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 328426 com validade até 20/08/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Estrada Marisa, km03 no município de São Pedro do Ivaí/PR.

95870/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIRGINIA RIBAS SILVA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 328743-R1 com validade até 20/08/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA IPIRANGA, 01 no município de São Miguel do Iguçu/PR.

95891/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROCHA INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 328576-R1 com validade até 20/08/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Salma Fayad, s/n no município de Ponta Grossa/PR.

95876/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NILSO ANTONIO FONGARO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 328772-R2 com validade até 20/08/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na linha caravagio, sn no município de Catanduvas/PR.

95893/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 34935 com validade até 20/08/2030, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE instalada no Endereço: CON. DA RUA ARARA AZUL MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO FARTURA. Bairro: DIVERSOS Cep: 86100000 Município: Siqueira Campos no município de Siqueira Campos/PR.

95966/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARLINDO TEIXEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 328797-R1 com validade até 20/08/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LINHA GRAMADINHO, SN no município de Santa Tereza do Oeste/PR.

95900/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JR GLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA. - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 328694-R1 com validade até 19/08/2030, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Rua do Cowboy, 250 no município de Cascavel/PR.

95884/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTADORA DOS CARRETEIROS DE PARANAGUÁ LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 328668-R1 com validade até 19/08/2030, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 5205 no município de Paranaguá/PR.

95881/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOACIR KENJIAOYAGUI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 328511-R2 com validade até 20/08/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR 277, km 340, s/n no município de Guarapuava/PR.

95874/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALDO LUIZ DE OLIVEIRA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 328499-R2 com validade até 20/08/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na ESTRADA DE ACESSO A MARRECAS, S/N no município de Guarapuava/PR.

95873/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 328486-R2 com validade até 20/08/2029, para Industrial - Ind. química instalada na Fazenda Apucarana Grande, s/n no município de Ortigueira/PR.

95872/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO POSECOL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 328435-R1 com validade até 20/08/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA BENJAMIN CONSTANT, 197 no município de Iratí/PR.

95871/2024**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 313, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Portaria IAT nº 451, de 19 de outubro de 2023, a qual designa servidores para exercer a Coordenação das atividades de Fiscalização Ambiental, conforme região administrativa da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Núcleo Local em que está lotado;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.195.294-6,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir o servidor Niceu Cezar de Oliveira, na Portaria IAT nº 451/2023, pela servidora Caroline Rech, para exercer a função de coordenação das atividades de fiscalização ambiental da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Guarapuava – ERGUA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

96075/2024**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 047/2024**

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra** – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Clemente Sarna	Prudentópolis	136170	16.065.447-3
Clemente Sarna	Prudentópolis	136172	16.065.465-1
Cleuza de Moura Babiuk	Guarapuava	126932	15.990.635-3
Girbeli Evangelista Franco	Ivaí	119650	15.272.793-3
Girbeli Evangelista Franco	Ivaí	119651	15.272.822-0
Indústria de Pescado Pontal do Sol Ltda	Pontal do Paraná	122148	15.411.553-6
Irineu Bertolin da Rosa	Morretes	106304	13.180.913-1
Irineu Bertolin da Rosa	Morretes	111097	13.180.927-1
João Carlos Kiracz	Prudentópolis	136243	16.065.479-1
José da Mota Gomes	Paranaguá	25619	8.372.325-4
José Tupisz Sobrinho	Prudentópolis	125821	15.679.476-7
Olinda Verginia Menegat	Chopinzinho	126162	15.578.568-3
Osmanil Pontes Carmo	Guaraqueçaba	139913	16.972.007-0
Pedro Buhrer de Andrade	Rebouças	120839	17.633.591-2
Rodnei Marchesi	Bituruna	90002728	7.760.032-9
Salatiel Rodrigo de Godoy	Itaperuçu	135814	15.896.226-8
Samuel Paixão de Oliveira	Tijucas do Sul	122123	15.354.853-6
Tarcizo Ferreira	Doutor Ulysses	135269	15.676.582-1
Terezinha Veronice Lemes dos Santos	Coronel Domingos Soares	142693	18.018.366-3
Thiago Alexandre Duarte	Floresta	135384	15.748.316-1
Thiago Alexandre Duarte	Floresta	135389	15.713.533-3
Thiago Augusto de Matos	Almirante Tamandaré	125719	15.967.787-7
Thiago César Robes	Guarapuava	139932	16.981.837-1
Thiago Ivan Barreto	Ivatuba	143500	18.248.997-2
Transtur Locadora e Turismo Ltda	Campo Mourão	131587	19.155.491-4
Valderi Freire Vitek	Santa Maria do Oeste	138281	16.634.829-3
Valderi Freire Vitek	Santa Maria do Oeste	138280	16.634.825-0
Valdir Pedro Martins	União da Vitória	127282	17.025.450-3
Valdomiro dos Santos	Pitanga	137470	16.405.900-6
Valéria do Carmo Gonçalves de Campos W. de Oliveira	Assaí	138602	16.693.049-9
Veimar de Andrade Ramos	Morretes	122339	16.627.326-9
Vilmar José Adona	Campina do Simão	127635	16.974.991-4

96352/2024**NOTIFICAÇÃO 00497/2024****EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2024 às 8:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 80 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **170366** (protocolo SID 22.391.593-0) em desfavor do CPF 08.257.161/0001-77/Bazzo Indústria de Produtos Alimentícios Ltda, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00498/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 04/08/2023 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164603** (protocolo SID 20.880.656-4) em desfavor do CPF 944.139.599-49/Clemerson Rodrigo Bueno, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00499/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 21/05/2024 às 13:54 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **214112** (protocolo SID 22.203.425-6) em desfavor do CPF 975.517.919-49/Ida Jochen, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00500/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/05/2024 às 9:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de

Infração Ambiental **259121** (protocolo SID 22.209.951-0) em desfavor do CPF 332.688.359-53/**Pedro da Silva**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00501/2024
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/05/2024 às 9:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **259122** (protocolo SID 22.209.965-0) em desfavor do CPF 332.688.359-53/**Pedro da Silva**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00502/2024
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/05/2024 às 9:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **259123** (protocolo SID 22.209.972-2) em desfavor do CPF 332.688.359-53/**Pedro da Silva**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00503/2024
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/05/2024 às 8:40 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **256406** (protocolo SID 22.210.023-2) em desfavor do CPF 370.777.089-34/**Antonio Oli Klosinski**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00504/2024
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/05/2024 às 14:11 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **214113** (protocolo SID 22.210.406-8) em desfavor do CPF 026.897.409-82/**ADÃO WAIER**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00505/2024
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/05/2024 às 15:02 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **214116** (protocolo SID 22.210.427-0) em desfavor do CPF 029.911.399-00/**MARCOS CEZAR DA SILVA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00506/2024
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/05/2024 às 15:12 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **214117** (protocolo SID 22.210.434-3) em desfavor do CPF 029.911.399-00/**MARCOS CEZAR DA SILVA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00507/2024
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/05/2024 às 15:31 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **214118** (protocolo SID 22.210.441-6) em desfavor do CPF 081.207.689-30/**Ederson Longaretti Soares**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00508/2024
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/05/2024 às 18:48 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **214120** (protocolo SID 22.217.079-6) em desfavor do CPF 025.084.039-11/**ILDETE DE OLIVEIRA GIRARDI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00509/2024
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/05/2024 às 19:02 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **214121** (protocolo SID 22.217.086-9) em desfavor do CPF 025.084.039-11/**ILDETE DE OLIVEIRA GIRARDI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00510/2024
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/05/2024 às 8:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **256416** (protocolo SID 22.218.506-8) em desfavor do CPF 075.085.729-39/**Claudiane Balazote Alberton**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00511/2024
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/05/2024 às 8:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **256417** (protocolo SID 22.218.544-0) em desfavor do CPF 114.463.779-11/**Gustavo Henrique Balazote Alberton**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00512/2024
EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/05/2024 às 8:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **256418** (protocolo SID 22.218.581-5) em desfavor do CPF 114.463.779-11/**Gustavo Henrique Balazote Alberton**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

95841/2024



Diário **OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 22.531.141-2

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Guimar Cleusa dos Santos Teixeira**, RG n.º 6.949.XXX-2, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 98.ª Zona Eleitoral de Ubitatã, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 29 de setembro de 2024, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 90/2024.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

95911/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 22.556.115-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Josiane Maria de Lima Kalschne**, RG n.º 7.958.XXX-1, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 143.ª Zona Eleitoral de Cascavel, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 21 de setembro de 2024, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 138/2024.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

95915/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 22.539.233-1

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Lindamara do Belém Diosque**, RG n.º 8.660.XXX-7, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 43.ª Zona Eleitoral de Guarapuava, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 30 de setembro de 2024, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 122/2024.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

95920/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 22.562.396-1

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Vanessa Aparecida Antes Albring**, RG n.º 7.363.XXX-7, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando

serviços na 104.ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 5 de setembro de 2024, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 83/2024.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

95917/2024

RESOLUÇÃO N.º 5297/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.916.912-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Itamará Francelize Cristo Alves, RG n.º 6.234.XXX-9 PR, Angelina Trento Martins, RG n.º 6.040.XXX-5/PR e Valéria Santi, RG n.º 6.262.XXX-1/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta das servidoras Márcia Celestino Nesi, RG n.º 4.013.XXX-2 PR e CPF n.º XXX.146.049-XX, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI; Adriana Valéria Gaino Martucci, RG n.º 6.983.XXX-6 e CPF n.º XXX.069.959-XX, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI; Fabiana Carla Machini da Silva, RG n.º 11.058.XXX-1 e CPF n.º XXX.272.238-XX, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e 02, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI e Márcia Papaleo Siqueira, RG n.º 6.471.XXX-1, CPF n.º XXX.113.959-XX ao artigo 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, as servidoras estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 291, incisos I e II, c/c o art. 293, incisos I e II todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2024

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

96093/2024

RESOLUÇÃO N.º 5.301/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1957/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.593.207-7,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação do Centro de Educação Profissional Biopark, situado na Rodovia Estadual PR 182, conexão com a BR 163, do Município e NRE de Toledo, para Centro de Educação Profissional Donaduzzi.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 2678/2017, de 26/06/2017, com vigência até 27/06/2027.

Art. 2º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço da instituição de ensino citada no Art. 1º, de Rodovia Estadual PR 182, conexão com a BR 163, para a Avenida Max Planck, n.º 3797, do mesmo Município.

Art. 3º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5302/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1958/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.593.207-7

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por aditamento, para a oferta da Educação Básica, o Centro de Educação Profissional Donaduzzi, situado na Avenida Max Planck, nº 3797, no Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 2678/2017, de 26/06/2017, com vigência até 27/06/2027.

§ 2º O credenciamento é concedido a partir da data da publicação da presente resolução e até 27/06/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/06/2027.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, ambos, com implantação simultânea, na instituição citada no Art. 1º.

§ 1º: A autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/2025.

§ 2º: A autorização para o funcionamento do Ensino Médio é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2025.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento dos Ensinos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 2º, passa a denominar-se: Colégio Donaduzzi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

96346/2024

RESOLUÇÃO N.º 5.235/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 421/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.183.494-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial e até 20% de atividades não presenciais, nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% de atividades não presenciais no período da noite, do Colégio Estadual Herminia Rolim Lupion – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Prefeito Jácomo Masqueti, 148, no Município de Sabáudia e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2263/2019, de 13/06/2019, com vigência até 01/07/2028.

§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.236/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 1576/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 22.297.957-9,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação da Escola Municipal Gonçalves Dias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Henrique Mondini, 08, do Município de Jandaia do Sul e NRE de Apucarana, para Escola Municipal do Campo Gonçalves Dias – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 4881/2016, de 01/11/2016, com vigência até 15/05/2027.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.237/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 364/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.080.673-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, para o período diurno, do Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Paraná, 215, no Município de Cândido de Abreu e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 847/2017, de 13/03/2017, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.238/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 383/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.138.221-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico Agrícola – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, no Colégio Estadual do Campo Campineiro do Sul – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida 05, s/n, no Município de Rosário do Ivaí, NRE de Ivaiporã, para funcionamento na Casa Familiar Rural Sebastiana Fernandes Cardoso, situada na Avenida Principal, s/n, do mesmo Município, que tem como mantenedora a Prefeitura Municipal.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 424/2017, de 17/02/2017, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6216/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é desde 01/01/2022 e por mais 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.240/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1591/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 22.127.594-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), na Modalidade Educação Especial, da Escola Vera Lúcia Ferraz Martins – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na

Modalidade Educação Especial, situada na Rua Walfredo Bittencourt Moraes, 925, do Município de Nova Santa Bárbara, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3628/2020, de 16/09/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento referidos dos ensinos foram concedidas pela Resolução n.º 3628/2020, de 16/09/2020, ambas com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.241/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1585/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.339.317-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Prefeito João Maria Proença – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Vereador José Loreto, 240, do Município de São Jerônimo da Serra, e NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6193/2017, de 04/12/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3627/2020, de 16/09/2020, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.242/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1588/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.146.612-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, na Modalidade Educação Especial, da Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Alameda Bolívia, 45, do Município de Nova Fátima, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 137/2018, de 09/01/2018, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 1026/2021, de 09/03/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.243/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de**

Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1535/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.344.920-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, na Modalidade Educação Especial da Escola João Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua João Neves de Oliveira, 160, do Município de Japira, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1084/2017, de 27/03/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 4065/2020, de 20/10/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.245/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1437/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.110.159-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Almiro Sartori – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Pombas, 440, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6836/2022, de 28/10/2022, com vigência até 06/06/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 69/2020, de 06/01/2020, com vigência até 30/04/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/04/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.246/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1506/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.256.764-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas à 01 (uma) Classe Especial – Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Elena Bruski de Vasconcelos – Ensino Fundamental, situada na Rua Melchiori Milani, 288, do Município de Iguaçu, NRE de Maringá.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6663/2022, de 24/10/2022, com vigência até 31/12/2026.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2011, a autorização para funcionamento concedida pela Resolução n.º 510/1994, de 02/02/1994, exclusivamente para a instituição de ensino em questão.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

96377/2024

RESOLUÇÃO N.º 5.250/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 11/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 139/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.363.616-2,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por aditamento, para a oferta da Educação a Distância, o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Emanuel – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Salvador Ananias, 311, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação a Distância é a partir da publicação do ato autorizatório até 28/10/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino é concedida a partir da publicação do ato autorizatório por 02 (dois) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino é concedida a partir da publicação do ato autorizatório por 01 (um) ano e meio. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.251/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1925/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.766.373-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil SESC Campo Mourão, situado na Avenida João Bento, 2020, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Serviço Social do Comércio - SESC e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1004/2024, de 26/02/2024, com vigência até 07/03/2033.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 408/2020, de 07/02/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.252/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1611/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.930.818-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas à 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio,

área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos no Colégio Estadual Novo Horizonte – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Severo Gomes, 491, do Município e NRE de Campo Mourão.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 789/2022, de 04/03/2022, com vigência até 23/03/2032.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2023, exclusivamente, a Autorização para o funcionamento da oferta concedida pela Resolução n.º 841/2022, de 08/03/2022, que continua em vigor para a oferta do Atendimento Educacional Especializado Integral.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.253/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1951/2024, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.566.944-9,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Anjo Gabriel, situado na Rua São Sebastião, s/n, no Município de Honório Serpa, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 764/2002, de 22/03/2002.

§ 2º O credenciamento é concedido a partir de 01/01/2014 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, na instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4630/2010, de 19/10/2010, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2013.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida de 01/01/2014 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para o funcionamento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.254/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 395/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.078.277-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual José Armim Matte – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Voluntários da Pátria, 3810, no Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3631/2023, de 02/06/2023, com vigência até 15/08/2033.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 1411/2021, de 30/03/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.255/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º

5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 377/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.998.844-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira, situado na Estrada do Lageado Bonito, Km 04, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8135/2022, de 15/12/2022, com vigência até 21/11/2032.

§ 2º A Resolução n.º 6201/2021, de 15/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.256/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 372/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.104.825-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno, do Colégio Estadual Cívico-Militar José Elias da Rocha - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Ricardo Wagner, 164, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3386/2019, de 26/08/2019, com vigência até 10/12/2028.

§ 2º A Resolução n.º 6234/2024, de 17/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.257/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.823.546-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Escola Quero Bem – Ensino Fundamental, situada na Rua Dom Pedro I, 1251, do Município e NRE de Ponta Grossa, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais).

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida por Vacari Centro de Educação Infantil Ltda ME.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2014, a Resolução n.º 1301/2009, de 15/04/2009, que autorizou o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Regularizar o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica de 01/01/2012 a 31/12/2013, na instituição de ensino, exclusivamente para fins de cessação.

Art. 4º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.258/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1931/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.359.349-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Padre Natal Pigatto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Mato Grosso, 7971, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3147/2021, de 22/07/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3148/2021, de 22/07/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, até 28/02/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 28/02/2025.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 3147/2021, de 22/07/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação é concedida excepcionalmente, até 28/02/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 28/02/2025.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.259/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.370.936-2,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, que autorizou o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Augusto Vanin – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Pedro Culpí Paulin, 651, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1889/2021, de 27/04/2021, com vigência até 14/08/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

96380/2024

RESOLUÇÃO N.º 5.260/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.370.768-8,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, que autorizou o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Augusto Vanin – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Pedro Culpí Paulin, 651, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1889/2021, de 27/04/2021, com vigência

até 14/08/2028.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Augusto Vanin – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.261/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1932/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.608.968-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Celinha Nerone, situado na Rua Euzebio Hammerschmidt, 260, do Município de Contenda, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2148/2023, de 10/04/2023, com vigência até 24/07/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2148/2023, de 10/04/2023, com vigência até 24/07/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/07/2024 até 24/07/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/07/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.262/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1933/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.383.029-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Dom Frederico Helml – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, s/n, do Município de Boa Ventura de São Roque, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1127/2021, de 15/03/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3504/2021, de 11/08/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.263/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1926/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.791.737-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da

Escola Municipal do Campo Germano Strub – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Distrito de São Pedro do Florido, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1939/2021, de 29/04/2021, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 5689/2018, de 05/12/2018, com vigência até 03/01/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 03/01/2024 até 03/01/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/01/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.264/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1927/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.373.736-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Uruguay, 155, do Município de Perola do Oeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5122/2017, de 02/10/2017, com vigência até 28/02/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3056/2020, de 11/08/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.265/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1928/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.206.131-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paraná, 10, do Município de Planalto, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4875/2023, de 25/07/2023, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4111/2021, de 10/09/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.266/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o

disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1929/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.206.185-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paraná, 10, do Município de Planalto, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4875/2023, de 25/07/2023, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, foi concedida pela Resolução n.º 4905/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.267/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1930/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.206.250-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Gustavo Emílio Link – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Planalto, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3479/2023, de 30/05/2023, com vigência até 09/04/2033.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3002/2021, de 08/07/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.269/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 388/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.241.912-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo de Romeópolis – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Brasil, s/n, do Município de Arapuã, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2347/2017, de 06/06/2017, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 29/2024, de 04/01/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.683/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 133/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.238.158-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Veneza, 115, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4884/2021, de 15/10/2021, com vigência até 27/06/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 35/2022, de 05/01/2022, com vigência até 19/05/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, no período de 20/05/2022 a 19/05/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5766/2021, de 30/11/2021, com vigência até 19/05/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/05/2023 a 19/05/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Republicada por conter incorreção

RESOLUÇÃO N.º 4.684/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 134/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.282.797-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Nossa Senhora de Lourdes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida São João, 965, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1711/2020, de 15/05/2020, com vigência até 14/06/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4533/2020, de 26/11/2020, com vigência até 06/10/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 07/10/2023 a 06/10/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1722/2020, de 15/05/2020, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, no período de 01/01/2023 a 06/10/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Republicada por conter incorreção

96383/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 692 DE 20/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
IVONE DE SOUZA				90	30/01/2011 29/01/2016	22/09/2024	20/12/2024
12463057	1	NAIX	225157855				
CLECIA VARGAS DOS SANTOS MEDEIROS OLIV				90	14/04/2011 13/04/2016	19/09/2024	17/12/2024
128189190	1	NAXI	226290044				
MARIA YVONE NOCKO				90	11/05/2011 10/05/2016	22/09/2024	20/12/2024
15211954	1	NAIX	225164894				
LENIRA CARVALHO PIMENTA				90	11/05/2011 10/05/2016	22/09/2024	20/12/2024
16123625	94	NAXII	225174270				
ISABEL DA SILVA CORREIA				90	01/07/2010 30/06/2015	22/09/2024	20/12/2024
20874082	1	NAX	225470863				
RITA DE CASSIA GABRIEL RAPOSO DE QUEIR				90	07/06/2013 06/06/2018	22/09/2024	20/12/2024
22072935	1	NAX	225402809				
VERA NILDA DOS SANTOS				90	11/05/2011 10/05/2016	22/09/2024	20/12/2024
30481100	1	NAX	225095620				
VALDINA STYCHNICKI				90	01/07/2010 30/06/2015	22/09/2024	20/12/2024
33605480	1	NAXII	226287868				
MARIA CONCEIÇÃO IZZO FABRINI				90	11/05/2011 10/05/2016	22/09/2024	20/12/2024
33846304	1	NAX	225152110				
ZONI CARLOTA HORST				90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024	20/12/2024
36420880	1	NAXI	226259910				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 693 DE 20/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARIA LUCIA LEITE DE ASSIS				90	30/01/2011 29/01/2016	22/09/2024	20/12/2024
36750898	1	NAXII	226052658				
HELENY DOS SANTOS				90	11/05/2011 10/05/2016	22/09/2024	20/12/2024
39182149	1	NAVIII	226291199				
MEIRE LOURDES BEZERRA DE MORAES				90	30/01/2011 29/01/2016	22/09/2024	20/12/2024
39888149	1	NAXII	225102791				
LEIA APARECIDA PAULINO GONCALVES				90	01/07/2010 30/06/2015	22/09/2024	20/12/2024
40368701	1	NAXII	226312900				
LEILA MARA MOREIRA				90	01/07/2010 30/06/2015	22/09/2024	20/12/2024
40857699	1	NAXII	225652023				
JOSE VICENTE GONCALVES				90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024	20/12/2024
40908773	1	NAXI	226272682				
LUCELE SILVA DE PAULA				90	30/01/2011 29/01/2016	22/09/2024	20/12/2024
41702788	1	NAXII	225630011				
VANUZA OLIVEIRA SANTOS ALEXANDRINI				90	05/04/2010 04/04/2015	22/09/2024	20/12/2024
42613657	1	NAXI	225332711				
BERNADETE BRIGOLLA				90	24/03/2010 23/03/2015	22/09/2024	20/12/2024
42641146	1	NAXI	226311173				
MARIA DILVETE DA ROSA				90	14/04/2011 13/04/2016	22/09/2024	20/12/2024
42710563	1	NAX	225270376				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 694 DE 20/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
INOCENCIA APARECIDA OLIVEIRA MACIEL				90	01/07/2010 30/06/2015	19/09/2024	17/12/2024
42868132	2	NAXII	225837996				
ANGELA APARECIDA ARAUJO				90	30/01/2011 29/01/2016	22/09/2024	20/12/2024
43044931	1	NAXII	225645132				
VERA LUCIA DOS SANTOS TROPECHESKI				90	29/06/2012 28/06/2017	19/09/2024	17/12/2024
43166840	1	NAXII	226273328				
FANOR DE CASTRO LESSA				90	07/12/2011 06/12/2016	19/09/2024	17/12/2024
43980963	1	NAXII	225311188				
TEREZA LOPES FREITAS DOS SANTOS				90	19/01/2012 18/01/2017	22/09/2024	20/12/2024
45087727	1	NAIX	225431248				
BIBIANLENE NASCIMENTO GUIMARAES				90	30/01/2011 29/01/2016	22/09/2024	20/12/2024
45306925	1	NAXII	224976682				
ROSILDA DE FATIMA SCHIMANSKI TABORDA				90	14/01/2010 13/01/2015	22/09/2024	20/12/2024
45560490	89	NAXII	225456453				
CLAUDIA MARA HURLA DELFINO				90	31/01/2011 30/01/2016	22/09/2024	20/12/2024
45776026	1	NAXII	226282149				
CENIRA MONTEIRO				90	01/07/2010 30/06/2015	22/09/2024	20/12/2024
46573471	1	NAV	226288511				
CLEUZA SANTOS DIAS				90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024	20/12/2024

46658639 1 NAXII 225803773

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 695 DE 20/08/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
BEATRIZ CORREA DOS SANTOS				90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024 20/12/2024
46840704	1	NAXII	226275843			
RUTE MARTINS MICOSKI				90	13/05/2011 12/05/2016	22/09/2024 20/12/2024
46992741	1	NAXI	225049785			
MERI TEREZINHA GELINSKI DE SOUZA				90	01/06/2011 31/05/2016	22/09/2024 20/12/2024
47439671	2	NAXII	225470936			
CLEUNICE ALVES MOREIRA				90	11/05/2011 10/05/2016	22/09/2024 20/12/2024
47716390	1	NAXI	226290664			
MARELI DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS				90	30/01/2011 29/01/2016	19/09/2024 17/12/2024
48740456	1	NAXII	225404437			
JANE APARECIDA BUZDILO KROMINSKI				90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024 20/12/2024
49470886	1	NAXII	225795266			
ROSILDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA				90	10/08/2012 09/08/2017	19/09/2024 17/12/2024
49660103	39	NAVI	226277234			
MARIA TERESINHA LUSTOSA				90	01/07/2010 30/06/2015	22/09/2024 20/12/2024
50969274	1	NAX	226285512			
JACIRA MARCONDES PENTEADO				90	11/05/2011 10/05/2016	22/09/2024 20/12/2024
51149505	89	NAX	226284656			
MARILIA LIDIA BORDIGNON DA ROSA				90	29/03/2010 28/03/2015	19/09/2024 17/12/2024
51297547	1	NAIX	225374848			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 696 DE 20/08/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA NELCI DOS SANTOS DE ALMEIDA				90	03/07/2012 02/07/2017	22/09/2024 20/12/2024
51722361	1	NAXII	226293850			
VERA LUCIA SANTOS DO NASCIMENTO				90	01/07/2010 30/06/2015	22/09/2024 20/12/2024
51898761	1	NAXII	225517290			
CLEIDE INEZ KUCHNIR MONEGAGLIA				90	01/07/2010 30/06/2015	22/09/2024 20/12/2024
52779928	1	NAXI	225460019			
NEUSA DOS SANTOS MONTEIRO LEITE				90	29/06/2012 28/06/2017	19/09/2024 17/12/2024
53031870	1	NAXII	225580685			
ACIR JOSE COUTINHO				90	29/06/2007 28/06/2012	22/09/2024 20/12/2024
53275699	1	NAXI	226256300			
LENIR PEREIRA DIAS				90	10/04/2015 09/04/2019	19/09/2024 17/12/2024
53697623	1	NAXII	225279560			
VALDECI CORREIA DE LIMA PARTIKA				90	11/05/2011 10/05/2016	22/09/2024 20/12/2024
55230943	1	NAIX	225315566			
MARLI APARECIDA DE ANDRADE BARBOSA RIB				90	11/05/2011 10/05/2016	22/09/2024 20/12/2024
55683778	2	NAX	226291660			
EANELES COSTA FRANCA				90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024 20/12/2024
57186810	1	NAXI	225816565			
IRENE DE ALMEIDA				90	01/07/2010 30/06/2015	22/09/2024 20/12/2024
57339969	53	NAX	226287884			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 697 DE 20/08/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSANE DO ROCIO PINHEIRO				90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024 20/12/2024
57449411	1	NAXI	226253149			
EMILIA APARECIDA DA SILVA DE FREITAS				90	29/06/2012 28/06/2017	23/09/2024 21/12/2024
57698381	1	NAXI	226266739			
FLORECI DE CASTRO				90	01/07/2010 30/06/2015	19/09/2024 17/12/2024
58368458	1	NAXII	225135371			
ROSEMARI ALVES ZABROSKI				90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024 20/12/2024
59523856	1	NAXI	226258701			
SIMONE DELFES				90	30/01/2006 29/01/2011	22/09/2024 20/12/2024
59564544	1	NAXII	225332673			
ANA MARIA ROSA ANICETO				90	01/07/2010 30/06/2015	19/09/2024 17/12/2024
60541418	1	NAXII	225475350			
ANA PAULA BARCHEN				90	30/01/2011 29/01/2016	22/09/2024 20/12/2024
60587663	1	NAXII	225484724			
CAMILA HEIMOSKI				90	30/01/2011 29/01/2016	22/09/2024 20/12/2024
61097821	1	NAXII	225069093			

MARIA APARECIDA DE ANDRADE GOUVEIA			90	14/04/2011	13/04/2016	22/09/2024	20/12/2024
62163097	1	NAXII	225963622				
LENILDA BERNARDES FERREIRA			90	20/11/2009	19/11/2014	19/09/2024	17/12/2024
62188502	2	NAXII	225256586				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 698 DE 20/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
CECILIA LAVINO				90	09/12/2013	08/12/2018	19/09/2024 17/12/2024
62207540	1	NAIX	225829969				
SERGIO LUIZ QUEIROZ				90	30/01/2011	29/01/2016	22/09/2024 20/12/2024
62474165	1	NAXII	225536015				
SONIA REGINA PEROTTO				90	31/01/2011	30/01/2016	22/09/2024 20/12/2024
63188387	1	NAXII	225126291				
ROSICLEIA APARECIDA SANTOS LEMOS				90	25/04/2011	24/04/2016	22/09/2024 20/12/2024
65472686	1	NAX	225205124				
JOZELITA BUENO DA SILVA				90	01/07/2010	30/06/2015	22/09/2024 20/12/2024
66710831	1	NAXII	225297827				
ADELINA ALVES DE SOUZA				90	11/05/2011	10/05/2016	22/09/2024 20/12/2024
67367600	1	NAXII	225279349				
MARIA ELIZABETH SCHMIDT				90	16/05/2011	15/05/2016	19/09/2024 17/12/2024
68370574	1	NAXII	225932379				
DANIELLE CHOMA BUENO				90	07/12/2011	06/12/2016	22/09/2024 20/12/2024
68986001	1	NAXII	225328277				
JUCILEIDE MARTA FADANNI				90	07/12/2006	06/12/2011	22/09/2024 20/12/2024
71804305	97	NAXII	225901724				
RENIVALDA PEREIRA DE OLIVEIRA				90	07/06/2013	06/06/2018	22/09/2024 20/12/2024
72370287	1	NAIX	225332800				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 699 DE 20/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ADALCI SEWCZUK SCHNEIDER				90	23/11/2010	22/11/2015	19/09/2024 17/12/2024
16586625	1	NII11	226079416				
ELIANE DO PERPETUO SOCORRO DA CRUZ DE				90	09/11/2012	08/11/2017	22/09/2024 20/12/2024
72623410	1	NAXI	225468389				
ANA DE OLIVEIRA PADILHA				90	09/11/2012	08/11/2017	22/09/2024 20/12/2024
73395232	1	NAX	225162379				
JUSSARA DE FATIMA CARNEIRO				90	01/07/2010	30/06/2015	22/09/2024 20/12/2024
73572029	1	NAX	226289399				
APARECIDA LIMA THASMO				90	29/06/2012	28/06/2017	19/09/2024 17/12/2024
75102178	1	NAXII	225644454				
ELIANE CRISTINA PONTES				90	09/02/2006	08/02/2011	22/09/2024 20/12/2024
75961740	1	NAXII	225732965				
LILIANE MARIA SILVA DE MORAES				90	30/01/2011	29/01/2016	19/09/2024 17/12/2024
79553280	1	NAX	225297053				
JULIANA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS				90	30/01/2006	29/06/2011	22/09/2024 20/12/2024
84807672	1	NAXII	226040390				
MARIA DAIANE BARANHUKE BUDZILO				90	23/03/2010	22/03/2015	19/09/2024 17/12/2024
86363372	53	NAXII	225709017				
DIOGO DAMASCENO FERNANDES				90	23/03/2010	22/03/2015	22/09/2024 20/12/2024
94066808	1	NAXII	226055428				

95628/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 700 DE 20/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ISAURA PAULINO FERREIRA				90	23/11/2010	22/11/2015	19/09/2024 17/12/2024
20135263	1	NII11	225332487				
CARMEN LUCIA SILVA ROSA				90	07/04/2010	06/04/2015	19/09/2024 17/12/2024
30832400	2	NII11	225372284				
ROMILDA BORGES FERREIRA MARTINS				90	04/04/2010	03/04/2015	19/09/2024 17/12/2024
30973488	1	NII105	225199299				
LILIAN RUTE SOUZA PEREIRA DA SILVA				90	04/03/2006	03/03/2011	22/09/2024 20/12/2024
31141630	4	NII11	225161208				
MARIA IVONE DE MORAIS BORGES				90	23/11/2005	22/11/2010	22/08/2024 19/11/2024
32000452	4	NII11	226193464				
RACHEL TETER HORNUNG				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024 17/12/2024
32244521	1	NII11	226071857				
ANTONIO GILSON WOICIECHOWSKI				90	30/04/2013	29/04/2018	22/09/2024 20/12/2024

32709788	1	NII11	226309470	90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
GABRIEL SCHLEDER NEGRAO JUNIOR								
33649193	2	NII11	226072284	90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
JOSE ANTONIO GONCALVES DO CARMO								
34250316	1	NIII06	226067531	90	01/12/2003	30/11/2008	19/09/2024	17/12/2024
TIRSON RIBEIRO DO PRADO								
34833117	3	NII11	226066926					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 701 DE 20/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
MAURO MARCOLINO CARNEIRO				90	05/02/2014	04/02/2019	19/09/2024	17/12/2024
34904448	2	NIII10	225927421	90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
ROSELI TERESINHA BORTOLAN GRYBOSI								
36020547	1	NIII02	226067779	90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
LUZIA MELO DA SILVA								
39731592	1	NII11	226072497	90	01/02/2012	31/01/2017	19/08/2024	16/11/2024
GRAZIELLA ROLIM SZESZ								
39757249	92	NII11	226067035	90	23/11/2005	22/11/2010	19/09/2024	17/12/2024
MARINA VIZENTAINER DE SOUZA								
40014071	2	NII11	226076883	90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
ELIANE REGINA RAVAGLIO								
40727965	2	NIII09	226073329	90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
AMILTON LIMA DE SOUZA								
41084995	1	NII11	225274797	90	02/04/2012	01/04/2017	19/09/2024	17/12/2024
JUSSARA KNAIPP								
41396997	1	NII10	225376530	90	03/04/2014	02/04/2019	19/09/2024	17/12/2024
SEBASTIAO DAMBROSKI								
41514876	97	NI11	225931771	90	16/09/2012	15/09/2017	19/09/2024	17/12/2024
CLAUDENICE DE CAMPOS								
41612614	2	NII11	226081410					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 702 DE 20/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
CLAUDIA CALDERARI VIANNA				90	23/02/2005	22/02/2010	19/09/2024	17/12/2024
41938641	2	NIII11	226075941	90	16/02/2011	15/02/2016	19/09/2024	17/12/2024
VALENTIN HOINATZ DE ANDRADE								
42152455	1	NIII11	226066578	90	17/04/2013	16/04/2018	19/09/2024	17/12/2024
VALENTIN HOINATZ DE ANDRADE								
42152455	2	NIII10	226066772	90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
MAURICIO LUCIANO DA SILVA								
42748820	1	NII11	226072691	90	12/03/2012	11/03/2017	19/09/2024	17/12/2024
ROSELI DOS SANTOS KAUFMANN								
42988243	1	NIII11	225393745	90	23/02/2010	22/02/2015	19/09/2024	17/12/2024
CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA								
43247220	1	NII11	226076085	90	19/07/2010	18/07/2015	19/09/2024	17/12/2024
MARILDA ORTIZ GUERRA								
45185672	1	NII11	225470294	90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
GLORIA CELESTE DA COSTA AMARAL BARCKI								
45550567	1	NIII06	226073469	90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
MARIA VALERIA MOSCIBROSKI								
45662748	3	NIII11	226073639	90	29/07/2009	28/07/2014	19/09/2024	17/12/2024
ROSANA CHAGAS								
46976428	97	NII11	225262403					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 703 DE 20/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
ROSANA CHAGAS				90	03/02/2009	02/02/2014	19/09/2024	17/12/2024
46976428	2	NII11	225262489	90	05/04/2015	04/04/2020	03/09/2024	01/12/2024
TELMA CLAUDETE KLOZOVSKI								
47138183	91	NII11	222466423	90	31/01/2011	30/01/2016	19/09/2024	17/12/2024
CARLA STADLER								
49883030	1	NII11	225923280	90	23/02/2010	22/02/2015	19/09/2024	17/12/2024
ANE CRISTINA CASTELLAIN KAMADA								
51226100	1	NIII05	226076298	90	09/11/2012	08/11/2017	22/09/2024	20/12/2024
VILMAR KRAEMER								
51758838	1	NIII09	225460752					

MARGARETH APARECIDA PINTO				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
51819900	1	NII11	226075933					
SONIA MARIA MYSZKOWSKI				90	16/02/2009	15/02/2014	19/09/2024	17/12/2024
52226481	1	NII11	224982321					
SUZANA TOLEDO KOSSOVSKI				90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
52254400	1	NIII08	226071059					
MARILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA				90	01/12/2003	30/11/2008	19/09/2024	17/12/2024
52969620	1	NIII11	226067027					
EDENILCE APARECIDA OLIVEIRA				90	23/11/2005	22/11/2010	19/09/2024	17/12/2024
53422039	1	NIII06	226077332					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 704 DE 20/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
JULIANO MARIUSSI				90	06/02/2011	05/02/2016	19/09/2024	17/12/2024
54108117	1	NII07	226081470					
SILVANIRA MARQUES DA SILVA				90	01/12/2003	30/11/2008	19/09/2024	17/12/2024
54964480	2	NIII10	225931496					
SILVANIRA MARQUES DA SILVA				90	03/03/2012	02/03/2017	19/09/2024	17/12/2024
54964480	1	NIII10	225933847					
SUELI ALCAZAR BARREIRO MARQUES				90	23/11/2005	22/11/2010	19/09/2024	17/12/2024
57261838	1	NII11	226077146					
THYNIA FABIANE BERNARDINO CARDOSO				90	13/05/2011	12/05/2016	22/09/2024	20/12/2024
57559446	1	NII11	225368597					
ZENAIDE APARECIDA DE LIMA				90	27/01/2012	26/01/2017	19/09/2024	17/12/2024
59214039	1	NIII11	226076476					
IVONETE DE SOUZA MARETI				90	28/05/2004	27/05/2009	19/09/2024	17/12/2024
59446738	2	NIII11	225000646					
SANDRA MARA FLIZICOSK VAZ				90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
59954342	1	NIII11	226071253					
GIOVANA APARECIDA PEREIRA				90	01/12/2003	30/11/2008	19/09/2024	17/12/2024
60702845	1	NIII11	226067221					
SANDRA MARA MARSOLEK NUNES				90	12/01/2006	11/01/2011	19/09/2024	17/12/2024
61401296	1	NII11	225933073					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 705 DE 20/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
MARIA ANTONIA AMBROSIO				90	03/02/2014	02/02/2019	19/09/2024	17/12/2024
61474633	2	NII11	225591202					
SIMEIA CRISTINA MORENO				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
61869050	1	NII11	226075712					
EDGAR GALDINO				90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
61878807	1	NIII06	226071636					
ERICA PATRICIA SILVA ROCHA GONCALVES				90	30/01/2011	29/01/2016	19/09/2024	17/12/2024
63289434	1	NIII10	224878435					
MICHELLE CRISTINA RICETTI MENDES				90	23/11/2005	22/11/2010	19/09/2024	17/12/2024
66973042	1	NII11	226079211					
JOELMA MARIA UHLIG ZIEMANN				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
67634101	2	NIII11	226075518					
IZABELLA REGINA BASSO PIMENTEL				90	23/11/2015	26/06/2022	09/09/2024	07/12/2024
68544610	1	NIII04	222756189					
MARIA ALINE DA VEIGA				90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
68936390	1	NIII11	226071466					
SIMONE CRISTINA BUENO				90	04/02/2010	03/02/2015	22/09/2024	20/12/2024
69326285	1	NII11	226292829					
KARLA CRISTINA MARTINS DE RESENDE				90	23/02/2010	22/02/2015	19/09/2024	17/12/2024
71574830	1	NII11	225344299					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 706 DE 20/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
SIMONE WENDRECHOVSKI				90	01/03/2012	28/02/2017	19/09/2024	17/12/2024
72361482	1	NII11	226081240					
VIVIANE ANA KOPPE PORTELLA				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
76804729	1	NIII07	226073809					
SILVIO BORGES DA SILVA JUNIOR				90	09/02/2015	08/02/2020	19/09/2024	17/12/2024
82664521	54	NII11	224287739					
ELLEN PETRECH VASCONCELOS				90	10/02/2015	09/02/2020	19/09/2024	17/12/2024

82756221	2	NII10	220343049	90	23/11/2010	22/11/2015	19/09/2024	17/12/2024
CELINA PICCINI								
83322322	1	NII11	226081020	90	01/12/2013	30/11/2018	20/08/2024	17/11/2024
FERNANDA HOPFER RAUTH LIMA								
83713070	1	NII11	225416664	90	20/03/2010	19/03/2015	19/09/2024	17/12/2024
BIANCA NHALU BELI GIELGEN								
86803330	1	NII107	225932026	90	01/02/2012	31/01/2017	19/09/2024	17/12/2024
DEBORA MEDEIROS RAMALHO FONSECA DE OLI								
88209478	1	NII11	225516057	90	02/04/2012	01/04/2017	19/09/2024	17/12/2024
WANIZIA LOPES CORREA								
88745639	93	NII11	225933413	90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
NILCEIA MARIA CASSIAS PEREIRA MIREK								
95089194	1	NII108	226072020					

95629/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 707 DE 20/08/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 630 DE 30/07/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE

IRIS MARIA GLACIELIS DE OLIVEIRA, R.G. 49451067, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

19/9/2024 A 17/12/2024 1/7/2010 A 30/6/2015

95630/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 708 DE 20/08/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 630 DE 30/07/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ELIANETE DOS SANTOS SILVA, R.G. 66626300, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

19/9/2024 A 17/12/2024 1/7/2010 A 30/6/2015

95631/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 709 DE 20/08/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 275 DE 19/06/2023 DE LICENÇA ESPECIAL DE

IDENE MARIA MOLETTA, R.G. 38933167, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

25/6/2023 A 22/9/2023 18/6/2009 A 17/6/2014

95627/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 710 DE 20/08/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BRANC	20395745	2	NII11		26/08/2024	25/08/2026	730
HILDA MARLENE DANMVOLF	32275290	2	NAXI	225910871	16/09/2024	15/09/2026	730
JULIANA APARECIDA POROLONICZAK	73108500	1	NII11	225988706	20/08/2024	19/08/2026	730
JULIANA APARECIDA POROLONICZAK	73108500	2	NII11	225988706	20/08/2024	19/08/2026	730
ANDRESA BARAUCE BUDZIAK	98105646	3	NII10	225999449	25/08/2024	24/08/2026	730

95632/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 5.300/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para atuar na Secretaria de Estado da Cultura.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o disposto no Termo de Cooperação n.º 202406066, formalizado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED e a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, Extrato publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11692, de 16 de julho de 2024, e o contido no protocolado n.º 21.574.138-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores desta Pasta a seguir elencados para desenvolverem atividades técnico-pedagógicas nas unidades da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e convalidar a sua atuação na SEEC no período de 1.º de janeiro de 2024 até a publicação desta Resolução:

N.º	NOME	RG	LF	QUADRO
1	Adriana Carla Dalazen Cichocki	4.978.654-9	01 e 02	QPM
2	Anne Marie Varella Rodrigues Zimmerman	8.324.387-2	01	QPM
3	Antero da Cunha e Silva Filho	6.026.935-1	02	QPM
4	Crislene Bueno de Carvalho Galdino	7.013.776-3	89	QPM
5	Denise Cristina Wendt	3.474.600-1	03	QPM
6	Jaira Aparecida Denardi	4.933.758-2	91 e 92	QPM
7	Janine de Fátima Maderna L. Schonfelder	1.288.729-9	01	QPM
8	Jaqueline Bellani da Silva	3.047.515-1	01 e 97	QPM

9	Josiele Andréa Spenassatto	14.383.339-9	01	QPM
10	Juliana Alberini Pimenta de Pádua	6.359.208-0	01	QPM
11	Liane Maria Barreto de Azevedo	1.678.082-0	54 e 55	QPM
12	Lucia Venturin de Matos	1.698.688-7	03	QPM
13	Luiz Lavalle Filho	8.095.023-3	01 e 02	QPM
14	Márcia Cristiane Kusmann	6.010.713-0	01	QPM
15	Maria Aparecida de Lima Gonçalves	3.582.472-3	02	QPM
16	Maria Lucia Catafesta	4.051.628-0	02	QPM
17	Marília de Lourdes Alves Silva de Abreu	5.895.581-7	52	QPM
18	Monica Fernandes Gouveia	3.302.984-5	01	QPM
19	Sandra Mara Gutierrez	3.023.769-2	03	QPM
20	Sandro Fernandes do Nascimento	5.144.362-4	01 e 97	QPM
21	Silvia Anete Antunes	1.907.048-4	01 e 02	QPM

Art. 2.º Convalidar a atuação, na Secretaria de Estado da Cultura, das servidoras a seguir relacionadas, a partir de 1.º de janeiro de 2024, e dispensá-las de suas atividades na SEEC a partir das datas indicadas:

N.º	NOME	RG	LF	QUADRO	A PARTIR DE
1	Cristina Carla Kluppel	3.722.783-8	01	QPM	17/06/2024
2	Vânia Machado	5.164.379-8	91 e 92	QPM	04/03/2024

Art. 3.º Designar o servidor a seguir relacionado para atuar na Secretaria de Estado da Cultura, a partir da data de publicação desta Resolução:

N.º	NOME	RG	LF	QUADRO
1	Rodolfo Bassani	5.923.430-7	01 e 02	QPM

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigência a partir do dia de sua publicação até 31/12/2028.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

96318/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2415 - 21/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2250
Nome do Município:	RIO NEGRO
Código do Estabelecimento:	2664
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F COSTA
Nome do Curso:	TECNICO EM AGROPECUARIA

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CLEICIEL LUIS DENK	150505453PR	242	22500041D004	18	21/08/2024	2021

RIO NEGRO, 21 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARIA LUCIA LOPATA HELLINGER
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 05055
Nome do(a) Diretor(a):	MARCIO CASTELHANO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

96206/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2298 - 21/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4399
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso:	TEC EM ELETROMECHANICA-S ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CLAUDEMIR CHAVES	92827224PR	17	048004399D002	1	25/07/2024	2024
DOUGLAS FAGNER DA SILVA FERREIRA	124062381PR	18	048004399D002	1	25/07/2024	2024
EDUARDO KARPSTEIN	138253490PR	19	048004399D002	1	25/07/2024	2024
GEZIEL ALVES SILVEIRA	129327731PR	20	048004399D002	1	25/07/2024	2024
GUSTAVO HENRIQUE MAINARDI	101417654PR	21	048004399D002	2	25/07/2024	2024

JEAN WADEL CHARLES	01401147933	22	048004399D002	2	25/07/2024	2024
JEFERSON RODRIGO DAMASCENA ANTUNES	138064581PR	23	048004399D002	2	25/07/2024	2024
JOÃO GABRIEL DE LIMA ROCHA	13082104PR	24	048004399D002	2	25/07/2024	2024
JUAREZ VIEIRA DA SILVA	99948043PR	25	048004399D002	2	25/07/2024	2024
JULIANO FREIBERGER	138021998PR	26	048004399D002	3	25/07/2024	2024
LEONARDO ALVES CORREIA	134323094PR	27	048004399D002	3	25/07/2024	2024
LUIS HENRIQUE VARELA	105970714PR	28	048004399D002	3	25/07/2024	2024
MARCIO ORELLI	38800639PR	29	048004399D002	3	25/07/2024	2024
MARIO PEREIRA DE ABREU	92160904PR	30	048004399D002	3	25/07/2024	2024
MATEUS RAMIRES VALADARES	125900747PR	31	048004399D002	4	25/07/2024	2024
RUAN CARLO MULDEMBERGER	6633265SC	32	048004399D002	4	25/07/2024	2024
SEBASTIAO ROGERIO DOS SANTOS	89295297PR	33	048004399D002	4	25/07/2024	2024
VALDINEI DA SILVA	81669761PR	34	048004399D002	4	25/07/2024	2024
WAGNER JOSE TREVI-ZAN	5062873327RS	35	048004399D002	4	25/07/2024	2024

CASCABEL, 21 de Agosto de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº N° 01225
Nome do(a) Diretor(a):	MONICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº N° 01904

96061/2024

Anulação de Registro de DIPLOMAS Nº 2412, publicado no DOE - 11659

Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5

Código do Município:	1932
Nome do Município:	PINHAIS
Código do Estabelecimento:	30081
Nome do Estabelecimento:	CENTRO DE EDUC PROF VECHI & FRATIN
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA MARIA GUEDES PEREIRA	144625102SP	3	193230081C001		09/05/2024	2023
ANGELICA BARBOSA MARAFIGO	102303873PR	6	193230081C001		09/05/2024	2023
BRUNA RAFAELA DA SILVA DIAS TAVARES	104985343PR	4	193230081C001		09/05/2024	2023
CLEITON ALVES CAMILO	12.703.759-0PR	7	193230081C001		09/05/2024	2023
CLEUSA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	58416622PR	5	193230081C001		09/05/2024	2023
CLEVERSON RODRIGUES SOARES	73584132PR	22	193230081C001		26/06/2024	2023
EMYLEE NAYARA PEREIRA DOMINGUES DA LUZ	133667571PR	8	193230081C001		09/05/2024	2023
HELOISA BRUSNICKI SKOVRONSKI	133854754PR	9	193230081C001		09/05/2024	2023
JANAINA CRISTINA DE LIMA	89753716PR	10	193230081C001		09/05/2024	2023
LARISSA COUTINHO DA SILVA	14.664.297-7PR	11	193230081C001		09/05/2024	2023
LUCIANO CEZARIO DA SILVA	92172511PR	12	193230081C001		09/05/2024	2023
MARIELLE FERREIRA BUENO	97989702PR	14	193230081C001		09/05/2024	2023
MARLENE SILVERIO DE ANDRADE	63921408PR	13	193230081C001		09/05/2024	2023

MIRIAM SALETE NEVES LISS	80028652PR	15	193230081C001		09/05/2024	2023
NELCI JANETE PAVILAKI	98218218PR	16	193230081C001		09/05/2024	2023
NILDA TEIXEIRA DE LIMA	66290620PR	17	193230081C001		09/05/2024	2023
REGIANE ALVES DOS SANTOS	61682910PR	18	193230081C001		09/05/2024	2023
SHAYLA MARIANA CARNEIRO	494765227SP	20	193230081C001		09/05/2024	2023
SILVANO STOCK SCHNEIDER	4480207PR	19	193230081C001		09/05/2024	2023
THALITA CORDEIRO MARTINS TOSTA	102212533PR	21	193230081C001		09/05/2024	2023

PINHAIS, 21 de Agosto de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	ELISANGELA CARBONERA CHAVES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	001/2018 DATA ATO: 23/10/2018
Nome do(a) Diretor(a):	GIOVANA FRATIN
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 01/2018 Data Ato :23/10/2018

96017/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2414 - 21/08/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2580
Nome do Município:	SAO MATEUS DO SUL
Código do Estabelecimento:	21857
Nome do Estabelecimento:	SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUCIANE NOWAK SZTUKOVSKI	102159411PR	188	258021857D001	4	25/01/2024	2023

SAO MATEUS DO SUL, 21 de Agosto de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	DAUCI TEREZINHA PEREIRA KACZOROWSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 00545
Nome do(a) Diretor(a):	TELMA PELEGRINI STANISZEWSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

96138/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2418 - 21/08/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	7261
Nome do Estabelecimento:	MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GISELI CRISTINA GARCIA	10.585.095-6PR	5	069007261C001	1	21/08/2024	2023

CURITIBA, 21 de Agosto de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº 46/2023 Data ato: 28/04/2023
Nome do(a) Diretor(a):	CARLOS EMÍLIO BORSA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	092/2022 Data Ato : 21/09/2022

96243/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2419 - 21/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ESTER TEIXEIRA CAVALCANTI DAVIDA	101103641PR	275	069025617C003	26	20/08/2024	2022
JANETE LIBRO LOPADELA	54701457SC	276	069025617C003	27	20/08/2024	2023
LÍGIA MARIA DE CARVALHO DA SILVA	85878891PR	274	069025617C003	26	16/08/2024	2023

CURITIBA, 21 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

96244/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2420 - 21/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2010
Nome do Município:	PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento:	24671
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA
Nome do Curso:	TEC EM ELETROMECANICA-S ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALISSON PROCOPIO DA COSTA	12.683.827-1PR	382	201024671D001	5	20/08/2024	2024
ALLAN BRUNO CAETANO DOS SANTOS ARAUJO	10.848.153-6PR	383	201024671D001	5	20/08/2024	2024
ANTONIO PAVILAKI	8.959.215-1PR	384	201024671D001	5	20/08/2024	2024
AUGUSTO BECHER SCUDLAREK	13.516.266-3PR	362	201024671D001	1	19/08/2024	2024
BRAYAN DOS SANTOS BELTRAMEN	15.328.431-8PR	363	201024671D001	1	19/08/2024	2024
BRUNO FELIPE DE ARRUDA SANTOS	9.902.112-8PR	364	201024671D001	1	19/08/2024	2024
CLEONICE DO ROCIO SIQUEIRA	7.524.359-6PR	385	201024671D001	5	20/08/2024	2024
CLODOALDO HASS	7.120.364-6PR	386	201024671D001	6	20/08/2024	2024
CRISTIAN GABRIEL DE JESUS DOS SANTOS	14.529.363-4PR	365	201024671D001	1	19/08/2024	2024
CRISTIAN GABRIEL VIEIRA CASTRO	15.717.265-4PR	366	201024671D001	2	19/08/2024	2024
CRISTIANO BUENO	9.797.236-2PR	387	201024671D001	6	20/08/2024	2024
DANILO CARDOZO VAZ	10.007.958-5PR	388	201024671D001	6	20/08/2024	2024
DEBORA AMANDA FERREIRA	142012383PR	389	201024671D001	6	20/08/2024	2024
DENIS ALLAN TIBIRIÇÁ BODANESE	7.308.390-7PR	367	201024671D001	2	19/08/2024	2024
DIEGO CRISTIANO CANDIDO	9.087.996-0PR	390	201024671D001	6	20/08/2024	2024
DIEGO FERREIRA CARNEIRO	9.677.931-3PR	391	201024671D001	7	20/08/2024	2024
ELDER GABRIEL STRACK	13.936.640-9PR	392	201024671D001	7	20/08/2024	2024
ERICKSON LUIZ SCHORNOBAI	10.462.636-0PR	393	201024671D001	7	20/08/2024	2024
FERNANDO MARCINEK	13.643.904-9PR	394	201024671D001	7	20/08/2024	2024

FRANCISCO MARQUES DA COSTA	6.678.099-1PA	395	201024671D001	7	20/08/2024	2024
GABRIEL AMARO ANDRÉ	54.239.391-8SP	396	201024671D001	8	20/08/2024	2024
GABRIEL KREPEL	14.539.105-9PR	397	201024671D001	8	20/08/2024	2024
GABRIEL MAINARDES	14.514.507-4PR	368	201024671D001	2	19/08/2024	2024
GUILHERME FERREIRA DA SILVA	124582563PR	369	201024671D001	2	19/08/2024	2024
INGLIS ADRIANO GONSALEZ DE CARVALHO	10.481.691-6PR	398	201024671D001	8	20/08/2024	2024
IZABEL CRISTINA SANTOS DA SILVA	13.380.695-4PR	399	201024671D001	8	20/08/2024	2024
JOÃO CARLOS ORLOVSKI	12.465.682-6PR	370	201024671D001	2	19/08/2024	2024
JULIANO MESSIAS MOREIRA DE LIMA	14.175.778-4PR	371	201024671D001	3	19/08/2024	2024
JULIANO MURILO DE SOUZA RIBEIRO	7.771.619-0PR	400	201024671D001	8	20/08/2024	2024
JÚLIO CÉSAR DALAZOANA	6.375.436-6PR	372	201024671D001	3	19/08/2024	2024
LENON FRANCISCO NASCIMENTO	12.540.571-1PR	373	201024671D001	3	19/08/2024	2024
LEONARDO AMADEU DA SILVA	13.925.347-7PR	401	201024671D001	9	20/08/2024	2024
LOIS FELIPE DA SILVA	105636040PR	402	201024671D001	9	20/08/2024	2024
LUCAS RUAN DA SILVA CARRARO	150209110PR	374	201024671D001	3	19/08/2024	2024
MARIA LUIZA NOBRES NOGUEIRA	15.034.092-6PR	375	201024671D001	3	19/08/2024	2024
RAYAN JOSÉ HAY	13.468.796-7PR	376	201024671D001	4	19/08/2024	2024
SIDNEI MIGDALSKI	10.262.986-8PR	403	201024671D001	9	20/08/2024	2024
TIAGO DE ÉFESO DE PONTES FERREIRA	10.695.947-1PR	377	201024671D001	4	19/08/2024	2024
VITAL MARIANO NETO	7.877.706-0PR	378	201024671D001	4	19/08/2024	2024
VITOR HENRIQUE FERRANDO	13.696.926-9PR	404	201024671D001	9	20/08/2024	2024
VITOR RAFAEL DE GOUVEIA	14.982.645-9PR	379	201024671D001	4	20/08/2024	2024
WESLEY HENRIQUE PEREZ MELO	15.051.097-0SP	405	201024671D001	9	20/08/2024	2024
WEVERTON FERREIRA FOGAÇA	10.441.982-8PR	380	201024671D001	4	20/08/2024	2024
YVAN JUNIO GOMES DE OLIVEIRA	10.563.263-0PR	381	201024671D001	5	20/08/2024	2024

PONTA GROSSA, 21 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	EDNA KOZLOWSKI DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01569
Nome do(a) Diretor(a):	TAISE CREMA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

96246/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2413 - 21/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	7245
Nome do Estabelecimento:	SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALISSON ARRUDA SANTOS	108020024PR	27	069007245C001	1	22/07/2024	2024
BRUNA KAROLINE DE MORAES	100635429PR	28	069007245C001	1	19/08/2024	2024
CRISTIANE DA LUZ	124459540PR	29	069007245C001	1	19/08/2024	2024

DANIELE CRISTIANE PINTO	68358248PR	30	069007245C001	1	19/08/2024	2024
DILZA TEREZINHA FERREIRA ARAUJO	47301173PR	31	069007245C001	2	19/08/2024	2024
DORIANE APARECIDA AR- END DE SA	68736757PR	32	069007245C001	2	19/08/2024	2024
JAQUELINE TALITA DE MELLO	125677665PR	33	069007245C001	2	19/08/2024	2024
JESSICA DE SOUZA SARA- IVA	102994485PR	34	069007245C001	2	19/08/2024	2024
KELLY CRISTINA VIEIRA FAGUNDES	94901324PR	35	069007245C001	2	19/08/2024	2024
LUANA EMANUELY JESUS GODINHO	125100376PR	36	069007245C001	3	19/08/2024	2024
LUCIMARA APARECIDA DOS ANJOS	96377690PR	37	069007245C001	3	19/08/2024	2024
MARLI BARBOSA DE REZENDE	75456751PR	38	069007245C001	3	19/08/2024	2024
MARY ANGELICA RIBAS RUTHES DE GODOY	75917147PR	39	069007245C001	3	19/08/2024	2024
MICHELE CRISTINE DA SIL- VA MEURER DE MELO	82788506PR	40	069007245C001	3	19/08/2024	2024
MIRIAM SANTANA DE AN- DRADE	108085231PR	41	069007245C001	4	19/08/2024	2024
NILSA AGOSTINHO SE- RAFIM	55334072PR	42	069007245C001	4	19/08/2024	2024
QUEZIA DA SILVA	148346364PR	43	069007245C001	4	19/08/2024	2024
RAQUEL GOMES SOARES	66769631PR	44	069007245C001	4	19/08/2024	2024
SILVIA REGINA DOS SAN- TOS CAMARGO	57200324PR	45	069007245C001	4	19/08/2024	2024
THAYNA BUENO GOMES DOS SANTOS	126921276PR	46	069007245C001	5	19/08/2024	2024

CURITIBA, 21 de Agosto de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	JANETE APARECIDA ANANIAS PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº N° 01904
Nome do(a) Diretor(a):	ANDREIA SALDANHA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº N° 01225

96101/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2417 - 21/08/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	210
Nome do Município:	ASTORGA
Código do Estabelecimento:	14389
Nome do Estabelecimento:	GERACAO, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM AGROPECUARIA-SUBS ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CAUÊ CORREA SOARES	150011698PR	2	021014389D001	1	20/08/2024	2023
LUIZ GABRIEL DE CARV- ALHO	15.130.851-1PR	3	021014389D001	1	20/08/2024	2023
MURILO MARTINS FER- NANDES PEQUENO	154002049PR	5	021014389D001	1	20/08/2024	2023
RODOLFO DE OLIVEIRA RO- DRIGUES	9.660.602-8PR	4	021014389D001	1	20/08/2024	2023

ASTORGA, 21 de Agosto de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	JOELMA MARCHINI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Ato nº 02/2012 - DOE 25/09/2012
Nome do(a) Diretor(a):	LUCIANA RESCHETTE BONK
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato nº 01/2018 Data Ato :12/06/2018

96241/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2425 - 21/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	13853
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
PEDRO GERALDO MARTINEZ	72376668PR	2	138013853D001	1	20/08/2024	2017

LONDRINA, 21 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	LUCY SOCORRO MORENO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº 001/13- data 04/03/13
Nome do(a) Diretor(a):	EDNALVA DE OLIVEIRA MIRANDA GUIZI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	ATO Nº 02/2008 DATA: 01/12/2008

96394/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2421 - 21/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
PAULINA PRISCILA MARITZ DE LIMA	126605447PR	226	069025617D004	24	21/08/2024	2024
TATIANA DOS SANTOS	101637344PR	227	069025617D004	24	21/08/2024	2024
THAYRAN ARYENY PEREIRA DA COSTA	141357565PR	222	069025617D004	23	16/08/2024	2023
VALESKA SILVA DE SOUZA PRESTES	110523351PR	228	069025617D004	24	21/08/2024	2024

CURITIBA, 21 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	WESLLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

96248/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2416 - 21/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	72898
Nome do Estabelecimento:	PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM INFORMATICA-SUBS ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA PAULA MACHADO	148020280PR	201	069072898D001	11	16/08/2024	2024
ANTONIO LUIZ VIEIRA CASTRO	13.928.096-2PR	202	069072898D001	11	16/08/2024	2024
CAIO MARCELO SABALA RODRIGUES	93675630PR	203	069072898D001	11	19/08/2024	2024
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES COSTA	14262713-2PR	204	069072898D001	11	19/08/2024	2024
GABRIEL DYBAS CARDOSO	134901217PR	205	069072898D001	11	19/08/2024	2024
JOÃO MIGUEL GARCIA FERREIRA	155339721PR	206	069072898D001	12	19/08/2024	2024

JONATHAN BRIAN ME-DEIROS SILVA	110248849PR	207	069072898D001	12	19/08/2024	2024
LEONARD MAXIMIANO	80023693940PR	208	069072898D001	12	19/08/2024	2024
MURILO LOGAN POPLADE DA TRINDADE	138565530PR	210	069072898D001	12	19/08/2024	2024
REINALDO BENITES	3.443.230-9PR	209	069072898D001	12	19/08/2024	2024
RHUAN LUCAS CARVALHO DE OLIVEIRA	145153999PR	211	069072898D001	13	19/08/2024	2024
STEPHANY DE PONTES GOMES TEIXEIRA	139054776PR	212	069072898D001	13	19/08/2024	2024
WESLEY DANILO SABINO	139274849PR	213	069072898D001	13	19/08/2024	2024

CURITIBA, 21 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	PAULO CESAR BATISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Decr. nº Nº 06854
Nome do(a) Diretor(a):	LAURECI SCHMITZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 02751

96222/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2424 - 21/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	26002
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso:	TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FLAVIA BEATRIZ KOVALSKI	14.052.900-1PR	240	069026002D001	14	20/08/2024	2021

CURITIBA, 21 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a):	JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

96374/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2422 - 21/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1860
Nome do Município:	PARANAVAI
Código do Estabelecimento:	16164
Nome do Estabelecimento:	MARINS A DE CAMARGO, C E DR-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDREA REGINA DA SILVA	4.984.191-4PR	38	186016164D001	5	19/08/2024	2024
CIBELLE CAROLINE DE AZEVEDO DOS SANTOS	10.336.130-3PR	39	186016164D001	5	19/08/2024	2024
DIEGO FIGUEIREDO DA SILVA	10.656.216-4PR	40	186016164D001	5	19/08/2024	2024
EDSON MACEDO DIAS	4.255.800-1PR	41	186016164D001	6	19/08/2024	2024
ESTEVAM LOPES DE SOUZA	12.312.240-2PR	42	186016164D001	6	19/08/2024	2024
JOÃO PAULO DE BRITO DA SILVA	13.933.546-5PR	43	186016164D001	6	19/08/2024	2024
JOICI FERNANDA FERREIRA	12.575.458-9PR	44	186016164D001	6	19/08/2024	2024
LUCAS FERREIRA DA SILVA COGO	10.684.315-5PR	45	186016164D001	6	19/08/2024	2024
REGINALDO DIAS MOTA	6.566.590-5PR	46	186016164D001	7	19/08/2024	2024

RICHARD SEBASTIAN DOS SANTOS RETROVATO	14.793.539-0PR	47	186016164D001	7	19/08/2024	2024
SARA DE SOUZA BIANCHI	14.768.796-6PR	48	186016164D001	7	19/08/2024	2024
VANDERLEY NOGUEIRA LIMA	3.580.127-8PR	49	186016164D001	7	19/08/2024	2024
VINICIO FERNANDES PEREIRA	9.174.884-3PR	50	186016164D001	7	19/08/2024	2024

PARANAVAI, 21 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ELIANE HILLMANN GARCIA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 00865
Nome do(a) Diretor(a):	SANDRO ECTORE VOLPATO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

96250/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2423 - 21/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1860
Nome do Município:	PARANAVAI
Código do Estabelecimento:	16164
Nome do Estabelecimento:	MARINS A DE CAMARGO, C E DR-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADELIR HILLMANN GARCIA	4.751.836-9PR	20	186016164D001	1	19/08/2024	2024
ADENILSON ALVES DA SILVEIRA	7.047.344-5PR	21	186016164D001	2	19/08/2024	2024
ATAIR MACHADO	3.211.173-1PR	22	186016164D001	2	19/08/2024	2024
CAREM CRISTINA CELESTINO	10.291.602-6PR	23	186016164D001	2	19/08/2024	2024
CARLOS ALBERTO DA SILVA	5.655.778-4PR	24	186016164D001	2	19/08/2024	2024
EDNA APARECIDA GOMES	18.128.859SP	25	186016164D001	2	19/08/2024	2024
FABIO FACIO DE BARROS	76238456PR	26	186016164D001	3	19/08/2024	2024
HAMILTON NUNES GUTIERREZ	4.910.899-0PR	27	186016164D001	3	19/08/2024	2024
HELDER SEIJI KOCHI	6.071.186-0PR	28	186016164D001	3	19/08/2024	2024
ISABELA TORREZAN DE SOUZA	7.835.473-9PR	29	186016164D001	3	19/08/2024	2024
JANETE GARCIA NOVO GUTIERREZ	42575917RJ	30	186016164D001	3	19/08/2024	2024
JOSIANE MARIA ARROYO	67000862PR	31	186016164D001	4	19/08/2024	2024
LEANDRO PINTO ARAUJO LOPES	62985739PR	32	186016164D001	4	19/08/2024	2024
LUCAS DOS SANTOS SUBTIL	14.000.154-6PR	33	186016164D001	4	19/08/2024	2024
LUIZ FERNANDO DA SILVA	13.306.459-1PR	34	186016164D001	4	19/08/2024	2024
PAULO SERGIO CAMPOS TEIXEIRA	53948421PR	35	186016164D001	4	19/08/2024	2024
RAINERI CASSIMIRO DE SOUZA SILVA	33779585PR	36	186016164D001	5	19/08/2024	2024
VICENTE SABINO JÚNIOR	6.946.633-8PR	37	186016164D001	5	19/08/2024	2024

PARANAVAI, 21 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ELIANE HILLMANN GARCIA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 00865
Nome do(a) Diretor(a):	SANDRO ECTORE VOLPATO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

96251/2024

FUNDEPAR**PORTARIA N.º 0289/2024-FUNDEPAR**

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 25/08/2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29/05/2017 e o contido no Protocolo n.º 22.414.629-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Deborah Cristina Gomes, RG 3.XXX.054-3, para responder interinamente pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar – DNA, no período de 19 de agosto a 02 de setembro de 2024, durante as férias da Gerente do Departamento de Materiais e Suprimentos, Stela de Oliveira, RG 7.XXX.003-6, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

95919/2024

PARANÁ EDUCAÇÃO**PORTARIA N.º 021/2024 – PREDUC**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de n.º 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997, **RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear como membros da Comissão Permanente de Licitações, com **mandato de 01 (um) ano**, contado da data de **02 de setembro de 2024**.

- ALINE MARIA VIGNOLIS BARBOZA - RG nº XX.530.35X-X - PR
- DAYSI DE FÁTIMA TONIOLO DOS SANTOS - RG nº X.537.68X-X - PR
- AMANDA ÁVILA DAROS - RG nº XX.511.79X-X- PR

1.1 PRESIDÊNCIA - Nomear para Presidência da Comissão Permanente de Licitações, **ALINE MARIA VIGNOLIS BARBOZA**, a qual, nos impedimentos será substituída por **DAYSI DE FÁTIMA TONIOLO DOS SANTOS**.

1.2 ATRIBUIÇÕES - A Comissão Permanente de Licitações, no exercício de suas funções, deverá proceder ao registro em ata, assinada por todos os seus membros, de todos os fatos e acontecimentos que vierem a ocorrer nas suas reuniões e os resultados devem ser submetidos à homologação do Superintendente do Paranaeducação.

1.3 PREGOEIRO - Nomear, como Pregoeiro, com mandato de **01 (um) ano**, contado da data de **02 de setembro de 2024**, **ALINE MARIA VIGNOLIS BARBOZA**, RG nº XX.530.35X-X - PR, delegando-lhe competência para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

1.4 EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO - Nomear, como membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, com **mandato de 01 (um) ano**, contado da data de **02 de setembro de 2024**.

- DAYSI DE FÁTIMA TONIOLO DOS SANTOS - RG nº X.537.68X-X - PR
- AMANDA ÁVILA DAROS - RG nº XX.511.79X-X- PR

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

95811/2024

**MANTENHA SEU
CADASTRO
SEMPRE
ATUALIZADO**

DESTA FORMA,
PODEREMOS
ENTRAR
RAPIDAMENTE
EM CONTATO
E SANAR
EVENTUAIS
DÚVIDAS QUE
OCORREM
DURANTE A
DIAGRAMAÇÃO

Diário OFICIAL Paraná

A atualização deve ser feita
através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 214 DTE/SEFA, de 20 de Agosto de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Agosto de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 20 de Agosto de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 214

ÓRGÃO 31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA			
UNIDADE GESTORA 310000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
718	80.000,00	80.000,00	2024FF000213
Total		80.000,00	

ÓRGÃO 33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços			
UNIDADE GESTORA 330000			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	76.000,00	76.000,00	2024FF000213
Total		76.000,00	

ÓRGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura			
UNIDADE GESTORA 513200			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
S01	670.000,00	670.000,00	2024FF000213
500	415.000,00	415.000,00	2024FF000213
Total		1.085.000,00	

ÓRGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura			
UNIDADE GESTORA 516000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
716	1.200.000,00	1.200.000,00	2024FF000213
Total		1.200.000,00	

ÓRGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento			
UNIDADE GESTORA 656000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
759	6.384,97	6.384,97	2024FF000213
Total		6.384,97	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável			
UNIDADE GESTORA 693100			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	250.000,00	250.000,00	2024FF000213
Total		250.000,00	

PORTARIA Nº 215 DTE/SEFA, de 21 de Agosto de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Agosto de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 21 de Agosto de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 215

ÓRGÃO 14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil UNIDADE GESTORA 140000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	200.000,00	200.000,00	2024FF000214
Total		200.000,00	

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
754	2.593.758,43	2.593.758,43	2024FF000214
Total		2.593.758,43	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 390000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	30.000.000,00	30.000.000,00	2024FF000214
Total		30.000.000,00	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 413300			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	5.000.000,00	5.000.000,00	2024FF000214
Total		5.000.000,00	

ÓRGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte UNIDADE GESTORA 433000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
761	21.753,90	21.753,90	2024FF000214
550	180.000,00	180.000,00	2024FF000214
Total		201.753,90	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	7.200.000,00	7.200.000,00	2024FF000214
Total		7.200.000,00	

ÓRGÃO 47 - Secretaria de Estado da Saúde UNIDADE GESTORA 476000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	11.000.000,00	11.000.000,00	2024FF000214
Total		11.000.000,00	

ÓRGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura UNIDADE GESTORA 513200			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	350.000,00	350.000,00	2024FF000214
Total		350.000,00	

ÓRGÃO 59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa UNIDADE GESTORA 590000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	100.000,00	100.000,00	2024FF000214
Total		100.000,00	

ÓRGÃO 63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda UNIDADE GESTORA 630000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	1.000.000,00	1.000.000,00	2024FF000214
Total		1.000.000,00	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 670000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	N. do Processo
500	12.498.863,92	8.000.000,00	2024FF000214
Total		20.498.863,92	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 696000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
759	12.000,00	12.000,00	2024FF000214
Total		12.000,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
501	293.748,17	293.748,17	2024FF000214
Total		293.748,17	

96275/2024

PORTARIA SEFA/DG Nº 042/2024 <i>Designa servidores para atuar como Gestora e Fiscal do Contrato nº 2.762/2024-SEFA, celebrado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.</i> O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres; CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda; CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração; RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora Cintia Cristina Moro, RG nº 5.XXX.911-3/PR, para as funções de Gestora do Contrato nº 2.762/2024-SEFA, celebrado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. II - DESIGNAR a servidora Andréia Natal Fernandes, RG nº 8.XXX.997-1/PR, para as funções de Fiscal do Contrato nº 2.762/2024-SEFA, celebrado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver. III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Curitiba/PR, em 21 de agosto de 2024. LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA Diretor-Geral Secretaria de Estado da Fazenda
--

95807/2024

PROTOCOLO N. : 21.368.631-3
INTERESSADO : LACTICINIOS BELA VISTA S/A.
ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Implantação. Diferimento e Suspensão. Crédito presumido. Transferência de Crédito de ICMS.

DESPACHO Nº 0428/2024-SEFA

- I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF nº 131/2024, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido com a concessão dos tratamentos tributários diferenciados (diferimento, suspensão, crédito presumido, transferência de crédito acumulado e de SISCRED), efetuado pela empresa LACTICINIOS BELA VISTA S/A., CNPJ sob o n. 02.089.969/0029-07, CAD/ICMS n. 907.92276-65, conforme protocolo n. 21.368.631-3.
- II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
- III. Em concordando, publique-se no DOE;
- IV. Elabore-se a minuta de protocolo de intenções, para encaminhamento à Casa Civil;
- V. Encaminhe-se à Receita Estadual para elaboração do regime especial;
- VI. Arquive-se pelo prazo legal.
- Ê o despacho.

SEFA/GS, 12 de agosto de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

95839/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 815, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Designação de servidor para atuar como Chefe da Divisão de Execução Financeira, do DCMF/DTE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 22.612.335-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCIO TINELLI**, RG nº 8.XXX.761-9, para atuar como Chefe da Divisão de Execução Financeira, do Departamento de Controle e Movimentação Financeira da Diretoria do Tesouro Estadual – DTE/DCMF, desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, a partir de 1º de agosto de 2024.

Curitiba, 20 de agosto de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

96140/2024

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 125/2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve: **NOMEAR** WESLEY FAVARO FERREIRA, RG 12.472.128-3/PR, Agente Profissional, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e KAMILA SANTINELLI FELIPE GODOY, RG 8.549.107-5 SSP/PR, Agente de Execução, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
5189/2024	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 08.039.289/0001-64

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Curitiba, 20 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

95814/2024

PORTARIA JCP Nº 124/2024

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedido em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação apresentada no **protocolo 24/712758-2**, pertencente a **MARIA ELISABETH ILDIKO DE FIORE**.

Publique-se.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

96068/2024

Secretaria de Infraestrutura e
Logística

DER

PORTARIA Nº 426/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.620.549-7, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Charles Urbano Hostins Junior, RG. 3.***.933-6	Memo nº 145/2024 SR OESTE	Como Gestor do Contrato nº 092/2024, cujo objeto é, “Aquisição de créditos de vale-transporte para permitir a utilização do sistema de transporte coletivo urbano municipal, relativo às linhas de Cascavel/PR, para os estagiários vinculados a (o) contratante de acordo com o quantitativo do referido contrato”.
			Como Fiscal do Contrato nº 092/2024, cujo objeto é, “Aquisição de créditos de vale-transporte para

DESIGNAR	Elizete Cardoso Boaretto, RG. 3.***.170-0	Memo nº 145/2024 SR OESTE	permitir a utilização do sistema de transporte coletivo urbano municipal, relativo às linhas de Cascavel/PR, para os estagiários vinculados a (o) contratante de acordo com o quantitativo do referido contrato”.
----------	---	---------------------------	---

Substituto imediato: Marlene Massaneiro Ritter, RG. 8.***.910-7

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

96018/2024

PORTARIA Nº 427/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.621.290-6, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Charles Urbano Hostins Junior, RG. 3.***.933-6	Memo nº 146/2024 SR OESTE	Como Gestor do Contrato nº 132/2022, cujo objeto é, “Contratação de serviços continuados de Motoristas, conforme descrito no Termo de Referência.”.
DESIGNAR	Marlene Massaneiro Ritter, RG. 8.***.910-7	Memo nº 146/2024 SR OESTE	Como Fiscal do Contrato nº 132/2022, cujo objeto é, “Contratação de serviços continuados de Motoristas, conforme descrito no Termo de Referência.”.

Fiscal Substituto: Elizete Cardoso Boaretto, RG. 3.***.170-0

Fica revogada as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

96019/2024

PORTARIA Nº 429/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.616.559-2, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo mencionados como Gestor e Fiscal dos contratos relacionados:

	GESTOR	FISCAL	CONTRATO
DESIGNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.***.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.***.269-1	CO088/2024 DAF
DESIGNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.***.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.***.269-1	CO021/2024 DAF
DESIGNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.***.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.***.269-1	CO013/2024 DAF
DESIGNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.***.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.***.269-1	CT001/2023 SERPRO
DESIGNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.***.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.***.269-1	CO163/2022DA F
DESIGNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.***.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.***.269-1	CO107/2023DA F
DESIGNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.***.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.***.269-1	CO168/2022 WORKSTATIO
DESIGNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.***.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.***.269-1	PE175/32022 ADESAOSOF
DESIGNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.***.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.***.269-1	PE175/32022 SOFTWARE
DESIGNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.***.959-4	Marcos Alberto Schlichting, RG. 1.***.095-9	CO080/2024 CIELO

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

96020/2024

PORTARIA Nº 428/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.624.595-2, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Silvia Bernardi, RG. 15.***.798-2	DAF/CCF	Para responder pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, nas ausências e impedimentos legais da titular Rejane Amaral Goulart Mathias de Souza, RG. 15.***.686-0.	16/08/2024

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

96055/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 91 DE 12/08/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
VALDIRENE SIQUEIRA ALBERTTI				30	07/08/2011 06/08/2016	04/12/2024	02/01/2025
44727501	1	NAVIII	225097917				

95547/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 95 DE 16/08/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
DAIANE WOLFF				90	07/08/2011 06/08/2016	01/09/2024	29/11/2024
84543772	2	NAVIII	223295339				

95548/2024

Despacho nº 855/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.623.192-0)

Assunto: Autorização para formalização do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 2175/2022.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 0919/2024 – NFS/SEDEF (mov.49); na Informação Técnica nº 0571/2024 – NFS/SEJU (mov.55) bem como na Informação Técnica nº 329/2024 - AT/SEJU (mov.89), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 2º Termo de Apostilamento de reajuste ao Contrato Administrativo nº 2175/202, no valor total de **R\$ 935.777,52 (novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família e a empresa **DELTAIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 01.129.629/0001-07.**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 2175/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à

época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

95825/2024

Despacho nº 860/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.267.197-3)

Assunto: Autorização para formalização do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1554/2023.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação Técnica nº 0570/2024 - NFS/SEJU (mov.23) bem como na Informação Técnica nº 335/2024 AT/SEJU (mov.45), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 4º Termo de Apostilamento de reajuste ao Contrato Administrativo nº 1554/2023, no valor total de **R\$ 237.907,44 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº 04.970.088/0001-25.**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos

demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1554/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

95830/2024

Deliberação nº 001/2024 – CEMVEJ/PR

DELIBERAÇÃO Nº 001/2024 – Comitê Estadual de Memória, Verdade e Justiça do Estado do Paraná - CEMVEJ

O Comitê reunido ordinariamente em 11 de Março de 2024,

DELIBEROU:

Art. 1º Pela aprovação da criação e composição da Comissão Temporária Organizadora do Processo Eleitoral Gestão 2024/2026, do Comitê Estadual de Memória, Verdade e Justiça do Estado do Paraná – CEMVEJ;

Conforme segue abaixo:

Governamental:

I – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania –

SEJU;

– Jane Cristina Lobato Vasques;

Sociedade Civil:

I - Serviço da Paz e Justiça - SEPAJ – Brasil

– Ivete Maria Caribé Rocha;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor no ato de sua aprovação.

Curitiba, 21 de Março de 2024.

Ivete Maria Caribé da Rocha
Coordenadora do CEMVEJ/PR

96266/2024

DELIBERAÇÃO Nº 005/2024 – COMITÊ LGBTI+

A Comissão Eleitoral para organização do processo de eleição de conselheiros representantes das entidades da sociedade civil organizada para composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR), com base no disposto no EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2024 – SEJU/COMITÊ LGBTI+ ,

DELIBERA

Art. 1º As entidades abaixo encontram-se habilitadas para participação na qualidade de candidatas e votantes no processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do Comitê LGBTI+ uma vez que atenderam aos requisitos dispostos no **EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2024 – SEJU/COMITÊ LGBTI+** e atenderam ao prazo estabelecido.

INSTITUIÇÕES	Nº do E-PROTOCOLO
AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS	22.630.574-2
ASSOCIAÇÃO FLOR DE LIZ LGBT	22.631.334-6
GRUPO DIGNIDADE	22.631.420-2

ALIANÇA NACIONAL LGBTI+	22.631.482-2
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FAMÍLIAS HOMOTRANSAFETIVAS - ABRAFH	22.631.541-1
INSTITUTO BRASILEIRO DE TRANSMASCULINIDADES - IBRAT	22.631.619-1
ASSOC. DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DE FOZ DO IGUAÇU(CASA DE MALHÚ)	22.631.669-8
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DA PARADA DA DIVERSIDADE	22.631.778-3
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ	22.631.866-6
CENTRO PARANAENSE DA CIDADANIA - CEPAC	22.632.087-3
ASSOCIAÇÃO NUBIA RAFAELA NOGUEIRA	22.632.756-8
ASSOCIAÇÃO THEODORO CASSINS	22.638.530-4
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ	22.639.101-0

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor no ato de sua aprovação.

Curitiba, 21 de Agosto de 2024.

Assessoria de Conselhos e Comitês – ACC/SEJU

96229/2024

DELIBERAÇÃO Nº 002/2024 – COMITÊ ESTADUAL DE MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - CEMVEJ

A Comissão Eleitoral para organização do processo de eleição de conselheiros representantes das entidades da sociedade civil organizada para composição do Comitê Estadual de Memória, Verdade e Justiça do Estado do Paraná -CEMVEJ, com base no disposto no EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2024 – SEJU/CEMVEJ

DELIBERA

Art. 1º Considerando o quadro abaixo com as entidades que foram habilitadas e inabilitadas na participação do processo eleitoral na qualidade de candidatas e votantes no processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do CEMVEJ gestão 2024/2026, conforme os requisitos dispostos no **EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2024 – SEJU/CEMVEJ**, dentro do prazo estabelecido.

INSTITUIÇÕES HABILITADAS	MOTIVO DA HABILITAÇÃO	Nº do E-PROTOCOLO
SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO PARANÁ (SINDIJOR-PR)	Cumpriu com as exigências do edital 001/2024 - CEMVEJ	22.635.816-1
CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO, REGIONAL SUL (CIMI-SUL)	Cumpriu com as exigências do edital 001/2024 - CEMVEJ	22.637.225-3
AÇÃO SOCIAL IRMANDADE SEM FRONTEIRAS (ASISF)	Cumpriu com as exigências do edital 001/2024 - CEMVEJ	22.637.285-7
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANO (UNILA)	Cumpriu com as exigências do edital 001/2024 - CEMVEJ	22.639.799-0

INSTITUIÇÕES INABILITADAS	MOTIVO DA INABILITAÇÃO	Nº do E-PROTOCOL O
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	Ausência de CNPJ e sem registro do ESTATUTO.	22.635.477-8
UNIOESTE (CEPEDAL),	Ausência de CNPJ, sem registro do ESTATUTO, sem indicação Titular e Suplente, sem tempo de atuação, sem comprovante legal de quem assinou a solicitação, sem indicação de quem ira votar na eleição.	22.635.767-0
CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E MEMÓRIA POPULAR DE FOZ DO IGUAÇU-(CDHMP-FI)	Ausência de Assinatura do Responsável legal no requerimento, há contradições de informação; a liminar judicial informa outro presidente do informado no requerimento, sem assinatura do representante legal da instituição no requerimento.	22.635.879-0
SERVIÇO DE PAZ E JUSTIÇA – SERPAJ/BRASIL	Ausência de CNPJ, sem registro do ESTATUTO, sem ata de eleição da diretoria atual.	22.637.446-9

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor no ato de sua publicação.

Curitiba, 21 de Agosto de 2024.
Jane Vasques
Assessoria de Conselhos e Comitês – ACC/SEJU
96324/2024

Despacho nº 867/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.589.171-0)

Assunto: Autorização para formalização do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 2169/2023.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação Técnica nº 0582/2024 - NFS/SEJU (**mov.22**) bem como na Informação Técnica nº 341/2024 AT/SEJU (**mov.47**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 4º Termo de Apostilamento de reajuste ao Contrato Administrativo nº 2169/2023, no valor total de **R\$171.025,84 (cento e setenta e um mil, vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.457.677/0001-77**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 2169/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

96382/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO Nº 064/2024-DG/SEMIPI
PROTOCOLO: 22.621.602-2
ASSUNTO: Trata-se de solicitação da Coordenação de Fomento ao Artesanato, vinculada a Diretoria-Geral da Pasta, de pagamento de ajuda de custo e passagem rodoviária (ida e volta) para os artesãos selecionados no edital de chamamento para o 18º Salão do Artesanato Brasileiro.

Considerando a publicação do Edital de Chamamento Público, em que o objeto é a seleção de artesãos para participação do 18º Salão do Artesanato Brasileiro, com data prevista para os dias 28/08/2024 a 01/09/2024;

Considerando que o edital de chamamento público estabelece que é responsabilidade desta Secretaria de Estado o custeio do transporte rodoviário, da hospedagem e alimentação dos artesãos selecionados;

Considerando que a pretensão foi devidamente analisada e aprovada, com ressalvas, pela Procuradoria-Geral do Estado (protocolo 22.489.001-0);

Considerando que as ressalvas apontadas pela Procuradoria-Geral do Estado, foram atendidas;

Considerando o autorizo do Exmo. Governador do Estado do Paraná, para o custeio pretendido, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.358, de 28 de junho de 2024, que Regulamenta no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, a concessão de diárias, passagens e transporte e estabelece normas para o deslocamento de beneficiário, conforme atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 104, de 7 de julho de 2004, na Lei Estadual nº 21.992, de 23 de maio de 2024 e dá outras providências;

Considerando que o processo foi instruído com informações suficientes ao pagamento da despesa;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;

Autorizo o pagamento das despesas descritas no protocolo em epígrafe, a título de ajuda de custo e passagem rodoviária, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Participação de artesãos no 18º Salão do Artesanato Brasileiro.

Interessados: Artesãos selecionados nos termos da Resolução nº 085/2024, publicada no DIOE PR edição 11727, de 20/08/2024

Valor: R\$ 34.485,84 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

Diego Buligon
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

95819/2024

ATO DE AUTORIZO Nº 065/2024-DG/SEMIPI
PROTOCOLO: 22.604.418-3
ASSUNTO: Solicitação de formalização do Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 4668/2023, firmado com a empresa VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA., CNPJ 14.XXX.957/0001-XX, para prestação de serviços de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, conforme descrito em Termo de Referência, com o objetivo de prorrogar a vigência contratual.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de prorrogação da vigência contratual do contrato administrativo firmado com a VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta a regularidade do pleito nos termos da legislação vigente;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;

AUTORIZO a formalização do Primeiro Termo Aditivo, protocolo em epígrafe, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 4668/2023, de prestação de serviços de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, firmado com a VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA., com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 03/10/2024 até 02/10/2025.

Contratado: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA., CNPJ 14.XXX.957/0001-XX.

Dotação Orçamentária: 05900.5902.14.122.28.8231 – Gestão Administrativa – SEMIPI, Natureza de Despesa 3390.4000 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Subelemento 4023 – Emissão de Certificados Digitais, Fonte de Recurso 500.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

Diego BuligonDiretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

95913/2024

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
066/2024-DG/SEMIPI****PROTOCOLO:** 22.405.645-1**ASSUNTO:** Solicitação de aquisição de 20 (vinte) unidades de tripé para banner, através de adesão ao Pregão Eletrônico nº 960/2023-DECON/SEAP, Lote 06.**Considerando** os elementos contidos no presente processo de solicitação de adesão ao Pregão Eletrônico nº 960/2023-DECON/SEAP, que deu origem à Ata de Registro de Preços SEI-CED nº 275/2023;**Considerando** que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;**Considerando** a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;**Considerando** o parecer da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;**Considerando** as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e na Resolução nº 021/2023-SEMIPI/GAB;**AUTORIZO** a contratação de aquisição de **20 (vinte) unidades de tripé para banner**, para uso desta Secretaria de Estado, no valor total de R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais), junto à empresa **CIDADE MAIS SOLUÇÕES EDITORIAIS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.XXX.661/0001-XX**, por contrato que decorre do Pregão Eletrônico nº 960/2023, objeto do processo administrativo n.º 20.748.290-0, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.677, de 25/06/2024, por meio de adesão, e Ata de Registro de Preços SEI-CED nº 275/2023.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

Diego BuligonDiretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

96150/2024

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
067/2024-DG/SEMIPI****PROTOCOLO:** 22.423.888-6**ASSUNTO:** Solicitação de aquisição de 50 (cinquenta) unidades de banner em lona, através de adesão ao Pregão Eletrônico nº 960/2023-DECON/SEAP, Lote 05.**Considerando** os elementos contidos no presente processo de solicitação de adesão ao Pregão Eletrônico nº 960/2023-DECON/SEAP, que deu origem à Ata de Registro de Preços SEI-CED nº 275/2023;**Considerando** que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;**Considerando** a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;**Considerando** o parecer da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;**Considerando** as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e na Resolução nº 021/2023-SEMIPI/GAB;**AUTORIZO** a contratação de aquisição de **50 (cinquenta) unidades de banner em lona**, para uso desta Secretaria de Estado, no valor total de R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), junto à empresa **FLY PRINT GRÁFICA EDITORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.XXX.572/0001-XX**, por adesão ao contrato que decorre do Pregão Eletrônico nº 960/2023, objeto do processo administrativo n.º 20.748.290-0, com homologação publicada no DIOE PR, edição nº 11.677, de 25/06/2024, e Ata de Registro de Preços SEI-CED nº 275/2023.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

Diego BuligonDiretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

96389/2024

Secretaria da Saúde**PORTARIA FUNEAS Nº 360 – 20 DE AGOSTO DE 2024**

Súmula: Fica exonerado do cargo em comissão, servidor da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, SARCHIA VICENTE TAVARES JESUS, RG nº 10.231.361-5, Coordenadora de Unidade de Terapia Intensiva - Hospital Regional de Ivaiporã, a partir de 31 de agosto de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
95850/2024**PORTARIA FUNEAS Nº 361 – 20 DE AGOSTO DE 2024**

Súmula: Fica exonerado do cargo em comissão, servidor da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada “a pedido”, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, AMANDA BENATTI JUNQUEIRA DE FREITAS GIACOMELLI, RG nº 8.319.030-2, Assistente Nível I – Hospital Zona Sul de Londrina, a partir de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
95852/2024**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

Protocolo 22.448.091-1

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2024;**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3283/2024, a qual define valor individualizado e habilita especificamente o prestador Associação Beneficente São Rafael, CNPJ 80.906.639/0001-70, CNES 4055748, a receber R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente à Portaria GM/MS nº 3.626/2024 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;**CONSIDERANDO** o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas

sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2394/2021 DGS;
2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Beneficente São Rafael, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.906.639/0001-70, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2394/2021 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 3.626/2024, para aquisição de serviço laboratorial, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Associação Beneficente São Rafael entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

96289/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.538.537-8

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3626/2024, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi, CNPJ 81.040.024/0001-76 CNES 2753545 a receber R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente à Portaria GM/MS nº 3626/2024 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2608/2022 DGS;
2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.040.024/0001-76, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2608/2022 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 3.826/2024, por meio da aquisição de insumos: Gêneros de Alimentação, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

96235/2024

PORTARIA SESA Nº 441/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 22.490.883-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora NEIDY FORTE PALLÚ, RG nº 8.493.786-0/PR, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Regional do Sudoeste Dr. Walter Alberto Pecoits, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 05 de dezembro de 2024 referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2018 a 03 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

95981/2024

RESOLUÇÃO Nº SESA 1102/2024

Determina a revogação da Resolução SESA nº 1064/2024 que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 1064/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11726 em 19/08/2024, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

95816/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1104/2024

Estabelece recursos financeiros e autoriza o repasse ao Município de Curitiba, para custeio de procedimentos e insumos em medicina fetal, destinado ao atendimento de usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS do Estado do Paraná com necessidade de cirurgia intra-útero.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a implementação e a consolidação da Rede de Atenção à Saúde no Paraná;
- considerando a Linha de Cuidado Materno Infantil (LCMI) da Secretaria de Estado da Saúde, que tem como finalidade a organização da atenção e assistência nas ações do pré-natal, parto, puerpério e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças, em especial no seu primeiro ano de vida;
- considerando os princípios doutrinários e organizativos do Sistema Único de Saúde (SUS), e que na Unidade Básica de Saúde ocorre o início da assistência ao pré-natal e, a partir desta, todos os fluxos e encaminhamentos para a média e alta complexidade que se façam necessários;
- considerando que a atenção integral às situações de má formação fetal caracterizam necessidade de fluxo de atendimento em três eixos: diagnóstico pré-natal, assistência pré-natal de alto risco, diagnóstico no período neonatal, regulação e assistência cirúrgica;
- considerando que os procedimentos relativos à medicina fetal ou cirurgia intra-útero não constam no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) conhecida como Tabela SUS;
- considerando que as gestantes que apresentem fetos com má-formação como intercorrência clínica da gestação deverão ser estratificadas como alto risco e vinculadas ao serviço de Atenção Ambulatorial Especializada (AAE), onde passarão por avaliação da equipe de saúde, para confirmação do diagnóstico e conduta clínica ou cirúrgica de acordo com sua necessidade;
- considerando as atribuições da Coordenação de Regulação de Acesso aos Serviços da Diretoria de Contratualização e Regulação (DCR) da SESA-PR;
- considerando o número expressivo de pedidos de atendimento dessas gestantes por meio de ordem judicial, ocasionando atraso na realização dos procedimentos e ferindo o princípio da economicidade;
- considerando a necessidade de prover o atendimento necessário dentro de prazo preestabelecido, preferencialmente até 26 (vinte e seis) semanas de gestação, de forma a prevenir potenciais complicações no período pós-natal;
- considerando que o Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, localizado no Município de Curitiba, está contratualizado com o gestor municipal para realização de procedimentos de cirurgia intra-útero, possuindo profissionais qualificados e os equipamentos necessários;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 103/2024, que aprova recurso anual no valor de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), para custeio de procedimentos e de insumos em medicina fetal, destinado ao atendimento de usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), com necessidade de cirurgia intra-útero no Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer recurso anual no valor de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais) para custeio de procedimentos e insumos em medicina fetal, destinado ao atendimento de usuárias do SUS do Estado do Paraná com necessidade de cirurgia intra-útero, no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR (CHC-UFPR).

Parágrafo Único: O recurso será transferido regularmente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, em cada quadrimestre, sob responsabilidade da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde (DAV).

Art. 2º Dos grupos de procedimentos cirúrgicos intra-útero elegíveis para custeio com o recurso da presente Resolução SESA, são:

§1º GRUPO I – Cirurgia Fetal Endoscópica com Laser.

Indicações: síndrome da transfusão feto-feto, TRAP (twin reversed arterial perfusion), gemelares monocoriónicos discordantes para malformações (um feto com malformação e outro normal), restrição de crescimento seletiva em gestação monocoriónica, válvula de uretra posterior.

§2º GRUPO II – Cirurgia de Oclusão Traqueal.

Indicação: feto com hérnia diafragmática congênita, apenas o grupo com prognóstico muito ruim.

§3º GRUPO III – Derivações Fetais.

Indicações: drenagem de derrames e coleções como megabexiga, derrames pleurais, ventriculomegalias obstrutivas.

§4º GRUPO IV – Cirurgia EXIT (Ex utero Intrapartum Treatment).

Indicações: parto de fetos com obstrução das vias aéreas (fetos com balão traqueal, tumores que possam obstruir vias aéreas, atresia congênita de laringe, etc).

§5º GRUPO V – Cirurgia Fetal a Céu Aberto
Indicações: mielomeningocele, tumores fetais como teratomas sacrocóccigeo, malformação adenomatóide cística de pulmão, desde que exista descompensação cardíaca.

§6º A relação de insumos e equipamentos compatíveis com cada grupo de procedimentos está descrita no Anexo I.

§7º Os procedimentos acima descritos deverão respeitar a propedêutica da medicina fetal para sua realização, ou seja, confirmação diagnóstica, exclusão de diagnóstico congênito incompatível com a vida ou correção cirúrgica, assim como idade gestacional adequada para realização do procedimento cirúrgico intra útero.

§8º Os procedimentos são direcionados às usuárias do SUS do Estado do Paraná, na quantidade mensal estimada de oito gestantes/mês.

§9º O fluxo de acesso, assistência e encaminhamento das gestantes que apresentarem mal formação fetal como intercorrência obstétrica da gestação (ANEXO II) deverá respeitar os preceitos da Linha Guia – Atenção Materno Infantil: Gestação/Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. 8ª ed. Curitiba: SESA, 2022 ou outra versão que vier a substituí-la.

§10. Essas gestantes deverão ser estratificadas como alto risco e vinculadas à Atenção Ambulatorial Especializada, para o devido cuidado compartilhado, confirmação diagnóstica e encaminhamento via Tratamento Fora de Domicílio (TFD) para acesso à cirurgia intra útero, nos casos em que houver indicação.

Art. 3º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelo município de Curitiba deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 4º A cada quadrimestre, a SESA, por meio da Regional de Saúde fará o monitoramento do estabelecido, sendo que o Gestor Municipal de Curitiba deverá encaminhar demonstração da execução dos recursos, conforme modelo a ser estabelecido pela SESA.

§1º No caso de constatadas irregularidades no monitoramento, ou por meio de supervisões ou auditorias realizadas no município:

I - Será comunicado o Conselho Municipal e Estadual de Saúde;

II - Será concedido prazo de sessenta dias para a regularização, sob a penalidade de suspensão do repasse do custeio estadual;

§2º Comprovadas as irregularidades e finalizado o prazo para a sua regularização o custeio financeiro estadual será suspenso, sendo o repasse restabelecido quando sanada a irregularidade, não sendo passível o pagamento retroativo.

§3º Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas.

§4º Compete à Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde (DAV) o recebimento dos relatórios referente ao monitoramento da execução dos procedimentos realizados e demais alterações que se fizerem necessárias.

Art. 5º O município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens estranhos à finalidade desta Resolução;

II - Quando for constatada despesas alheias a área da saúde;

Art. 6º Esta Resolução tem como impacto orçamentário e financeiro estimado o valor anual de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais) e quadrimestral de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

§1º O pagamento será executado de forma regular e automática na modalidade fundo a fundo, com encontro de contas quadrimestral;

§2º A contabilização dos procedimentos/insumos descritos no Anexo I, será realizada mediante apresentação de documentação comprobatória da realização do atendimento.

§3º O custeio de que trata a presente Resolução, não poderá ser utilizado na forma de investimentos.

§4º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do Tesouro do Estado, no exercício de 2024.

I - Ação: Transferência de Recursos Fundo a Fundo

II - Elemento de Despesas: 3341.4100

III - Fonte 500

IV - Função: 10 Sub Função: 302.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de publicação da Deliberação CIB/PR nº 103/2024.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1104/2024

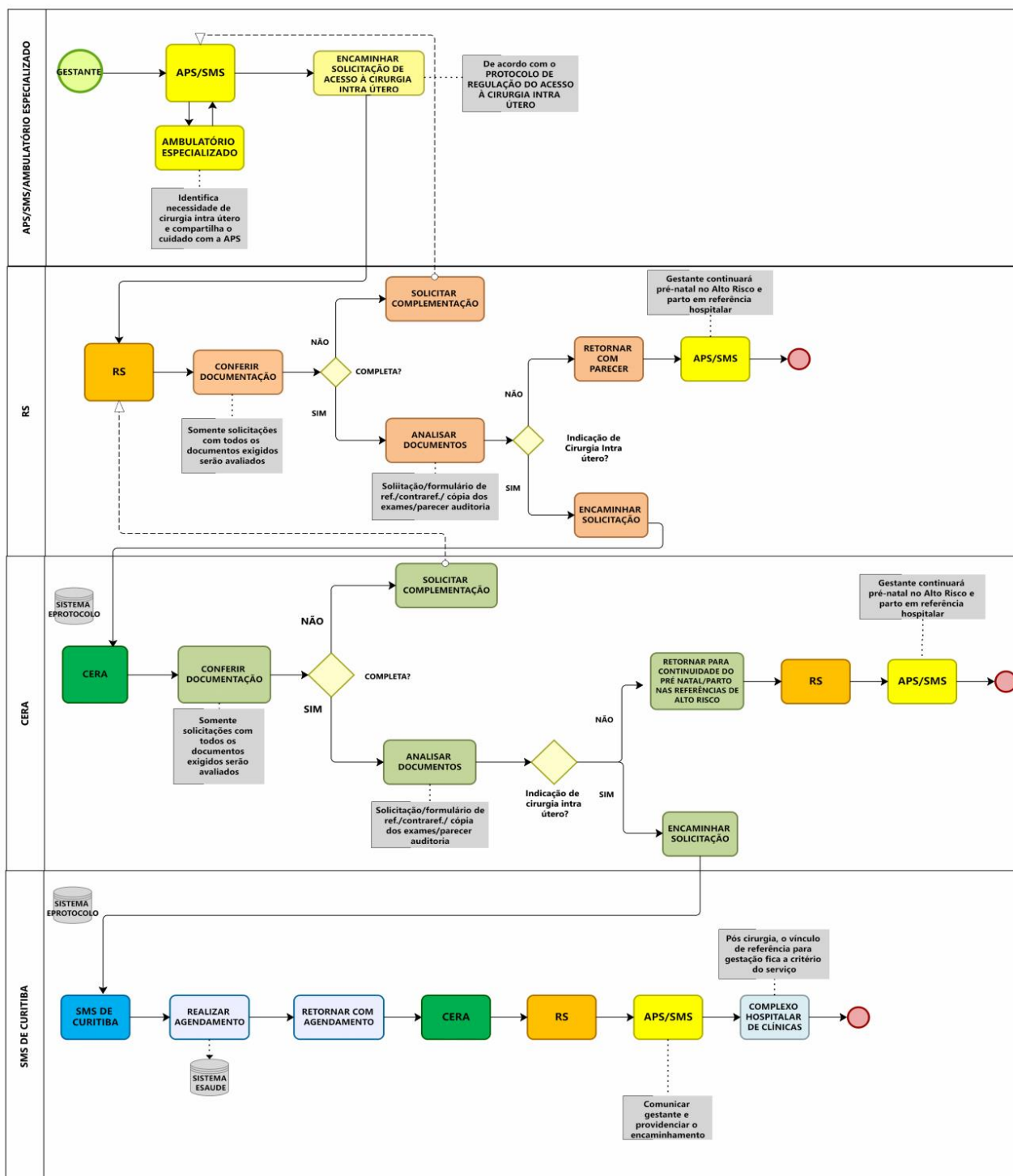
RELAÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS POR GRUPO CIRÚRGICO

Grupo cirúrgico	Insumos	Equipamentos
GRUPO I - Cirurgia Fetal Endoscópica com Laser	01 (uma) Cânula para biópsia aspirava Chiba 17 gauge x 15 cm - 01 (um) introdutor vascular 10 french com 12 cm - 01 (uma) fibra ótica para o laser	-Torre de videolaparoscopia - Aparelho de ultrassom - Laser Delight - Fetoscópios.

GRUPO II - Cirurgia de Oclusão Traqueal	- 01 (uma) Cânula para biópsia aspirava Chiba 17 gauge x 15 cm - 01 (uma) Cânula para biópsia aspirava Chiba 20 gauge x 15 cm - 01 (um) introdutor vascular 10 french com 12 cm - 01 balão Gold Balloon Golbal número 2 - 01 microcateter Baltacci	- Torre de videolaparoscopia - Aparelho de ultrassom - Fetoscópios - Manutenção e calibragem dos aparelhos.
GRUPO III - Derivações Fetais	- 01 (uma) Cânula para biópsia aspirava Chiba 20 gauge x 15 cm - 01 (um) Harrison Fetal Bladder Stent Set - 01 (um) introdutor vascular 10 french com 12 cm	- Aparelho de ultrassom - Manutenção e calibragem do aparelho.
GRUPO IV - Cirurgia EXIT (Ex utero Intrapartum Treatment).	- nenhum insumo especial.	- Aparelho de ultrassom - Laringoscópio estéril - Manutenção e calibragem dos aparelhos.
GRUPO V - Cirurgia Fetal a Céu Aberto	- Luvas látex free, - nenhum outro insumo especial.	- Microscópio cirúrgico - Vestimenta estéril do aparelho - Manutenção e calibragem do aparelho

ANEXO II – RESOLUÇÃO SESA Nº 1104/2024

FLUXO DE REGULAÇÃO E ACESSO PARA CIRURGIA INTRA ÚTERO



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 18.341.220-5

AUTUADO: FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MARUMBI

CNPJ: 75.771.246/0001-66

ENDEREÇO: Rua Vereador João Fuzetti, n.º 675, Centro, Marumbi/PR – CEP 86.910-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 21.101.186 e Termos de Interdição Cautelar n.º 21.101.187 e n.º 21.101.189 todos de 22/11/2021

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XIII

INFRAÇÕES COMETIDAS: Manter em depósito medicamento que exige cuidados especiais de conservação sem observar as cautelas e condições necessárias à sua preservação consistente em manter medicamentos termolábeis armazenados sob variação de temperatura fora do intervalo estabelecido pelo fabricante para sua adequada conservação.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 18.341.220-5 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, IV e XI c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 532, IV e XI.

Publique-se e arquite-se.

96369/2024

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 20.083.512-3

AUTUADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 30.877.502/0001-56

ENDEREÇO: Rua Ligeiro, n.º 239, Centro, Japurá/PR – CEP 87.225-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 23.100.158, n.º 23.100.159 e Termo de Apreensão e Inutilização n.º 23.100.177 todos de 15/02/2023

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XI c/c RE SESA n.º 165/2016, Anexo II, Itens 15.1.6 e 6.4

INFRAÇÕES COMETIDAS: Entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário com prazo de validade expirado consistente em disponibilizar para utilização, na sala de parto e na sala de emergência, medicamentos e dispositivos médicos com prazo de validade expirado.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 20.083.512-3 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I e IV c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 532, I e IV.

Publique-se e arquite-se.

96372/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 437 DE 20/08/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARA LUCIA GOMES DISSENHA				90	21/12/1997 20/06/2002	23/08/2024 20/11/2024
30954203	2	NAXVIII	225814783		ACERVO ANTERIOR	

95742/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 438 DE 20/08/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NIVEA MARIA DE OLIVEIRA				90	01/04/2013 31/03/2018	09/09/2024 07/12/2024
73808987	1	NAVVIII	225355479			

95741/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 439 DE 20/08/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PATRICIA GOULART DUQUE ESTRADA DOS SAN				30	12/01/2015 11/01/2020	30/01/2025 28/02/2025
51286618	1	NAXI	225913560			

95743/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 440 DE 20/08/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
SAMUEL RODRIGUES DE JESUS	16032085	1	CSPF	223833128	06/07/2024	06/10/2024	93

95744/2024

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1343 DE 20/08/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JARDEL LUIZ GHELLER				30	12/06/2014 11/06/2019	01/09/2024 30/09/2024
80174551	2	NAUNICA	226181580			

95549/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: PORTARIA N. 38 DE 21/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 15 DE 19/05/2006 DE LICENÇA ESPECIAL DE
IVONE IZAIAS, R.G. 35696156, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/6/2006 A 27/11/2006 11/3/1996 A 10/3/2006

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 39 DE 21/08/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 7 DE 08/02/2012 DE LICENÇA ESPECIAL DE
IVONE IZAIAS, R.G. 35696156, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2012 A 31/5/2012 11/3/2001 A 10/3/2006
11/3/2006 A 10/3/2011

96214/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 1345 DE 21/08/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
ALDEIR FERREIRA LIMA 42554375 2 NAUNICA 224480474 30 16/10/2010 15/10/2015 19/08/2024 17/09/2024

96261/2024

RESOLUÇÃO Nº 486/2024

Altera a comissão de recebimento de doações do MJSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de ciência e gerenciamento das doações realizadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR como Comissão Permanente os membros abaixo designados, referente a todas as Doações do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

ÓRGÃO	NOME	CPF
SESP	LUIZ GUSTAVO DA CRUZ	XXX.433.439-XX
SESP	JEFERSON SCHULZ	XXX.437.449-XX
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL / SESP	MARCO AURÉLIO MOISÉS DOS SANTOS	XXX.857.049-XX
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL / SESP	JOÃO PEDRO MOREIRA BERNARDES	XXX.310.339-XX
POLÍCIA MILITAR	AMANDA QUADROS DE ANDRADE	XXX.695.199-XX
POLÍCIA MILITAR	MICHEL ROHR	XXX.131.759-XX
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	ROGRIGO SILOTO KUTANSKI	XXX.623.829-XX
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	JOÃO VALTER DA LUS	XXX.274.299-XX
POLÍCIA CIVIL	JOSÉ AUGUSTO REIKDAL	XXX.181.039-XX
POLÍCIA CIVIL	SÉRGIO WILLIAN COSTA BECHER	XXX.781.629-XX
POLÍCIA CIENTÍFICA	MARCIO ALEXANDRE TAVARES	XXX.726.609-XX
POLÍCIA CIENTÍFICA	LUIS HENRIQUE FERREIRA DE MORAES	XXX.226.328-XX
POLÍCIA PENAL	ANDRÉ SKODOWSKI DA CRUZ	XXX.915.439-XX
POLÍCIA PENAL	ELVIS WILLIAN FRIEDERICH	XXX.609.649-XX

Art. 2º Revogar a Resolução nº. 36/2023 - SESP, publicada no Diário Oficial nº. 11.344, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

96193/2024

RESOLUÇÃO Nº 485/2024

Declarar a estabilidade do servidor, cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e conforme Art. 8º da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, o contido no protocolo 18.968.999-3, e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade do servidor ANDRÉ DA SILVA, CPF XXX.773.379-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 25/03/2021 a 10/07/2023, por comissão

instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

96197/2024

RESOLUÇÃO Nº 487/2024

Declarar a estabilidade do servidor, cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15

de dezembro de 2005, e conforme Art. 8º da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, o contido no protocolo 18.998.620-3, e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade do servidor FÁBIO DA SILVA, CPF XXX.782.889-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 28/03/2021 a 27/03/2024, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

96198/2024

RESOLUÇÃO Nº 483/2024

Declarar a estabilidade do servidor, cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e conforme Art. 8º da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, o contido no protocolo 19.094.131-0, e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade do servidor FELIPE GAVA TAMAOK, CPF XXX.379.969-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 16/03/2021 a 15/03/2024, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba-Paraná, 20 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

96338/2024

RESOLUÇÃO Nº 484/2024

Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ n.º 33.070.387/0001-01

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo n.º 21.668.289-0.

CONSIDERANDO as informações acostadas no Despacho n.º 329/2024 – PRC/PGE proveniente da Procuradoria-Geral do Estado (fls. 31 a 40 mov. 23).

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF);

RESOLVE:

Art. 1º. Anular a Resolução n.º 052/2024-SESP, publicada em Diário Oficial n.º 11.591, de 01 de fevereiro de 2024, e por consequência o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

Art. 2º. Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, em desfavor da empresa LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ n.º 33.070.387/0001-01, admitida pelo Contrato nº 1233/2022 – GMS nº 5921/2022, que teve por objeto a aquisição de 16 (dezesseis) viaturas tipo ambulância para atender a demanda do Corpo de Bombeiros do Paraná, sendo possível a aplicabilidade das penalidades de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 150, incisos II e III da Lei Estadual 15.608/2007.

Art. 3º. Designar para comporem a Comissão Processante, os servidores 1º Ten. QOBM Alexandre Sabaia Ferreira, Subten. QPBM Danielle Braz Silva e Sd. QPBM Leandro de Rossi de Lima, sob presidência do primeiro nomeado.

Art. 4º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 20 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

96333/2024

PORTARIA Nº 033/2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA

PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, resolve:

CONCEDER

A partir de 02/09/2024, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) **ANDRE LUIZ REIS RG. 7.349.471-0, CPF XXX.060.149-XX**, ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO na função de MOTORISTA** do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, concedida através da Portaria 121 de 22/09/2023.

Curitiba, 16 de agosto de 2024

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal

PROTOCOLO 22.610.722-3

96321/2024

PORTARIA Nº 034/2024

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 28/08/2024, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) **MARCÍLIO DE SOUSA GONÇALVES RG. 16.649.836-8** ocupante do cargo de **DELEGADO DE POLÍCIA 4ª CLASSE** do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, concedida através da Portaria 003 de 05/03/2024.

Curitiba, 21 de agosto de 2024

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
DELEGADO GERAL

PROTOCOLO 22.630.222-0

96192/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.353.477-5

I. INDEFIRO o pedido da ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO BRASIL (ADEPOL-BRASIL), com relação a concessão de licença remunerada para desempenho de mandato classista ao Delegado Daniel Prestes Fagundes, RG 6.495.574-0/PR, subsidiado pelas razões lançadas no Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Delegado-Geral Adjunto da PCPR (fls. 39/40);

II. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE o requerente.

Curitiba-Paraná, 20 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

95939/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 29/2024

Às quatorze horas do dia doze de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se de forma ordinária a vigésima oitava sessão do ano, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, e com a presença em plenário dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira e Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. Participação através de videoconferência do Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 28/2024**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 09.08.2024 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11720 de 09.08.2024 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 181/2019/CPC (251/2019/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADOS: VALDENIR MARTINS**, Agente de Polícia Judiciária e **FABRÍCIO LOPES FREIRE** (declarada perda do cargo / função pública – Decreto 6640 de 10/07/2024). **ADVOGADO: DR. DANILO FABIANO FINZETTO – OAB/PR 15.039. RELATORA: DRA. MARITZA MAIRA HAISI**. Presente o acusado. Ausente seu defensor. Dada a palavra à Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) *Conclusão: Em análise detalhada de todo exposto nestes autos de Processo Administrativo Disciplinar, iniciado pela portaria 067/2019 da CGCP e que culminou com as acusações descritas na exordial em desfavor do servidor e após cotejar as argumentações e informações trazidas aos Autos; em relação ao processado Valdenir Martins, conforme razões de fato e de direito apontadas no presente relatório, especialmente pela aplicação do disposto no art. 223 da LC 14/82, não praticou os fatos que lhe foram imputados. Assim, por tudo o que consta nestes autos e em conformidade com o relatório da Autoridade Processante, VOTO: I – pelo ARQUIVAMENTO dos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem julgamento de mérito, em relação ao acusado FABRÍCIO LOPES FREIRE, RG nº 13.424.202-7/PR, que ocupava o cargo de Investigador de Polícia – 4ª Classe, em razão da sua exoneração do cargo, por força do Decreto Estadual nº 6640/2024, ante a impossibilidade de aplicação de eventual pena disciplinar em decorrência do término do vínculo estatutário com a Administração Pública Estadual, ficando ressalvada a possibilidade de desarquivamento do processo, caso a mencionada servidora venha a ser reintegrada no cargo policial civil que ocupava; II – pela REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES suscitadas em sede de defesa prévia e alegações finais; III - pelo RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal em relação ao acusado VALDENIR MARTINS, quanto as transgressões disciplinares tipificadas no artigo 5º, incisos VI e XVII, c/c art. 7º; e, artigo 8º, incisos XIV, XVIII, e § 1º, inc. VII; combinados ainda com o artigo 18, inciso III, todos do Código Disciplinar da Polícia Civil; e, IV - Ante todo o exposto, considerando não existirem provas suficientes de que o servidor policial civil cometeu as infrações disciplinares que lhe foram imputadas na Portaria Inaugural, bem como os princípios da presunção de inocência e do in dubio pro reo, VOTO pela ABSOLVIÇÃO do acusado VALDENIR MARTINS, RG 2.368.979-0/PR – Agente de Polícia Judiciária (antigo Investigador de Polícia, 4ª Classe), das imputações previstas no artigo 6º, inciso III, c/c art. 7º; e artigo 8º, inciso LX e § 1º, inc. III, todos c/c art. 18, inc. III, da Lei nº 21.894/2024; em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, c/c artigo 27, §§ 1º e 2º, da Lei nº 21.894/2024; com o consequente arquivamento dos autos em apreço. É como voto.*”. Proferido o voto e verificada a ausência do defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo ARQUIVAMENTO dos autos, sem julgamento de mérito, em relação ao acusado FABRÍCIO LOPES FREIRE, RG nº 13.424.202-7/PR, que ocupava o cargo de Investigador de Polícia, em razão da perda de cargo, por força do Decreto nº 6640/2024, ante a impossibilidade de aplicação de eventual pena disciplinar em decorrência do término do vínculo estatutário com a Administração Pública Estadual, ficando ressalvada a possibilidade de desarquivamento do processo, caso o mencionado servidor venha a ser reintegrado no cargo policial civil que ocupava; II – pela REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES suscitadas em sede de defesa prévia e alegações finais, aos fundamentos constantes no voto da Conselheira Relatora; III - pelo RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal em relação ao acusado VALDENIR MARTINS, Agente de Polícia Judiciária, quanto as transgressões disciplinares tipificadas no artigo 5º, incisos VI e XVII, c/c art. 7º; e, artigo 8º, incisos XIV, XVIII, e § 1º, inc. VII; combinados ainda com o artigo 18, inciso III, todos do Código Disciplinar da Polícia Civil; e IV - pela ABSOLVIÇÃO do acusado VALDENIR MARTINS das imputações previstas no artigo 6º, inciso III, c/c art. 7º; e artigo 8º, inciso LX e § 1º, inc. III, todos c/c art. 18, inc. III, da Lei nº 21.894/2024; em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, c/c artigo 27, §§ 1º e 2º, da Lei nº 21.894/2024; V - pelo ARQUIVAMENTO dos autos em referência. **PROT. 1175/2013/CPC (592/2013/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADOS: IVAN JACQUES MARÇAL**, Agente de Polícia Judiciária e **DANIEL TRISLCHTZ** (demitido pelo Decreto 3583/2019). **ADVOGADA: DRA. THATIANA DAMARIS NOGUEIRA HEGGELER – OAB/PR 72.539. RELATOR: DR. FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR**. Ausente o

acusado. Participação de sua defensora por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) Na Deliberação nº 162/2019 foi decidido, por unanimidade dos votos dos Conselheiros, pela aplicação da penalidade de demissão tanto a DANIEL TRISLCHTZ, resultando em sua efetiva demissão, quanto a IVAN JACQUES MARÇAL. No entanto, devido ao fato de IVAN JACQUES MARÇAL ter sido demitido por motivos não relacionados aos apurados neste procedimento administrativo, os autos quanto a ele foram arquivados, com a ressalva de que poderiam ser retomados caso o servidor fosse reintegrado, o que ocorreu. Contudo, não houve qualquer alteração no cenário fático que justificasse mudança de entendimento por parte deste Relator. Após análise dos autos, mantenho a mesma opinião dos demais Conselheiros que se manifestaram pela demissão do servidor, não havendo necessidade de reparos na fundamentação e na penalidade aplicada, exceto pelo novo enquadramento dos dispositivos infringidos conforme a norma vigente. Por fim, destaca-se, uma vez mais, que o presente procedimento contra o servidor reintegrado foi devidamente julgado por este Egrégio Conselho. Portanto, entendo que se faz necessária apenas a implementação da penalidade de demissão, conforme Deliberação nº 162/2019. 3. DA CONCLUSÃO: Diante do exposto, VOTO pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO a IVAN JACQUES MARÇAL, conforme decidido na Deliberação nº 162/2019, pela prática das condutas atualmente previstas no art. 6º, inciso III, c/c art. 7º; e art. 8º, inciso LX, e § 1º, inciso III; ambos da Lei nº 21.894/2024.”. Após proferido o voto, foi dada a palavra à defensora do acusado, que em sustentação oral pugnou pelo reconhecimento da prescrição das transgressões administrativas disciplinares atribuídas ao acusado Ivan Jacques Marçal, vez que na esfera criminal houve a declaração da extinção da penalidade pela prescrição retroativa em perspectiva sobre os mesmos fatos, conforme decisão do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Cândido de Abreu. Quanto ao mérito referiu-se também à inexistência do fato e negativa de autoria. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela proposta de aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao acusado IVAN JACQUES MARÇAL, Agente de Polícia Judiciária, conforme decidido na Deliberação nº 162/2019, pela prática das condutas atualmente previstas no art. 6º, inciso III, c/c art. 7º; e art. 8º, inciso LX, e § 1º, inciso III; ambos da Lei nº 21.894/2024 – Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná, com a nota “a bem do serviço público”, conforme complementação de voto apresentada pelo Conselheiro Presidente, Dr. Silvio Jacob Rockembach, com esteio no art. 21 do citado Código; II – pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato afastamento do serviço policial do servidor IVAN JACQUES MARÇAL, Agente de Polícia Judiciária, bem como pela determinação de recolhimento do material que detiver como carga individual, sem prejuízo de seus subsídios, nos termos do art. 23 do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná; III - pelo encaminhamento dos autos, via Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa e, caso assim entenda, para o acréscimo da nota “a bem do serviço público” à demissão, nos termos dos arts. 21 e 25, inciso I, ambos do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná. **PROT. 48/2021/CPC (498/2019/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR**, Delegado de Polícia. **ADVOGADO: DR. MIGUELÂNGELO DOS SANTOS RODRIGUES LEMOS – OAB/PR 59.589. RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT**. Ausente o acusado. Presente seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) Não obstante a falta de elementos suficientes para assegurar a prática de infração administrativa pelo acusado nestes autos, registre-se que Agostinho foi reintegrado ao cargo policial que ocupava, por força de decisão judicial que determinou a anulação do decreto de sua demissão. Doutrina e jurisprudência convergem no sentido de que toda a condenação há que se fazer alicerçada em provas robustas e sólidas. No caso ora em apreço, não é o que se observa nestes autos, sendo a absolvição do acusado, portanto, a medida que se impõe. Por fim, quanto a irregularidade referente a coleta de depoimentos dos envolvidos nos procedimentos de Polícia Judiciária que integram esses autos não ter sido realizada com a presença do acusado, apesar de tal fato não haver sido objeto de apuração posto que não consignada a respectiva transgressão disciplinar e sanção prevista na portaria instauradora, transcrevo a manifestação da Autoridade Processante da CGCP em seu relatório final, a qual fundamenta a existência de causa supralégal da exclusão de culpabilidade – inexistência de conduta diversa: Doutra banda, saliente-se que é cediço as dificuldades de recursos humanos que perpassam, senão todas as unidades da Polícia Civil do Paraná, mas certamente a maioria delas. Dessa forma, tal situação torna muito difícil a esmerada atuação das autoridades policiais, visto ser impossível de se fazer presentes, ainda que por meio remoto, à frente das inúmeras situações do dia a dia da atividade policial. De modo que, para amainar os percalços citados, valem-se atualmente dos meios tecnológicos disponíveis e dos seus agentes e auxiliares para o cabal desiderato de suas funções. Tal entendimento, especificamente para o caso em apreço diante das condições e circunstâncias que se observam nestes autos, a se considerar que as Centrais de Flagrantes atualmente existentes ao tempo dos fatos ainda não se encontravam em pleno funcionamento, é o mesmo adotado por este Relator. Assim, diante de tudo o que consta nestes Autos de Processo Administrativo Disciplinar e em conformidade com o relatório da Autoridade processante, o qual adoto integralmente para decidir, VOTO: I – pela ABSOLVIÇÃO do acusado ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR em relação às infrações administrativas descritas no artigo 211, inciso V, e artigo 213, inciso XVI, da Lei Complementar nº 14/82, correspondente à transgressão disciplinar prevista no artigo 6º, inciso VI, c/c artigo 7º, do CÓDIGO DISCIPLINAR DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, com base no princípio

constitucional in dubio pro reo, devido à ausência de prova suficiente nestes autos para a condenação, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. II – pelo ARQUIVAMENTO destes autos de Processo Administrativo Disciplinar. Proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que se absteve de proferir sustentação oral, protestando pela confirmação do voto apresentado pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela ABSOLVIÇÃO do acusado ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR, Delegado de Polícia, em relação às infrações administrativas descritas no artigo 211, inciso V, e artigo 213, inciso XVI, da Lei Complementar nº 14/82, correspondente à transgressão disciplinar prevista no artigo 6º, inciso VI, c/c artigo 7º, do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná, com base no princípio constitucional *in dubio pro reo*, devido à ausência de prova suficiente para a condenação, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; II – pelo ARQUIVAMENTO destes autos de Processo Administrativo Disciplinar. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: Prot. 098/2024/CPC** – Relação publicada no Diário Oficial nº 11725 de 16.08.2024 com Procedimentos Disciplinares para sorteio. Decidiu-se por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos: 01 - 179/2023/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de RENATO PEREIRA SANTOS, Agente de Polícia Judiciária (detido), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. 02- 149/2022/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de WESLEY ALMEIDA ALVES (em abandono de cargo) e VANDERLEI DA SILVA, Agentes de Polícia Judiciária, sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi. 03 – 01/2024/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de RENATO LACROIX LEAL e VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS, Delegados de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira. 04 – 32/2024 – Sindicância (01 volume) em desfavor de EDVALDO TORRES, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus. Na sequência, foi anunciada a **PAUTA ADMINISTRATIVA** na seguinte ordem: **ATA ANTERIOR nº 28**: aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 22.300.546-2, respectivamente (Deliberações nº 683 a 695, assinadas no Protocolo Digital nº 22.300.437-7, respectivamente). **PROCEDIMENTOS: Prot. 1176/2013/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 593/2013-CD/CGPC instaurado em desfavor de CLEZIO LUIS PEREIRA SERRAGLIO (Investigador de Polícia), DANIEL TRISLCHTZ (Escrivão de Polícia) e IVAN JACQUES MARÇAL (Investigador de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 1071/2013 (instauração), 86/2015 (distribuição), 88/2018 (absolvição de CLEZIO e DANIEL e arquivamento com ressalva em relação a IVAN, por já ter sido demitido), 486/2024 (desarquivamento em relação a IVAN em virtude de reintegração) e 505/2024 (distribuição). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Riad Braga Farhat, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela retroatividade da lei que não mais considera o fato como infração administrativa, com base no disposto no artigo 16, caput, do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná, c/c artigo 107, inciso III, do Código Penal Brasileiro, e pela prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do artigo 16, caput, da Lei n. 21.984/2024, c/c 107, IV do CP, quanto às demais infrações disciplinares atribuídas ao acusado IVAN JACQUES MARÇAL em relação aos fatos descritos na portaria instauradora. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Riad Braga Farhat: I – pelo reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela retroatividade da lei que não mais considera o fato como infração administrativa, com base no disposto no artigo 16, caput, do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná, c/c artigo 107, inciso III, do Código Penal Brasileiro, e pela prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do artigo 16, caput, da Lei n. 21.984/2024, c/c 107, IV do CP, quanto às demais infrações disciplinares atribuídas ao acusado IVAN JACQUES MARÇAL em relação aos fatos descritos na portaria instauradora; II – pelo arquivamento dos autos. **Prot. 633/2018/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 167/2017-CD/CGPC instaurado em desfavor de IVO DE KLEBER MENDES PEDROSO, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade de IVO DE KLEBER MENDES PEDROSO, em relação às condutas descritas na portaria inaugural, atualmente previstas no art. 6º, inciso III, c/c art. 7º, da Lei n.º 21.894/2024, bem como descritas no relatório da autoridade sindicante, atualmente previstas no art. 5º, inciso III, c/c art. 7º, e art. 8º, inciso XVIII, da Lei n.º 21.894/2024, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, com o arquivamento definitivo do apuratório disciplinar. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior: I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado IVO DE KLEBER MENDES PEDROSO no presente procedimento, considerando o enquadramento conforme a Lei n. 21.894/2024; II – pelo arquivamento dos autos. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 101/2024/CPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER o servidor LUIS ROGERIO RAMOS SODRÉ, Delegado de Polícia lotado na 15ª Subdivisão Policial De Cascavel, da Divisão Policial do Interior, para a Delegacia do Adolescente de Cascavel, bem

como designá-lo para responder cumulativamente pelo 2º Distrito Policial de Cascavel, conforme Ofício n. 3661/2024 da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 22.598.555-3. **RETIFICAR** a Deliberação n. 686/2024, de 12 de agosto de 2024, na parte em que se refere à remoção do Delegado de Polícia LUCAS DE FIGUEIREDO MAIA, para que onde se lê: “para a Delegacia de Polícia de Quatro Barras, da mesma Divisão, na função de Delegado Adjunto”, leia-se: “para a Delegacia de Polícia de Pinhais, da mesma Divisão, na função de Delegado Adjunto”, conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Protocolo Digital 20.913.892-1** – Ofício 132/2023 da Divisão de Polícia Metropolitana. Solicita que seja analisada a possibilidade da concessão de medalha do Mérito Policial com fulcro no art. 12 do Decreto nº 5545/2020 e/ou art. 34 da Lei Complementar nº 259/2023 ao servidor MAURÍCIO BRANDÃO, o qual faleceu no final do ano de 2010, ao realizar atividades de polícia judiciária, quando ocupava o cargo de Investigador de Polícia 3ª Classe, exercendo a função de Superintendente na Delegacia de Polícia de Campina Grande. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 536/2023 (restituição à Divisão de Polícia Metropolitana para juntada de documentação relativa à persecução penal dos fatos), 553/2023 (constituição de comissão para análise de caracterização de ato de bravura e promoção *post mortem*), 603/2023 (aprovação de Medalha de Mérito Policial e proposta de promoção *post mortem*), 556/2024 (encaminhamento de ofício à PARANAPREVIDÊNCIA para que seja informado em que nível ficou o gerador de pensão MAURÍCIO BRANDÃO após a realização do enquadramento previsto no §1º, do art. 80, da Lei Complementar nº 259/2023) e 629/2024 (encaminhamento ao GARH/DPC para providências com vistas à promoção *post mortem* de MAURÍCIO BRANDÃO, do Nível II para o Nível III do cargo de Agente de Polícia Judiciária). Expedida Portaria n. 1696-DPC, de 07 de novembro de 2023, que concedeu a medalha de Mérito Policial por ato de bravura, *post mortem*, ao servidor MAURÍCIO BRANDÃO. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: “I. Trata-se de informação do Conselho Superior da Polícia Civil encaminhando proposta de promoção ao nível imediatamente superior, em razão da concessão de Medalha de Mérito Policial, ao servidor Maurício Brandão, que pertenceu ao cargo de Investigador de Polícia, conforme previsto no § 3º do art. 34 da Lei Complementar no 259/2023 e Deliberações n. 603/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil; II - O protocolo foi enviado à SESP, acompanhado da documentação necessária e de acordo com a Deliberação n. 603/2023 para as providências ulteriores, no entanto, retornou com novo Despacho da SESP/DG/NRHS, fls. 1291, para análise considerando o Art. 82, § 1, inciso III, da LC n. 259/2023 – ‘a suspensão de promoções até 31 de dezembro de 2026, exceto a decorrente de aquisição de estabilidade, bem como a participação em processo de promoção uma única vez ao ano para Agentes de Polícia Judiciária, Papiloscopistas e Agente de Operações Policiais ativos que não contemplem qualquer vedação à promoção, observado o seguinte critério’; III - Diante do contido no referido despacho, encaminhe-se ao DPC/Conselho Superior da Polícia Civil para conhecimento”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, via Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, com proposta de continuidade das providências necessárias às promoções em referência, ao entendimento de que a promoção prevista no art. 34, § 3º, da Lei Complementar n. 259/2023, ou seja, aquela que a critério do Conselho Superior da Polícia Civil permite a promoção do servidor homenageado com a Medalha de Mérito Policial, independentemente da existência de concurso de promoção em aberto e do preenchimento dos demais requisitos previstos na Lei Complementar, trata-se de promoção excepcional, e como tal, não necessita estar relacionada como exceção no art. 82, § 1, inciso III, da mesma Lei Complementar, que trata das promoções ordinárias. **Protocolo Digital 22.509.450-0** – Ofício n. 204/2024 da Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil. Encaminha à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições cópia da Deliberação n. 647/2024, relativa à suspensão da credencial de inativo com porte de arma e do Atestado de Manutenção de Autorização para Porte de Armas emitidos em nome de JOSÉ MÁRIO FRANCO, em cumprimento à decisão judicial prolatada na Ação Penal n. 0001443-47.2024.8.16.0026 da Vara Criminal de Campo Largo. Com informação da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições nos seguintes termos: “*Informo que, em virtude da deliberação presente neste protocolo, a qual introduz um fato novo relacionado ao porte de arma de fogo para servidores inativos, foi realizada a tentativa de cumprir a solicitação. No entanto, o Sistema de Controle de Armas e Munições (SCAM) não permite o cancelamento, a alteração ou a suspensão dos portes de armas. Para resolver a questão, foi formalizada uma solicitação de número 0098958 à Celepar, desenvolvedora do sistema, por intermédio do sistema Mantis, aguardando-se a resposta.*”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiro, após ciência da informação da DEAM, pela restituição à referida unidade até que se obtenha resposta da Celepar, com posterior retorno a este Colegiado. **Prot. Ref. 461/2018/CPC - Protocolo Digital 22.425.051-7** – Ofício n. 183/2024 da Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil. Encaminha ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC cópia da Deliberação n. 528/2024, relativa ao Processo Administrativo Disciplinar n. 348/2018-CD/CGPC, que aplicou a penalidade de 90 (noventa) dias de suspensão ao Delegado de Polícia MAX DIAS LEMOS, e cópia da correspondente certidão de trânsito em julgado. Adotadas providências pelo referido Grupo quanto ao cumprimento da penalidade de suspensão no período de 22/07/2024 a 19/10/2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência das providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC: I – pela juntada de cópia ao respectivo procedimento; II – pelo arquivamento do protocolado. **DIVERSOS: Protocolo Digital 21.574.806-5** – Cópia do Inquérito Policial referente aos fatos ocorridos em 11 de maio de 2003 na cidade

de São José dos Pinhais, quando os Policiais Civis EMERSON MAZZA e JOSÉ CIRO ABDALA foram feridos por disparos de arma de fogo durante escolta do preso VALMIR PIRES CORREA. Com trâmite pela Divisão de Polícia Metropolitana e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, que inseriu a informação de que JOSE CIRO ABDALA se encontra em exercício pleno de suas funções, enquanto que EMERSON MAZZA foi aposentado por invalidez no ano de 2006. Com cópia do Decreto 5433, de 26 de setembro de 2005, que promoveu EMERSON MAZZA da 4ª para 3ª classe da carreira de Investigador de Polícia, em razão dos ferimentos que sofreu. Expediente já apreciado pelo Colegiado através da Deliberação n. 75/2024 que instituiu comissão para avaliação do ato composta pelos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, como Presidente, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Alan Henrique Flore, Dr. Maritza Maira Haisi e Dr. Adriano Chohfi, como membros. Com manifestação do Presidente da referida Comissão pelo concessão de medalha de bravura aos mencionados policiais, proposição com a qual concordaram os demais membros. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela aprovação de concessão da Medalha de Mérito Policial por ato de bravura aos Agentes de Polícia Judiciária JOSÉ CIRO ABDALA e EMERSON MAZZA (aposentado por invalidez), feridos durante escolta de preso realizada no dia 11/05/2003 em São José dos Pinhais/PR, nos termos do art. 34, §1º, da Lei Complementar n. 259/2023, de 21 de julho de 2023; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Gabinete do Senhor Delegado Geral, para os fins previstos no art. 2º do Decreto nº 5.545, de 31 de agosto de 2020. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 22.364.031-1** - ISAÍAS FERNANDES MACHADO, Delegado de Polícia, solicita devolução da identidade funcional, insígnia e arma de fogo, em virtude de estar apto ao desempenho de atividades policiais operacionais, conforme avaliação da Divisão de Perícia Médica/DSS/SEAP contida no Protocolo Digital 16.440.011-5. Com trâmite pelo Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Delegacia de Polícia de Sengés. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, considerando que a cédula de identidade funcional original encontra-se na posse do requerente: I - pelo deferimento do pedido de restituição da insígnia, carteira porta documentos e arma de fogo; II - pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências, entre as quais o adequado descarte da cópia da cédula de identidade funcional acautelada; III - pelo encaminhamento à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para fornecimento de arma carga. **EXTRA PAUTA: Protocolo Digital 22.527.303-0** - Ofício n. 610/2024 da Vara da Fazenda Pública de Santa Fé. Comunica a decisão liminar de afastamento do cargo público de PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com trâmite pela Corregedoria Geral da Polícia Civil e despachos do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC de que o mencionado servidor já se encontra suspenso da função pública por decisão nos Autos n. 0001820-84.2023.8.16.0080 da Vara Criminal de Engenheiro Beltrão, não se vislumbra a necessidade de novo ato de lotação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, considerando a informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC de que o servidor PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA já se encontra afastado da função, pela restituição à Corregedoria Geral da Polícia Civil. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 696/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando relatório e voto da Conselheira relatora Dra. Maritza Maira Haisi, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 181/2019/CPC (251/2019/CD)**, onde consta como acusados: VALDENIR MARTINS, Agente de Polícia Judiciária e FABRÍCIO LOPES FREIRE (declarada perda do cargo / função pública - Decreto 6640 de 10/07/2024); advogado: Dr. Danilo Fabiano Finzetto - OAB/PR 15.039; presente o acusado e ausente seu defensor; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de agosto de ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo ARQUIVAMENTO dos autos, sem julgamento de mérito, em relação ao acusado FABRÍCIO LOPES FREIRE, RG nº 13.424.202-7/PR, que ocupava o cargo de Investigador de Polícia, em razão da perda de cargo, por força do Decreto nº 6640/2024, ante a impossibilidade de aplicação de eventual pena disciplinar em decorrência do término do vínculo estatutário com a Administração

Pública Estadual, ficando ressalvada a possibilidade de desarquivamento do processo, caso o mencionado servidor venha a ser reintegrado no cargo policial civil que ocupava;

II - pela REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES suscitadas em sede de defesa prévia e alegações finais, aos fundamentos constantes no voto da Conselheira Relatora;

III - pelo RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal em relação ao acusado VALDENIR MARTINS, Agente de Polícia Judiciária, quanto as transgressões disciplinares tipificadas no artigo 5º, incisos VI e XVII, c/c art. 7º; e, artigo 8º, incisos XIV, XVIII, e § 1º, inc. VII; combinados ainda com o artigo 18, inciso III, todos do Código Disciplinar da Polícia Civil; e

IV - pela ABSOLVIÇÃO do acusado VALDENIR MARTINS das imputações previstas no artigo 6º, inciso III, c/c art. 7º; e artigo 8º, inciso LX e § 1º, inc. III, todos c/c art. 18, inc. III, da Lei nº 21.894/2024; em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, c/c artigo 27, §§ 1º e 2º, da Lei nº 21.894/2024;

V - pelo ARQUIVAMENTO dos autos em referência.

Curitiba, em 19 de agosto de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 697/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 1175/2013/CPC (592/2013/CD)**, onde consta como acusados: IVAN JACQUES MARÇAL, Agente de Polícia Judiciária e DANIEL TRISLCHT (demitido pelo Decreto 3583/2019); advogada: Dra. Thatiana Damaris Nogueira Heggeler - OAB/PR 72.539; ausente o acusado e participação de sua defensora por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de agosto de ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela proposta de aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao acusado IVAN JACQUES MARÇAL, Agente de Polícia Judiciária, conforme decidido na Deliberação n.º 162/2019, pela prática das condutas atualmente previstas no art. 6º, inciso III, c/c art. 7º; e art. 8º, inciso LX, e §1º, inciso III; ambos da Lei n.º 21.894/2024 - Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná, com a nota "a bem do serviço público", conforme complementação de voto apresentada pelo Conselheiro Presidente, Dr. Silvío Jacob Rockembach, com esteio no art. 21 do citado Código;

II - pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato afastamento do serviço policial do servidor IVAN JACQUES MARÇAL, Agente de Polícia Judiciária, bem como pela determinação de recolhimento do material que detiver como carga individual, sem prejuízo de seus subsídios, nos termos do art. 23 do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná;

III - pelo encaminhamento dos autos, via Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa e, caso assim entenda, para o acréscimo da nota "a bem do serviço público" à demissão, nos termos dos arts. 21 e 25, inciso I, ambos do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná.

Curitiba, em 19 de agosto de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 698/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações

posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Riad Braga Farhat, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 48/2021/CPC (498/2019/CD)**, onde consta como acusado: ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR, Delegado de Polícia; advogado: Dr. Miguelângelo dos Santos Rodrigues Lemos - OAB/PR 59.589; ausente o acusado e presente seu defensor; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de agosto de ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela **ABSOLVIÇÃO** do acusado ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR, Delegado de Polícia, em relação às infrações administrativas descritas no artigo 211, inciso V, e artigo 213, inciso XVI, da Lei Complementar nº 14/82, correspondente à transgressão disciplinar prevista no artigo 6º, inciso VI, c/c artigo 7º, do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná, com base no princípio constitucional *in dubio pro reo*, devido à ausência de prova suficiente para a condenação, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal;

II – pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos de Processo Administrativo Disciplinar.

Curitiba, em 19 de agosto de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 699/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 098/2024/CPC** – Relação publicada no Diário Oficial nº 11725 de 16.08.2024 com Procedimentos Disciplinares para sorteio; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de agosto de ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos:

01 - 179/2023/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de RENATO PEREIRA SANTOS, Agente de Polícia Judiciária (detido), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira.

02- 149/2022/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de WESLEY ALMEIDA ALVES (em abandono de cargo) e VANDERLEI DA SILVA, Agentes de Polícia Judiciária, sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haissi.

03 – 01/2024/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de RENATO LACROIX LEAL e VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS, Delegados de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira.

04 – 32/2024 – Sindicância (01 volume) em desfavor de EDVALDO TORRES, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus.

Curitiba, em 19 de agosto de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 700/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 1176/2013/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 593/2013-CD/CGPC instaurado em desfavor de CLEZIO LUIS PEREIRA SERRAGLIO (Investigador de Polícia), DANIEL TRISLCHTZ (Escrivão de Polícia) e IVAN JACQUES MARÇAL (Investigador de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 1071/2013 (instauração), 86/2015 (distribuição), 88/2018 (absolvição de CLEZIO e DANIEL e arquivamento com ressalva em relação a IVAN, por já ter sido demitido), 486/2024 (desarquivamento em relação a IVAN em virtude de

reintegração) e 505/2024 (distribuição). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Riad Braga Farhat, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela retroatividade da lei que não mais considera o fato como infração administrativa, com base no disposto no artigo 16, caput, do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná, c/c artigo 107, inciso III, do Código Penal Brasileiro, e pela prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do artigo 16, caput, da Lei n. 21.984/2024, c/c 107, IV do CP, quanto às demais infrações disciplinares atribuídas ao acusado IVAN JACQUES MARÇAL em relação aos fatos descritos na portaria instauradora; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de agosto de ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Riad Braga Farhat:

I – pelo reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela retroatividade da lei que não mais considera o fato como infração administrativa, com base no disposto no artigo 16, caput, do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná, c/c artigo 107, inciso III, do Código Penal Brasileiro, e pela prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do artigo 16, caput, da Lei n. 21.984/2024, c/c 107, IV do CP, quanto às demais infrações disciplinares atribuídas ao acusado IVAN JACQUES MARÇAL em relação aos fatos descritos na portaria instauradora;

II – pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 19 de agosto de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 701/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 633/2018/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 167/2017-CD/CGPC instaurado em desfavor de IVO DE KLEBER MENDES PEDROSO, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade de IVO DE KLEBER MENDES PEDROSO, em relação às condutas descritas na portaria inaugural, atualmente previstas no art. 6º, inciso III, c/c art. 7º, da Lei n.º 21.894/2024, bem como descritas no relatório da autoridade sindicante, atualmente previstas no art. 5º, inciso III, c/c art. 7º, e art. 8º, inciso XVIII, da Lei n.º 21.894/2024, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, com o arquivamento definitivo do apuratório disciplinar; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de agosto de ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior:

I – pelo reconhecimento da **EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE** ocasionada pela **PRESCRIÇÃO** da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado IVO DE KLEBER MENDES PEDROSO no presente procedimento, considerando o enquadramento conforme a Lei n. 21.894/2024;

II – pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 19 de agosto de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 702/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 101/2024/CPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá

ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de agosto de ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER o servidor LUIS ROGERIO RAMOS SODRÉ, Delegado de Polícia lotado na 15ª Subdivisão Policial De Cascavel, da Divisão Policial do Interior, para a Delegacia do Adolescente de Cascavel, bem como designá-lo para responder cumulativamente pelo 2º Distrito Policial de Cascavel, conforme Ofício n. 3661/2024 da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 22.598.555-3.

RETIFICAR a Deliberação n. 686/2024, de 12 de agosto de 2024, na parte em que se refere à remoção do Delegado de Polícia LUCAS DE FIGUEIREDO MAIA, para que onde se lê: "para a Delegacia de Polícia de Quatro Barras, da mesma Divisão, na função de Delegado Adjunto", leia-se: "para a Delegacia de Polícia de Pinhais, da mesma Divisão, na função de Delegado Adjunto", conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior.

Curitiba, em 19 de agosto de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 703/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.913.892-1** – Ofício 132/2023 da Divisão de Polícia Metropolitana. Solicita que seja analisada a possibilidade da concessão de medalha do Mérito Policial com fulcro no art. 12 do Decreto nº 5545/2020 e/ou art. 34 da Lei Complementar nº 259/2023 ao servidor MAURÍCIO BRANDÃO, o qual faleceu no final do ano de 2010, ao realizar atividades de polícia judiciária, quando ocupava o cargo de Investigador de Polícia 3ª Classe, exercendo a função de Superintendente na Delegacia de Polícia de Campina Grande. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 536/2023 (restituição à Divisão de Polícia Metropolitana para juntada de documentação relativa à persecução penal dos fatos), 553/2023 (constituição de comissão para análise de caracterização de ato de bravura e promoção *post mortem*), 603/2023 (aprovação de Medalha de Mérito Policial e proposta de promoção *post mortem*), 556/2024 (encaminhamento de ofício à PARANAPREVIDÊNCIA para que seja informado em que nível ficou o gerador de pensão MAURÍCIO BRANDÃO após a realização do enquadramento previsto no §1º, do art. 80, da Lei Complementar nº 259/2023) e 629/2024 (encaminhamento ao GARH/DPC para providências com vistas à promoção *post mortem* de MAURÍCIO BRANDÃO, do Nível II para o Nível III do cargo de Agente de Polícia Judiciária). Expedida Portaria n. 1696-DPC, de 07 de novembro de 2023, que concedeu a medalha de Mérito Policial por ato de bravura, *post mortem*, ao servidor MAURÍCIO BRANDÃO. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: "I. Trata-se de informação do Conselho Superior da Polícia Civil encaminhando proposta de promoção ao nível imediatamente superior, em razão da concessão de Medalha de Mérito Policial, ao servidor Maurício Brandão, que pertenceu ao cargo de Investigador de Polícia, conforme previsto no § 3º do art. 34 da Lei Complementar no 259/2023 e Deliberações n. 603/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil; II - O protocolo foi enviado à SESP, acompanhado da documentação necessária e de acordo com a Deliberação n. 603/2023 para as providências ulteriores, no entanto, retornou com novo Despacho da SESP/DG/NRHS, fls. 1291, para análise considerando o Art. 82, § 1º, inciso III, da LC n. 259/2023 – a suspensão de promoções até 31 de dezembro de 2026, exceto a decorrente de aquisição de estabilidade, bem como a participação em processo de promoção uma única vez ao ano para Agentes de Polícia Judiciária, Papiloscopistas e Agente de Operações Policiais ativos que não contemplem qualquer vedação à promoção, observado o seguinte critério; III - Diante do contido no referido despacho, encaminhe-se ao DPC/Conselho Superior da Polícia Civil para conhecimento"; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de agosto de ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, via Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, com proposta de continuidade das providências necessárias às promoções em referência, ao entendimento de que a promoção prevista no art. 34, § 3º, da Lei

Complementar n. 259/2023, ou seja, aquela que a critério do Conselho Superior da Polícia Civil permite a promoção do servidor homenageado com a Medalha de Mérito Policial, independentemente da existência de concurso de promoção em aberto e do preenchimento dos demais requisitos previstos na Lei Complementar, trata-se de promoção excepcional, e como tal, não necessita estar relacionada como exceção no art. 82, § 1º, inciso III, da mesma Lei Complementar, que trata das promoções ordinárias.

Curitiba, em 19 de agosto de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 704/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.509.450-0** – Ofício n. 204/2024 da Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil. Encaminha à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições cópia da Deliberação n. 647/2024, relativa à suspensão da credencial de inativo com porte de arma e do Atestado de Manutenção de Autorização para Porte de Armas emitidos em nome de JOSÉ MÁRIO FRANCO, em cumprimento à decisão judicial prolatada na Ação Penal n. 0001443-47.2024.8.16.0026 da Vara Criminal de Campo Largo. Com informação da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições nos seguintes termos: "Informo que, em virtude da deliberação presente neste protocolo, a qual introduz um fato novo relacionado ao porte de arma de fogo para servidores inativos, foi realizada a tentativa de cumprir a solicitação. No entanto, o Sistema de Controle de Armas e Munições (SCAM) não permite o cancelamento, a alteração ou a suspensão dos portes de armas. Para resolver a questão, foi formalizada uma solicitação de número 0098958 à Celepar, desenvolvedora do sistema, por intermédio do sistema Mantis, aguardando-se a resposta."; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de agosto de ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiro, após ciência da informação da DEAM, pela restituição à referida unidade até que se obtenha resposta da Celepar, com posterior retorno a este Colegiado.

Curitiba, em 19 de agosto de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 705/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 461/2018/CPC - Protocolo Digital 22.425.051-7** – Ofício n. 183/2024 da Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil. Encaminha ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC cópia da Deliberação n. 528/2024, relativa ao Processo Administrativo Disciplinar n. 348/2018-CD/CGPC, que aplicou a penalidade de 90 (noventa) dias de suspensão ao Delegado de Polícia MAX DIAS LEMOS, e cópia da correspondente certidão de trânsito em julgado. Adotadas providências pelo referido Grupo quanto ao cumprimento da penalidade de suspensão no período de 22/07/2024 a 19/10/2024; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de agosto de ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência das providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC:

I – pela juntada de cópia ao respectivo procedimento;

II – pelo arquivamento do protocolado.

Curitiba, em 19 de agosto de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 706/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.574.806-5** – Cópia do Inquérito Policial referente aos fatos ocorridos em 11 de maio de 2003 na cidade de São José dos Pinhais, quando os Policiais Cíveis EMERSON MAZZA e JOSÉ CIRO ABDALA foram feridos por disparos de arma de fogo durante escolta do preso VALMIR PIRES CORREA. Com trâmite pela Divisão de Polícia Metropolitana e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, que inseriu a informação de que JOSE CIRO ABDALA se encontra em exercício pleno de suas funções, enquanto que EMERSON MAZZA foi aposentado por invalidez no ano de 2006. Com cópia do Decreto 5433, de 26 de setembro de 2005, que promoveu EMERSON MAZZA da 4ª para 3ª classe da carreira de Investigador de Polícia, em razão dos ferimentos que sofreu. Expediente já apreciado pelo Colegiado através da Deliberação n. 75/2024 que instituiu comissão para avaliação do ato composta pelos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, como Presidente, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Alan Henrique Flore, Drª. Maritza Maira Haisi e Dr. Adriano Chohfi, como membros. Com manifestação do Presidente da referida Comissão pelo concessão de medalha de bravura aos mencionados policiais, proposição com a qual concordaram os demais membros; em sessão ordinária realizada no dia dezoenove de agosto de ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela aprovação de concessão da Medalha de Mérito Policial por ato de bravura aos Agentes de Polícia Judiciária JOSÉ CIRO ABDALA e EMERSON MAZZA (aposentado por invalidez), feridos durante escolta de preso realizada no dia 11/05/2003 em São José dos Pinhais/PR, nos termos do art. 34, §1º, da Lei Complementar n. 259/2023, de 21 de julho de 2023;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Gabinete do Senhor Delegado Geral, para os fins previstos no art. 2º do Decreto nº 5.545, de 31 de agosto de 2020.

Curitiba, em 19 de agosto de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 707/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.364.031-1** – ISÁIAS FERNANDES MACHADO, Delegado de Polícia, solicita devolução da identidade funcional, insígnia e arma de fogo, em virtude de estar apto ao desempenho de atividades policiais operacionais, conforme avaliação da Divisão de Perícia Médica/DSS/SEAP contida no Protocolo Digital 16.440.011-5. Com trâmite pelo Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Delegacia de Polícia de Sengés; em sessão ordinária realizada no dia dezoenove de agosto de ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, considerando que a cédula de identidade funcional original encontra-se na posse do requerente:

I – pelo deferimento do pedido de restituição da insígnia, carteira porta documentos e arma de fogo;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências, entre as quais o adequado descarte da cópia da cédula de identidade funcional acautelada;

III – pelo encaminhamento à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para fornecimento de arma carga.

Curitiba, em 19 de agosto de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 708/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.527.303-0** – Ofício n. 610/2024 da Vara da Fazenda Pública de Santa Fé. Comunica a decisão liminar de afastamento do cargo público de PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com trâmite pela Corregedoria Geral da Polícia Civil e despachos do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC de que o mencionado servidor já se encontra suspenso da função pública por decisão nos Autos n. 0001820-84.2023.8.16.0080 da Vara Criminal de Engenheiro Beltrão, não se vislumbra a necessidade de novo ato de lotação; em sessão ordinária realizada no dia dezoenove de agosto de ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, considerando a informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC de que o servidor PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA já se encontra afastado da função, pela restituição à Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Curitiba, em 19 de agosto de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

96204/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 43/2024

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores **Valéria Cardoso Pereira** - CPF XXX.553.189-XX - e **Roman Hector Abril** - CPF XXX.185.788-XX, sob a presidência da primeira nominada, para formarem **Comissão de Sindicância** e apurar os fatos narrados no protocolo **20.897.677-0**, relacionados com extravio de placa de circuito eletrônico.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

Joice Malakoski

Corregedora da Polícia Científica
assinado digitalmente

96201/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 42/2024

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores **Valéria Cardoso Pereira** - CPF XXX.553.189-XX - e **Roman Hector Abril** - CPF XXX.185.788-XX, sob a presidência da primeira nominada, para formarem **Comissão de Sindicância** e apurar os fatos narrados no protocolo **21.171.899-4**, relacionados com extravio de placa de circuito eletrônico.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

Joice Malakoski

Corregedora da Polícia Científica

96205/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 916, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Progressão de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), considerando o Despacho Governamental (fls. 47/mov. 21) contido no e-Protocolo 21.796.803-8, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.628, datado de 27 de março de 2024, bem como o Despacho Governamental contido no e-Protocolo sob nº 18.043.797-5, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.081, datado de 20 de dezembro de 2021, que no item IV delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos Oficiais e Praças da PMPR,

Resolve:

Art. 1º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 10 para referência 11**:

POSTO/GRAD	NOME	CPF
CEL	ANDRE CRISTIANO DORECKI	XXX.838.839-XX
CEL	GERSON MAURICIO ZOCCHI	XXX.952.599-XX
CEL	GUSTAVO BATISTA HAUENSTEIN	XXX.719.289-XX
CEL	PAULO HENRIQUE SEMMER	XXX.330.079-XX
CEL	WELLENTON JOSERLI SELMER	XXX.374.239-XX
TENCEL	ED CLESO PEREIRA DE SOUZA	XXX.163.259-XX
TENCEL	EDVALDO ISIDORO VIEIRA	XXX.460.239-XX
2SGT	ADILSON BENTO MARIANO	XXX.824.679-XX
2SGT	JOAO MARIA DA SILVA	XXX.913.769-XX

Art. 2º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 9 para referência 10**:

POSTO/GRAD	NOME	CPF
TENCEL	CLEVERSON BIAGINI MORAES	XXX.913.189-XX
TENCEL	CRISTIANO STOCCO ROSA	XXX.165.979-XX
TENCEL	DANIEL DOMINGOS ALEXANDRINO DOS SANTOS	XXX.563.809-XX
TENCEL	ELEANDRO AZEVEDO	XXX.911.309-XX
TENCEL	LUCIANO JOSE RIBEIRO ROMAO	XXX.502.989-XX
TENCEL	MARCELO ROKE FAVERO	XXX.406.079-XX
TENCEL	MARCO ANTONIO DA SILVA	XXX.731.399-XX
TENCEL	RICARDO FARDIM EGUEDIS	XXX.814.399-XX
TENCEL	SERGIO DO PRADO NABOZNY	XXX.964.369-XX
MAJ	JOAO CARLOS SOUSA DO ROSARIO	XXX.671.619-XX
MAJ	NEOMAR CHRISTIAN POTUK	XXX.887.429-XX
MAJ	ROBSON FALK VIEIRA	XXX.832.089-XX
SUBTEN	CLEVERSON LUIS SEVERINO	XXX.095.899-XX

Art. 3º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 8 para referência 9**:

POSTO/GRAD	NOME	CPF
TENCEL	JULIANO ZANUNCINI	XXX.002.019-XX
SUBTEN	ADEZIO FURIATTO	XXX.320.549-XX
SUBTEN	REINALDO VASCONCELOS DOS ANJOS	XXX.357.599-XX
SUBTEN	SERGIO QUALIO	XXX.974.069-XX
1SGT	ADALBERTO GALDINO DE JESUS	XXX.367.159-XX
1SGT	ADELAR GAVASSO	XXX.446.689-XX
1SGT	ARNALDO DE MELO FRANCO	XXX.752.529-XX
1SGT	DENARCI PILAR PIVOTO	XXX.917.490-XX
1SGT	EMERSON FERREIRA FRANCA	XXX.147.429-XX
1SGT	JOSE SBARDELATTI PEREIRA	XXX.593.669-XX
2SGT	ISMAEL MOTA AMORIM	XXX.331.799-XX
2SGT	MARCO ANTONIO CAMPOS PINHEIRO	XXX.381.409-XX
3SGT	ADVALDO DE MELO	XXX.851.209-XX
3SGT	ANILSON CANDIDO DE MOURA	XXX.767.489-XX
3SGT	ANTONIO CARLOS MOREIRA BENTO	XXX.585.819-XX
3SGT	ARNALDO GONCALVES	XXX.701.509-XX
3SGT	EDILSON SALES DA SILVA	XXX.195.769-XX
3SGT	EDNILSON DE OLIVEIRA	XXX.709.319-XX
3SGT	IVORI ILDENOR PILTZ	XXX.046.109-XX
3SGT	JEFERSON PILARSKI	XXX.725.239-XX
3SGT	MAURO CEZAR WONS	XXX.791.309-XX
3SGT	RENATO DE CASTRO	XXX.851.929-XX
3SGT	VANDERLEI ALVES DO NASCIMENTO	XXX.147.219-XX

Art. 4º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 7 para referência 8**:

POSTO/GRAD	NOME	CPF
TENCEL	PAULO ANDRE DE ARAUJO AFONSO	XXX.910.299-XX
CAP	AGNALDO CESAR PEREIRA PASCHOALI	XXX.939.459-XX
CAP	FABIO ADRIANO SOARES DA SILVA	XXX.773.139-XX
CAP	GISLEIA APARECIDA FERREIRA	XXX.451.689-XX
CAP	JEFFERSON DE ALENCAR	XXX.477.329-XX
3SGT	CLAUDIO MARCOS DE FREITAS	XXX.549.809-XX
3SGT	HUGO ALBERTO FONSECA	XXX.692.519-XX
3SGT	JOSE MARCIO FERREIRA ROKO	XXX.952.519-XX
3SGT	LINDAMIR DO ROSARIO	XXX.253.479-XX
3SGT	LUIS CARLOS NORBIATO	XXX.257.639-XX
3SGT	MARIA CARDOSO GROCHEVICZ	XXX.336.039-XX
3SGT	PATRICIA STRAPASSON	XXX.661.819-XX
3SGT	ROGERIO DAVEBIDA	XXX.808.399-XX
3SGT	ROGERIO FACCIOLLI BATISTA	XXX.455.929-XX
3SGT	SANDRO MARCIO DE OLIVEIRA	XXX.101.029-XX
3SGT	SIDNEY HENRIQUE DE OLIVEIRA	XXX.595.109-XX
3SGT	WALTAIR SIENA	XXX.630.109-XX
CABO	ANDREIA REGINA DE MORAIS	XXX.847.809-XX

CABO	FRANK HIROSHI ZUKERAN	XXX.180.609-XX
CABO	ISMAEL FERREIRA CARDOSO	XXX.930.559-XX
CABO	PEDRO ALBERTO BARBOZA	XXX.266.429-XX

Art. 5º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 6 para referência 7:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
CAP	ANDERSON CRISTO PISKE	XXX.840.269-XX
3SGT	LEONARDO CAETANO	XXX.206.949-XX
3SGT	WILLIAN FABIANO DA SILVA	XXX.832.789-XX

Art. 6º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 5 para referência 6:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
TENCEL	LEANDRO ZAINEDIN	XXX.981.279-XX
CAP	ANDERSON CARLOS DE PAULI	XXX.277.379-XX
CAP	ANDRE SECH RIBAS	XXX.016.829-XX
CAP	ELIESER AUGUSTO FOLTRAN	XXX.380.189-XX
CAP	MARCH JEFFERSON DE MELLO	XXX.065.389-XX
CAP	RONALDO ALVES	XXX.410.169-XX
CAP	SAMUEL RIBEIRO DA SILVA	XXX.159.389-XX
CAP	VALDIR GOEDERT FILHO	XXX.528.379-XX
1TEN	LUIS FERNANDO FOPPA DE ALMEIDA	XXX.573.619-XX
1TEN	REGINALDO TERCENIO CASON	XXX.330.189-XX
1TEN	WILBEER CLOVIS GOMES MENDES	XXX.890.739-XX
SUBTEN	CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA	XXX.420.039-XX
SUBTEN	MARCIO ANDRE PEDROSO PINTO	XXX.791.579-XX
SUBTEN	MARCIO JUNIOR BEGNOSSI	XXX.280.579-XX
SUBTEN	TIAGO DE OLIVEIRA	XXX.241.349-XX
1SGT	ALVARO LUIS ALVES	XXX.522.959-XX
1SGT	CLAUDIR JOSE DE CARVALHO	XXX.806.119-XX
1SGT	CLEVERSON KOVALSKI	XXX.377.039-XX
1SGT	DANIEL JOSE ROCHA	XXX.785.359-XX
1SGT	DEYVID JUNIOR IZIDORIO	XXX.239.839-XX
1SGT	EDELSON MORAES	XXX.804.859-XX
1SGT	EDENILSON FRANKOSKI	XXX.120.079-XX
1SGT	EDINO SALATIEL DE SOUZA	XXX.240.169-XX
1SGT	ERASMO CARLOS PEREIRA	XXX.700.549-XX
1SGT	EWERSON LUIS PINTO DUDCOSCHI	XXX.998.199-XX
1SGT	EZEQUIEL SCHLEGEL REINAUER	XXX.548.039-XX
1SGT	FABIANO MATEUS DA SILVA	XXX.848.149-XX
1SGT	FABIANO SZCZEREPA	XXX.660.139-XX
1SGT	FABIO DE JESUS TELLES	XXX.138.789-XX
1SGT	FLAVIO EUSTAQUIO DA SILVA	XXX.417.346-XX
1SGT	FLAVIO FERREIRA DE LIMA	XXX.702.109-XX
1SGT	HELTON WAGNER PINHEIRO	XXX.798.089-XX
1SGT	HINALDSON MARTINS DA SILVA	XXX.021.029-XX
1SGT	LEANDRO GOMES DA SILVA	XXX.808.419-XX

1SGT	MARCELO MACIEL JAKYMIU	XXX.659.709-XX
1SGT	MAURICIO DOS SANTOS PORTELA	XXX.104.209-XX
1SGT	MAURICIO VIEIRA DOS SANTOS	XXX.338.619-XX
1SGT	MISAEI GOMES SANTOS	XXX.306.139-XX
1SGT	NILSON MAURICIO RAMOS	XXX.494.249-XX
1SGT	ORLEI DEMETRIO LECHIW	XXX.154.239-XX
1SGT	PAULO CESAR MARTINS	XXX.975.259-XX
1SGT	REGINALDO JOSE PEDROSO	XXX.419.399-XX
1SGT	RODNEI KAISER	XXX.151.159-XX
1SGT	ROGERIO SILVA QUICHABA	XXX.854.519-XX
1SGT	VALDINEI DE JESUS THULER	XXX.575.819-XX
1SGT	WAGNER FERREIRA DOS SANTOS	XXX.766.939-XX
2SGT	CRISTIANO ARAUJO PEDRO	XXX.756.219-XX
2SGT	EVERSON DUTRA WULF	XXX.504.429-XX
2SGT	FABIANO MARTINS DA SILVA	XXX.305.159-XX
2SGT	FERNANDO EDUARDO GARAI SARAIVA	XXX.737.029-XX
2SGT	IZIDORIO BRUCZKONSKI JUNIOR	XXX.557.199-XX
2SGT	JORGE LEDERER	XXX.994.139-XX
2SGT	JOSE APARECIDO SIMPLICIO	XXX.123.699-XX
2SGT	MARCELO JOSE VIEIRA	XXX.426.759-XX
2SGT	MARCO EDUARDO DA SILVA	XXX.289.129-XX
2SGT	ODAIR JOSE DE CASTRO	XXX.913.849-XX
2SGT	PAULO ROBERTO TEIXEIRA	XXX.398.819-XX
2SGT	PAULO SERGIO MARTINS	XXX.008.019-XX
2SGT	RENNER RICARDO DA SILVA	XXX.528.401-XX
2SGT	SADI TERTULIANO PINTO	XXX.362.279-XX
2SGT	WAGNER ZEQUIM LEMES	XXX.042.659-XX
3SGT	ABILIO OLIVEIRA DA SILVA	XXX.096.419-XX
3SGT	ADENILSON JOSE DE SOUZA	XXX.704.158-XX
3SGT	ALAN JARDEL DE FRANCA SANTOS	XXX.266.819-XX
3SGT	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	XXX.804.289-XX
3SGT	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	XXX.762.859-XX
3SGT	CARLOS GILBERTO ZIMMERMAN	XXX.306.359-XX
3SGT	CELSON ANTONIO PIETROCHINS	XXX.495.139-XX
3SGT	CLEOMAR ZANLORENSI	XXX.978.189-XX
3SGT	CLEVERSON JOSE SIBA	XXX.823.139-XX
3SGT	CRISTIANO QUEVEDO	XXX.536.039-XX
3SGT	DANNY WILSON GNOATTO	XXX.592.669-XX
3SGT	DELICIO CORDEIRO DO NASCIMENTO	XXX.764.349-XX
3SGT	EDEMAR JOAO HOMA	XXX.762.229-XX
3SGT	EDERALDO HERNANDES HUSS	XXX.674.119-XX
3SGT	EDMILSON CATTONI	XXX.887.369-XX
3SGT	EVERSON TOSHICAZU SASAKI	XXX.494.719-XX
3SGT	JOSE GIVANILDO GARCIA	XXX.612.789-XX
3SGT	JOSE ROBERTO BUENO	XXX.021.979-XX
3SGT	JOSUE BERNARDO DE MENEZES	XXX.818.939-XX

3SGT	JOSUE MELQUISEDEQUE SABINO	XXX.546.679-XX
3SGT	LUCINEI ADRIANO COLOMBARI	XXX.782.519-XX
3SGT	MARCELO ADRIANO ROBETTI	XXX.731.739-XX
3SGT	MARCELO POSSEBON	XXX.046.009-XX
3SGT	MARCIO JOSE TEIXEIRA	XXX.845.389-XX
3SGT	MARCO AURELIO DOS SANTOS DE LIMA	XXX.526.109-XX
3SGT	MARCOS ANTONIO BECKAUSER	XXX.125.609-XX
3SGT	MARCOS AURELIO SLOBODA	XXX.147.439-XX
3SGT	MOISES SOISTAK	XXX.225.329-XX
3SGT	REGINALDO CARIS	XXX.006.639-XX
3SGT	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	XXX.624.649-XX
3SGT	RUBENS JOSE FARIA	XXX.459.569-XX
3SGT	SIDCLEI VAGNO OLIVEIRA	XXX.743.589-XX
3SGT	SILVIO RODRIGO RIBAS DE ARAUJO CORREIA	XXX.401.509-XX
3SGT	VALDINEY MORENO FERNANDES	XXX.567.419-XX
3SGT	VALDIR CASSOL	XXX.816.079-XX
3SGT	WAGNER VINICIUS MENDES	XXX.838.499-XX
3SGT	WELLINGTON JULIO FRAGOSO	XXX.157.159-XX
CABO	ADEMILSON LUCAS DE ANDRADE	XXX.498.279-XX
CABO	ADENILSON FRANCISCO LUZ	XXX.450.009-XX
CABO	ALEXANDRE HENRIQUES GUIA	XXX.904.399-XX
CABO	ALEXANDRE MAGNO DIOGO	XXX.437.999-XX
CABO	ANDRE AUGUSTO INOCENTE	XXX.986.409-XX
CABO	CARLOS ALBERTO PEREIRA	XXX.682.819-XX
CABO	CARLOS CESAR DE MIRANDA	XXX.852.119-XX
CABO	CARLOS EDUARDO SCHLAPAK	XXX.034.839-XX
CABO	CARLOS JOACIR PEREIRA HARROTT	XXX.716.039-XX
CABO	CHARLES WILSON LINHARES TAVARES	XXX.030.879-XX
CABO	CLAUDINEI PAULO VEZARO	XXX.438.999-XX
CABO	DANIEL KUSTER	XXX.342.919-XX
CABO	DARLI SEVERO DE PONTES	XXX.389.818-XX
CABO	DAVI PADILHA	XXX.758.399-XX
CABO	DELMAR SIMSEN	XXX.391.619-XX
CABO	DOUGLAS JARDEL DA SILVA	XXX.696.279-XX
CABO	EDENILSON RIBEIRO ELIAS	XXX.907.149-XX
CABO	EDILSON VIDAL	XXX.894.799-XX
CABO	EDSON DE OLIVEIRA	XXX.354.999-XX
CABO	ELIANO ADILSON GRAEBIM	XXX.521.719-XX
CABO	EMERSON BATISTA DOS SANTOS	XXX.267.279-XX
CABO	EVERSON SCHMIDT	XXX.082.939-XX
CABO	FABIANO DA VEIGA	XXX.633.689-XX
CABO	FABIANO SANTOS	XXX.295.639-XX
CABO	FERNANDO SANTOS	XXX.784.929-XX
CABO	FLAVIO AUGUSTO DA SILVA	XXX.779.939-XX
CABO	GERALDO VINICIUS SCHAFFAU	XXX.682.299-XX
CABO	GYLMAR PADILHA DA CRUZ	XXX.318.029-XX

CABO	HELITON STRAPASSON	XXX.931.909-XX
CABO	HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	XXX.126.709-XX
CABO	JAIR ROSA LEITE	XXX.686.279-XX
CABO	JAISON LUIS MALHEIRO	XXX.513.719-XX
CABO	JIMMI YUKIHIRO PIMENTEL MONTEIRO	XXX.719.719-XX
CABO	JOSE ADRIANO AVILA CARVALHO	XXX.328.478-XX
CABO	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	XXX.940.288-XX
CABO	JOSE EDSON FELIZ	XXX.209.869-XX
CABO	JOSEMAEL RIBEIRO	XXX.316.089-XX
CABO	JULIANO DO NASCIMENTO	XXX.190.639-XX
CABO	JULIANO MATHEUS ALVES	XXX.519.869-XX
CABO	LUCIANO LEONEL DE SOUZA	XXX.168.179-XX
CABO	LUIZ CARLOS CAETANO	XXX.131.529-XX
CABO	MARCOS CZONSTKA	XXX.131.569-XX
CABO	MARCOS VINICIUS GRUBER BUENO	XXX.615.499-XX
CABO	MAYKON RIBEIRO TEIXEIRA	XXX.295.572-XX
CABO	MOACIR BERTOTTO	XXX.676.039-XX
CABO	MURILO NUNES BORBA	XXX.572.959-XX
CABO	PETERSON LUIS POTUK	XXX.928.599-XX
CABO	RENATO CESAR APARECIDO DOS SANTOS	XXX.046.018-XX
CABO	RENILDO TEIXEIRA CARDOSO	XXX.330.709-XX
CABO	RICARDO GABRIEL FARIAS	XXX.044.019-XX
CABO	RUI FERNANDO DOS SANTOS	XXX.135.217-XX
CABO	SANDRO CESAR DOS SANTOS	XXX.341.479-XX
CABO	SANDRO DE JESUS DA SILVA	XXX.198.729-XX
CABO	SILVIO LUIZ KSZAN	XXX.533.689-XX
CABO	VALTER GOMES	XXX.920.399-XX
CABO	VILMAR SELIAN	XXX.745.209-XX
CABO	WILLYHERMANN BAUMANN LIMA	XXX.915.779-XX
SD1C	ELISEU FARIA DA SILVA	XXX.499.019-XX

Art. 7º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 4 para referência 5:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
3SGT	TATIANE WAJAND	XXX.834.229-XX

Art. 8º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 3 para referência 4:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
CABO	ALEX MARTINS VIEIRA	XXX.128.299-XX
CABO	GLEDISON ESTEVAM DOS SANTOS	XXX.540.679-XX
CABO	LEANDRO SYDOR	XXX.938.639-XX
CABO	RAFAEL FREITAS TOLOVI	XXX.189.139-XX

Art. 9º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 2 para referência 3:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
SD1C	DIEGO MIGUEL BELIATO	XXX.585.569-XX

SD1C	GUILHERME CARVALHO DOS SANTOS	XXX.798.889-XX
SD1C	NEWTO MOREIRA JUNIOR	XXX.382.239-XX
SD1C	PAULO DANIEL VOSS	XXX.472.239-XX

Art. 10º. Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 1 para referência 2:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
SD1C	SAMUEL ANDRADE TAUFMANN	XXX.446.229-XX

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Cel. QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

95697/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.550.429-6

- I. INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de julho de 2024, no valor total de R\$ 12.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), em favor dos militares relacionados à tabela de fls. 003 a 005, do protocolo em epígrafe;
- II.** Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, à fl. 022, ressalto que não foi verificada justa causa para apuração de responsabilidade funcional, em vista, ainda, da ausência de prejuízo ao erário;
- III. PUBLIQUE-SE;**
- IV. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências.

Curitiba-Paraná, 20 de agosto de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

95833/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.689.181-3

- I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 952/2024 – PRC/PGE (fls. 939/938), no Despacho do Chefe da Divisão de Compras do DEPPEN (fl. 1143) e no Despacho do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fl. 1346), a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas pra atender a demanda das unidades penais da Regional de Guarapuava, no valor máximo estimado de R\$ 35.284.553,65 (trinta e cinco milhões duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais sessenta e cinco centavos), conforme Minuta do Edital (fls. 1247/1345);
- II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;
- III. PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;
- IV. ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

96039/2024

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 22.379.946-9

- I. AUTORIZO**, com fundamento no Art. 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-SESP, nos termos da Informação nº. 1012/2024 – PRC/PGE (fls. 132/146) e Despacho do Centro de Planejamento de Compras (fls. 152), a contratação direta, mediante inexorabilidade – entre o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, CNPJ nº 81.442.428/0001-96, sediada no município de Sertãozinho/PR, objetivando a prestação de serviços captação, tratamento e distribuição de água, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública no município de Sertãozinho, com vigência indeterminada, no valor mensal de R\$

115,00 (cento e quinze reais), perfazendo o valor anual de R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais), conforme minuta do contrato acostada às fls. 157/169;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

95804/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.491.307-9

- I. INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Julho de 2024, no valor total de R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), em favor dos servidores elencados às fls. 06/11, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – 11BPM;
- II.** Considerando o Decreto Estadual nº 11.714, de 1º ago. 24, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, bem como não houve prejuízo ao erário;
- III. PUBLIQUE-SE;**
- IV. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 20 de Agosto de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

96012/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.550.336-2

- I. INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Julho de 2024, no valor total de R\$ 101.520,00 (cento e um mil e quinhentos e vinte reais), em favor dos servidores elencados às fls. 32/59, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – 6CRPM;
- II.** Considerando o Decreto Estadual nº 11.714, de 1º ago. 24, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, bem como não houve prejuízo ao erário;
- III. PUBLIQUE-SE;**
- IV. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 20 de Agosto de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

95846/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.220.016-4

- I. APROVO E AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 1770/2024 – AT/SESP, com fulcro no Art. 1º, Inciso VI e §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a celebração de Termo de Cooperação, entre o Estado do Paraná, por intermédio esta Secretaria de Estado da Segurança Pública – com interveniência do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMPR, e de outro lado o município de Piên-PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.002.666/0001-40, cujo objeto consiste na instalação do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar Integrado e a viabilização das atividades nas operações de combate a incêndios, prevenção em eventos públicos, busca e salvamento terrestres, defesa civil e primeiros socorros nos Municípios, conforme Minuta do Termo de Cooperação às fls. 96/118 e Minuta do Plano de Trabalho respectivo às fls. 119/136;
- II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;
- III. PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;
- IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para

providências.

Curitiba, 21 de Agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

96081/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 22.258.123-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação 1669/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **Condor S/A Indústria Química**, CNPJ nº 30.092.431/0001-96, sediada no Município de Nova Iguaçu/RJ – **em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 21/2023** – visando a aquisição de munição não letal, AM-403/P, para atender a Demanda da Academia Policial Militar do Guatupê - APMG, no valor global de **R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos reais)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 144/152)

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

96145/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 22.623.707-0

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Julho de 2024, no valor total de **R\$ 123.660,00 (cento e vinte três mil e seiscentos e sessenta reais)**, em favor dos servidores elencados à fl. 04-10, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – (1ºCRPM/20ºBPM);

II. Considerando o Decreto Estadual nº 11.714, de 1º ago. 24, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, bem como não houve prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

96267/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 21.689.014-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 867/2024 - PRC/PGE (fls. 1042/1086), no Despacho do Chefe da Divisão de Compras do DEPPEN (fl. 1258) e no Despacho do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fl. 1381/1382), a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas pra atender a demanda das unidades penais da Regional de Maringá, no valor máximo estimado de **R\$ 55.046.777,85 (cinquenta e cinco milhões quarenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Minuta do Edital (fls. 1274/1380);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos

da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

96230/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 22.018.605-9

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **421/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Pato Branco, para os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12**, a empresa **PQ Comércio de Alimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº **10.693.222/0001-90**, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 312.706,56 (trezentos e doze mil, setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 95), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **421/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Pato Branco, para os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12**, a empresa **PQ Comércio de Alimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº **10.693.222/0001-90**, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 312.706,56 (trezentos e doze mil, setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

96228/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 22.199.112-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 1763/2024-AT/SESP, a celebração do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 0586/2020**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e os locadores **JUVENAL ASSIS FERREIRA CORREA NETO**, CPF nº 202.841.109-06 e **LEONILDA FERREIRA CORREA**, CPF nº 631.551.509-63, tendo por objeto a locação de imóvel localizado à Rua Julio Baptista Ribeiro, nº. 81, Centro, município de Curiúva/PR, CEP nº. 84.280-000, registrado sob matrícula nº 7873, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Curiúva/PR, que abriga sede da Delegacia de Polícia Civil naquela Municipalidade – objetivando, no presente momento, **a prorrogação de vigência**, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 30/09/2024 à 29/09/2025, **mantido o valor mensal do contrato em R\$ 2.194,56 (dois mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis**

centavos), conforme minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 111);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

96236/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.486.636-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1091/2024-PGE/PRC/AUT, a **celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0352/2024**, visando o **acréscimo de valor de 7,2837% (sete inteiros e dois mil, oitocentos e trinta e sete milésimos por cento)** sobre o valor do contrato, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **FRIZZO COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.766.966/0001-05, sediada no Município de Francisco Beltrão/PR, cujo objeto é a prestação de serviços emergencial de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal, passando o valor total de R\$ 6.411.298,00 (seis milhões e quatrocentos e onze mil e duzentos e noventa e oito reais) **para R\$ 6.878.279,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e oito mil e duzentos e setenta e nove reais)**, conforme Minuta do Primeiro Termo Aditivo acostada às fls. 70/72;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 18 de agosto de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

96238/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.538.941-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1757/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1008/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.832.629/0001-09, sediada no Município de Araucária/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades das unidades do Departamento da Polícia Civil na Capital – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **01/11/2024 até 31/10/2025**, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de **R\$ 525.462,50 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls.204/205);

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e

Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

96232/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.343.201-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea “a”, da Instrução Normativa nº 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão provisória na frota oficial do Estado do Paraná em prol da Polícia Militar, do veículo I/TOYOTA HILUX SW4 SRV 4X4, placas ASS0G83 – SP – ano de fabricação 2013 – ano modelo 2014, Chassi 8AJYY59GXE6518242 e Renavam 606835008, objeto de perdimento;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, e no art. 2º, alínea “b”, da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 20 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

96327/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA

ERRATA

Portaria nº 39/2024 de 14 de agosto de 2024

A **Portaria nº 39/2024** de 14 de agosto, publicada na edição nº 11725, de 16 de agosto de 2024, do Diário Oficial do Estado do Paraná, tem pela presente a seguinte correção:

Onde se lê:
nº 22.064.307-1

Leia-se:
nº 22.064.307-7

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

95817/2024

PORTARIA Nº 039/2024 – PAD

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pelo Decreto nº 3631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11519, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 dias, se iniciando no dia **28 de Agosto de 2024**, e findando no dia **20 de Novembro de 2024** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 017/2024-PAD Diário Oficial Estado do PR nº. 11.644 de 22/04/2024, referente ao protocolo n.º 20.764.568-0, atendendo à solicitação apresentada pela Comissão Processante.

Curitiba, 20 de Agosto de 2024.

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

95840/2024

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 30/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS

INTERESSADOS, QUE SEJA AFIKADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **02 DE SETEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 50/2023/CPC (166/2022/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADO: JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia.
ADVOGADO: DR. MIGUELÂNGELO DOS SANTOS RODRIGUES LEMOS - OAB/PR 59.589.

RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 86/2018/CPC (37/2018/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: PAULO FERNANDO SMAK BATOLLA, Agente de Polícia Judiciária.

ADVOGADO: DR. EURIDES EUCLIDES DO NASCIMENTO – OAB/PR 53.079.

RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

Curitiba, 21 de agosto de 2024

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Presidente

96328/2024

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 649 – DRH – 21 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 45/2024 Reunião Ordinária nº 45/2024 de 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o prazo até o dia **26/08/2024**, para que o policial penal, que preencha os requisitos legais à promoção, de acordo com o parágrafo 2º, do art 26, da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, apresente os títulos (certificados/diplomas) e requerimentos preenchidos junto às Centrais de Recursos Humanos ou Setores de Recursos Humanos responsáveis pelas Unidades de lotação do servidor.

Art. 2º. O prazo estipulado refere-se exclusivamente para o segundo lote de promoções do exercício de 2024, sendo que os policiais penais que apresentarem os títulos após a data de **26/08/2024** terão seus protocolos avaliados nos lotes posteriores durante o corrente exercício.

§1º As Comissões de Avaliação de Mérito analisarão para o Segundo Lote apenas os documentos apresentados pelo policial penal no prazo acima mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto

Diretor-Geral da Polícia Penal.

96291/2024

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 689 – DRH, 20 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.633.383-5,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, o servidor **André Fabiano Dea**, CPF XXX.015.049-XX, da Função Privativa Policial de Diretor da Polícia Penal, simbologia FPP-4, da Diretoria de Inteligência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

95838/2024

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 690 – DRH, 20 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **André Fabiano Dea**, CPF XXX.XXX.049-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal para a Regional Administrativa R4 – Londrina, a partir de 31 de agosto do corrente, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.624.600-2, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto

Diretor-Geral da Polícia Penal.

95906/2024

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 691 – DRH, 21 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.640.039-7,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Caroline Bordinski Rodrigues**, CPF XXX.072.349-XX, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-7, do Complexo Médico Penal do Paraná, ficando dispensada a servidora **Claudia Grignet Fardoski Souto**, CPF XXX.026.049-XX.

Art. 2º DESIGNAR, a servidora **Claudia Grignet Fardoski Souto**, CPF XXX.026.049-XX, para exercer a Função Privativa Policial de Diretora de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-6, do Complexo Médico Penal do Paraná.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto

Diretor-Geral da Polícia Penal.

96355/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE**

PORTARIA 110/2024 – DEPPEN/GAB

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 3.631, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob nº 22.310.141-0,

CONSIDERANDO o disposto em Portaria nº 19/2023/DEPPEN;

CONSIDERANDO ofício nº 08/2024 da Direção de Tratamento Penal do Departamento de Polícia Penal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Classificação das Pessoas Privadas de Liberdade no âmbito da Regional de Francisco Beltrão;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a respectiva Comissão de Classificação:

MEMBROS

Darci Fedars	Presidente
Fernando Rafaelo Vitto	Presidente
Nestor Santos de Lucas	Psicólogo
Cláudia Cristina Borba de Barros	Pedagoga
Cláudia Kuhn	Assistente Social
Marcelo Caio da Silva Fructuoso	DISED
Marcos Cesar De Almeida	DISED
Wlaney Da Silva Vieira	DISED
Cassiano Cardoso	DISED
Cleber Batista Ledesma	DISED
Celso Jose Delara	DISED
Claudemir Andrade Lucas	DISED
Tiago Arruda Nunes	DISED
Wanderson Correia Carneiro	DIOQ
Tairon Giovanni Covatti	Sector de Inteligência
Wanderson Correia Carneiro	Secretário/Relator

Art. 3º A Comissão de Classificação de PPLs, não substitui as Comissões Técnicas de Classificação existentes nas Unidades Penais;

Art. 4º Os critérios mínimos de classificação deverão ser definidos, posteriormente, pela Comissão de Classificação de PPLs, visando à individualização da pena.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(datado e assinado eletronicamente)
REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

96254/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.495.363-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e tendo como base a Informação nº 1098/2024 – PGE/PRC/AUT (fls. 105/107), a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 887/2020 – GMS nº 3161/2020, entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e empresa Marcos Antonio Cappeletti – EPP., CNPJ nº 12.992.831/0001-76, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda das Cadeias Públicas de União da Vitória, Pato Branco, Palmas e Laranjeiras do Sul, visando o acréscimo quantitativo de 17,6769% (dezessete inteiros e seis mil setecentos e sessenta e nove décimos de milésimo) do valor total atualizado do contrato, passando o valor de **R\$ 5.095.845,30 (cinco milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)** para **R\$ 5.996.636,10 (cinco milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos)**, conforme Termo de Minuta do Contrato às fls. 98/100;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

96048/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.549.241-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e art. 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, conforme Informação 1743/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **DOPE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 08.279.187/0001-16, sediada no Município de Araucária/PR – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1727/2022 – visando a aquisição de mobiliários para atender a demanda do Batalhão de Polícia Rodoviária – BPRV, no valor global de **R\$ 85.097,33 (oitenta e cinco mil e noventa**

e sete reais e trinta e três centavos), conforme Minuta do Contrato (fls. 144/155);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

95931/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.491.253-6

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Julho de 2024, no valor total de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais)**, em favor dos servidores elencados à fl. 12, mov. 09 conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – 3ºCRPM;

II. Considerando o Decreto Estadual nº 11.714, de 1º ago. 24, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, bem como não houve prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 19 de agosto de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

96100/2024

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda**

DESPACHO Nº 740/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 22.344.438-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 585, §2º do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 569/2024-NFS/SETR (mov. 43), Justificativa (mov. 55) e na Informação nº 593/2024-AT/SETR (mov. 59) a **formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 062/2021**, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de Mandaguaçu**, formalizado junto à **JOSE UMBERTO PINELLI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 204.***.***-04, e **ESTER RAMALHO PINELLI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 004.***.***-18, no valor mensal de **R\$ 2.136,96 (dois mil, cento e trinta e seis reais, e noventa e seis centavos)**, e anual (12 meses) de **R\$ 25.643,52 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais, e cinquenta e dois centavos)**, com início em 01/10/2024 e término em 30/09/2025, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

95523/2024

DESPACHO Nº 744/2024 – SETR**Referente ao Protocolo nº 21.919.885-0**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 593/2024-NFS/SETR (mov. 130), e na Informação Técnica nº 595/2024-AT/SETR (mov. 132), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 006/2017, **o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Pinhão referente ao período de 16/07/2024 a 15/08/2024, em benefício de FRANCISCO DELLE, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.238.449-**, no valor de R\$ 2.048,62 (dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
- IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

96252/2024

DESPACHO Nº 748/2024 – SETR**Referente ao Protocolo nº 21.889.192-6**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 589/2024-NFS/SETR (mov. 171), e na Informação Técnica nº 600/2024-AT/SETR (mov. 173), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 3163/2019, **o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Quatro Barras, referente ao período de 10/07/2024 a 09/08/2024, em benefício de NOSLEY LUIZ BERNARDI, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.701.949-**, e CAROLINA DE FATIMA ANDREATTA BERNARDI, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.870.469-**, no valor total de R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
- IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

96401/2024

RESOLUÇÃO Nº 055/2024 – SETR - RETIFICADO

(Protocolo nº 22.624.275-9)

Designa o servidor responsável interinamente pelo Núcleo Regional do Trabalho de Curitiba da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada Decreto nº 386/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 06 de fevereiro de 2023, edição 11354,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VITOR LOYOLA, RG nº 3.760.148-9 para responder interinamente pelo Núcleo Regional do Trabalho, em substituição ao servidor CRISTHIAN MARCELO MACENO CICCARINO, RG nº 3.157.184-7, por motivo da fruição de férias do titular, durante o período de 12/08/2024 a 11/09/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2024

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

96362/2024

Receita Estadual do Paraná**PORTARIA REPR Nº 184/2024**

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o artigo 1º, inciso VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como os artigos 66, inciso X; 67, inciso II; e 69, todos da Lei Complementar nº 131, de 28 de setembro de 2010, considerando ainda a Ata da Convenção Municipal do Partido Podemos do Município de Jacarezinho realizada no dia 1º de agosto de 2024 (disponível do endereço eletrônico: "<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/ata>"), e após análise do contido no protocolo digital nº 21.935.676-5,

RESOLVE

Alterar a Portaria REPR nº 49/2024, de 27 de março de 2024, publicada na Edição nº 11630 do Diário Oficial do Poder Executivo de 02 de abril de 2024, fixando o término para o dia 1º de agosto de 2024, tendo em vista que não foi aprovada a candidatura do servidor Marcel Giovani Kroetz conforme Ata da Convenção Municipal do Partido Podemos do Município de Jacarezinho, realizada no dia 1º de agosto de 2024, ficando com a seguinte redação: "**Conceder ao servidor Marcel Giovani Kroetz, RG 7.567.733-2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal "G", licença para concorrer a cargo eletivo, a partir de 06 de abril de 2024 até o dia 1º de agosto de 2024.**".

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Suzane A. Gambetta Dobjenski

Diretora da REPR

95907/2024

PORTARIA REPR Nº 185/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como os artigos 66, inciso X; 67, inciso II; e 69, todos da Lei Complementar nº 131, de 28 de setembro de 2010, considerando ainda a Ata da Convenção Municipal do Partido Liberal de Medianeira realizada no dia 31 de julho de 2024 (disponível do endereço eletrônico: "<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/ata>"), e após análise do contido no protocolo digital nº 22.262.518-1,

RESOLVE

Alterar a Portaria REPR nº 087/2024, de 5 de junho de 2024, publicada na Edição nº 11675 do Diário Oficial do Poder Executivo de 07 de junho de 2024, fixando o término para o dia 16 de agosto de 2024, em razão da renúncia do servidor à candidatura, ficando com a seguinte redação: "**Conceder ao servidor RICARDO ENDRIGO, RG nº 4.013.560-0, ocupante do cargo de Auditor Fiscal "I", licença para concorrer a cargo eletivo, a partir de 06 de junho de 2024 até o dia 16 de agosto de 2024.**".

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Suzane A. Gambetta Dobjenski

Diretora da REPR

95909/2024

Protocolo nº 22.461.882-4

ATO 6/2024

O DELEGADO REGIONAL da 5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Guarapuava, no uso das atribuições do inciso II, artigo 63, Anexo II da Resolução SEFA 1.132/2017 (Regimento da Receita Estadual) e parágrafo único do artigo 48 da Resolução SEFA 1.132/2017, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os Atos 004/2024, publicado no DIOE 11713, e 005/2024, publicado no DIOE 11711.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de agosto de 2024.

Guarapuava-PR, 15 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
Geraldo Elias Limberger
Delegado Regional

94114/2024

PORTARIA SEFA/DG Nº 043/2024

Designa servidores para atuar como Gestora e Fiscal do Contrato nº 2.763/2024-REPR, celebrado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **Cintia Cristina Moro**, RG nº 5.XXX.911-3/PR, para as funções de **Gestora do Contrato nº 2.763/2024-REPR**, celebrado com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR a servidora **Andréia Natal Fernandes**, RG nº 8.XXX.997-1/PR, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 2.763/2024-REPR**, celebrado com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 21 de agosto de 2024.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

95808/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 219/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021 e ao previsto nos Contratos de Fornecimento nº 66/2024 firmado com o fornecedor FK GRUPO S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 55.088.157/0010-01 e nº 68/2024 firmado com o fornecedor EKOMOB COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.825.521/0001-55,

RESOLVE:

Art.1º Designar os empregados públicos:

- I. **JOSÉ VENAZIO VOSS**, portador do CI/RG nº 16.659-7 – SSP/PR e CPF/MF nº 478.XXX.3XX-91, para responder como **Gestor** dos citados contratos de nº **66/2024** e de nº **68/2024**;
- II. **CESAR ELIAS SIMÃO**, portador da CI/RG nº 1.788.430-1 – SSP/PR e CPF/MF nº 337.XXX.3XX-53, para responder como **Fiscal** dos citados contratos de nº **66/2024** e de nº **68/2024**.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 220/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021 e ao previsto no Contrato de Prestação de Serviço Contínuo, para locação de equipamentos funcionais e serviços de impressão, cópias, digitalizações e de softwares nº **063/2024**, firmado com a Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda – CNPJ Nº 00.809.489/0001-47,

RESOLVE:

Art.1º Designar os empregados públicos:

- I. **JOSÉ VENÁZIO VOSS**, portador da CI/RG nº 1655697 – SSP/PR e CPF/MF nº 478.XXX.3XX-91, para atuar como Gestor do referido contrato;
- II. **MARCOS VINICIUS MORO REDESCHI**, portador da CI/RG nº 3.008.331-8 SSP/PR e CPF/MF nº 391.XXX.6XX-72, para atuar como Fiscal do referido contrato.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor Presidente

96311/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE** a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: Ion Energy Ltda
Nome Fantasia: Ion Energy
CNPJ: 29.582.697/0001-38
Município: Guarapuava -PR

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Richard Golba
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

96233/2024